ANNO LXXIII — Quinta-feira 2 de Setembro de 1897 — NUMERO 197

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	8$000
Por seis mezes adiantados.	15$000
Por tres mezes vencidos.	9$000
Por um anno adiantado.	30$000

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Batelière

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados.	16$500
Por um anno adiantado.	33$000
Por trimestre vencido.	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 1 de Setembro, ás 2 horas da tarde (recebido na estação ás 4 horas e 20 minutos e entregue ás 4 horas e 45 minutos.

Hontem durante o dia foi removida em carroças a prata que estava no Thesouro, e fôra comprada pelo Banco Allemão ao govêrno.

— Vão ser publicados brevemente editaes abrindo concurrencia para execução das obras dos portos do Recife e de Belém.

— Foram concedidos 6 mezes de licença ao consul do Brazil em Londres, Epaminondas Chermont.

Rio de Janeiro, 1 de Setembro, ás 3 horas e 20 minutos da tarde (recebido na estação ás 4 horas e 50 minutos e entregue ás 5 horas).

O ministro da guerra, em sua viagem no interior do Estado da Bahia, tem sido por toda parte recebido com festas, acclamações, almoços e banquetes que lhe offerecem.

Em todas as estações recebeu cumprimentos das pessôas gradas das localidades; senhoras e meninas atiravam lhe flôres.

— Organisam-se as bases para a concurrencia das obras de melhoramentos do porto do Pará.

— Encerrou-se hoje a discussão na Camara do credito á verba diligencias policiaes, que durante muitas sessões servio de pretexto á obstrucção da opposição.

Rio de Janeiro, 1 de Setembro, (recebido na estação as 8 horas e 15 e entregue ás 8 horas e 35 minutos da noute).

Calcula-se que a prata vendida pelo governo ao Banco Allemão ascende á meio milhão sterlino.

— No dia 15 ha reunião na Camara da convenção do partido governista, afim de escolher os candidatos á presidencia e vice presidencia da Republica.

— O prefeito do districto em mensagem ao Concelho Municipal diz ser necessaria a creação de novos impostos.

Presos á bordo do vapor *California*, chegado da Europa, vêm 3 anarchistas.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 2 DE SETEMBRO DE 1897

PRESIENTE IDIARTE BORDA

Telegramma destes ultimos dias dá-nos a noticia do assassinato do Presidente da Republica do Uruguay, Dr. Idiarte Borda.

Este acontecimento, se bem que até certo ponto extraordinario, não veio causar surpresa, quando se sabe que aquella republica achava-se entregue ao flagello de uma revolução já duradoura, e sem resultado decisivo, distribuindo a victoria os seus dons alternativamente a cada um dos partidos em lucta; e já por espaço de um anno prolongava-se este duello dos orientaes divididos em colorados e blancos, ou liberaes e conservadores.

Ultimamente a impotencia dos dous lados manifestava a fatiga em que estavam, a extenuação das suas forças, não conseguindo os revolucionarios derribar o governo, nem o governo vencel-os; d'ahi resultou o estabelecimento de um armisticio, afim de serem durante elle entaboladas as negociações da paz; entretanto esta era impossivel, porque o partido dominante não queria destituir-se das vantagens de que tinha a posse exclusiva; talvez as condições impostas fossem inconciliaveis com os seus interesses.

Qualquer que fosse o motivo, como sóe acontecer em casos semelhantes, difficilmente pode-se estabelecer accordo, e quando este realisa-se, tem uma existencia ephemera; o que é certo é que as negociações entaboladas foram mal succedidas, e os dous lados acharam-se, um em face do outro, na mesma posição que anteriormente. As hostilidades iam recomeçar ou já tinham recomeçado.

Dir-se-ia que haviam apenas procurado um tempo de repouso, no interesse de confortar as forças, afim de proseguir mais encarniçadamente na lucta fratricida; a revolução uruguaya promettia prolongar-se indevidamente e esgotar os fracos recursos do pequeno Estado á margem esquerda do Prata.

Assim são as guerras civis d'aquelles paizes, tendo por theatro a vastidão dos pampas, as planicies tantas vezes regadas pelo sangue, e occasionadas pelas aspirações partidarias, pelos sentimentos politicos, e os ardentes desejos de chegar ao fastigio do poder.

As ambições politicas insaciaveis que caracterisam os povos do Rio da Prata, são a causa de que alli não tenha-se estabelecido com solidez um governo livre, apezar de serem as instituições adoptadas as escolhidas como as mais proprias e seguras para realizal-o. E porque o sentimento do direito encontra sempre a mão de ferro que o conculca, eis porque a lucta tornou-se uma necessidade.

Se a ambição abre o campo de combate, o direito violado fica na contingencia de abrir o caminho oppondo resistencia a todos os embaraços á sua affirmação, e como elle affirma-se pela acção dos individuos, pela subjectividade, eis em circumstancias semelhantes a lucta pelo direito, tomando extraordinarias proporções, porque as circumstancias determinaram esta contingencia de agir para modifical-as.

Pelo que vemos, a lucta pelo direito é proporcionada ao esforço para destruil-o. Eis d'onde procede a esterilidade das luctas politicas; n'ellas sacrificam-se as condições da ordem juridica, motivam-se perturbações deploraveis, e este esforço apregoado pela liberdade como uma cousa sempre a conquistar.

Não é correcta nos Estados do Prata a conducta dos partidos, e sempre a justiça é sacrificada quando têm de medir as suas forças nos pleitos eleitoraes, que dão sempre maioria aos governos.

Se o mal resulta das fraudes eleitoraes, ou se antes é o producto da influencia do poder pelas graças que pode conferir, as concessões, os favores com que acalenta as aspirações ardentes de uns, de conquistar collocações com que satisfaçam as suas vaidades,—as revoltas são o mesmo mal reagindo contra si proprio, a sua aggravação em prejuizo do interesse geral, e sempre em ultimo resultado o regimen e o triumpho da força.

O periodo da derrota e o da victoria vêm caber a cada um dos partidos em lucta, e revoluções desta natureza provam que o mecanismo politico funcciona irregularmente, e longe está elle de concretisar o que o estatuto fundamental do paiz estabeleceu para tornar praticavel, ou converter em realidade, o regimen politico estabelecido.

E' assim que projecta-se a sombra das instituições adoptadas, em vez de ter-se a sua fiel representação. E não é preciso que o despotismo faça imperar os seus expedientes, e recursos absorventes das liberdades politicas, procurando inutilisar o effeito das disposições constitucionaes, para chegar-se a este resultado.

Basta aquella fascinação que o poder exerce, a influencia official, para eternisar um partido no poder, emquanto que o outro exaspera-se, impacienta-se no ostracismo até chegar á revolta, arrastando em seu sequito todos os descontentes, que inevitavelmente são numerosos.

O assassino do Dr. Idiarte Borda era um homem de 25 annos de idade, e pertencia ao partido blanco; ha tempos fôra a victima objecto de uma tentativa, sendo o criminoso um joven de 18 annos de idade. Teria agido o assassino obedecendo á insinuação dos chefes do partido revolucionario, sido o facto o resultado de um plano assentado dominando o intuito de supprimir o chefe do Estado Oriental contra o qual estava alçado o braço do partido blanco, julgando vir por este meio alcançar a victoria desejada, chegando a conquista do poder? Em qualquer dos casos foi um assassinato politico.

Não era comtudo o partido colorado no Uruguay, o representante desta tyrannia, que a historia diz-nos ter sido destruida pelas armas brazileiras.

O Uruguay vivia em melhores circumstancias do que antigamente, e ao Brazil deve ser sensivel o facto que já provocou uma demonstração de pezar ultimamente votada na Camara dos Deputados pelos membros das diversas parcialidades politicas, exceptuados os deputados do Rio Grande do Sul, que ao presidente Borda attribuiram ter influido em sentido favoravel á revolução deste estado.

Esta accusação, porém, repousa sobre vagas presumpções, devidas talvez á imparcialidade com que se houve o chefe do Estado Oriental durante o periodo da revolução rio-grandense.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DA 1ª SECÇÃO DA 1ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1897.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Portaria:

O Sr. Gerente da Companhia Pernambucana digne-se de dar passagens de ré, por conta do Estado e com direito á bagagem, desta capital ao Presidio de Fernando de Noronha, á D. Hermida Roma, e á 8 pessoas de sua familia, e de prôa a 3 criadas que as acompanham.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Gerente da Companhia Pernambucana. —O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, manda communicar-vos que o telegraphista da South American Cable Company, A. M. Jardim, tem permissão para ir ao Presidio de Fernando de Noronha.

—*Mutatis mutandis* ao director do Presidio de Fernando de Noronha.

—Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, manda communicar-vos que Antonio Valeriano Bezerra Cavalcante, juiz do 1.º districto do municipio do Cimbres, segundo participou em telegramma de 27 do corrente, assumio interinamente, nessa da a, o exercicio do cargo de juiz de direito, visto ter o funccionario effectivo bacharel Eutropio Gonçalves de Albuquerque e Silva se ausentado daquelle municipio.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1897.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Tenente-coronel commandante interino do Corpo de Policia.—Tendo em consideração os motivos expostos em o vosso officio, n. 1780, de 25 do corrente, autoriso-vos a mandar vender, pela fórma que indicastes, os 12 cavallos pertencentes á companhia de cavallaria, os quaes estão imprestaveis para o serviço, devendo o producto da venda ser recolhido ao Thesouro, o que vos declaro em solução ao citado officio.—Communicou-se ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

—Ao Sr. Dr. Juiz de direito do municipio de Gloria de Goytá.—Em resposta ao vosso officio de 24 de Julho proximo findo, representando contra o delegado de policia desse municipio por ter se opposto á execução de uma ordem de *habeas-corpus*, cabe-me transmittir-vos cópia da informação que a proposito prestou o mesmo delegado ao Dr. Questor, a qual me foi por este transmittida em officio n. 402, de 11 do corrente.

—Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Mandai pagar ao tenente do batalhão de infanteria estadoal, Elpidio Philadelpho Pereira Dutra, pela verba do art. 2.º, § 1.º n. 41, do orçamento vigente, a quantia de 200$000, que lhe foi arbitrada como ajuda de custo, nos termos do art. 85 do Regulamento do Corpo de Policia, visto ter de seguir destacado para o Presidio de Fernando de Noronha.

Expediente do Dr. Director

Officio:

Ao Sr. Tenente-coronel commandante interino do Corpo de Policia.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Exm. Sr. Dr. Governador exarou, no requerimento em que o capitão do Corpo de Policia Urbana, Antonio da Costa Monteiro sollicita 3 mezes de licença para tratar de sua saúde, o seguinte despacho: Remettido á junta medica do Corpo Policial, afim de ser inspeccionado.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 28 de Agosto de 1897

Acto:

O Governador do Estado, attendendo, ao que requereu Manoel Edmundo de Albuquerque Santos, professor da cadeira de Lagoa de Gatos, tendo em vista a informação n. 194, de 22 de Julho findo do inspector geral da Instrucção Publica e o parecer da junta medica, resolve, usando da autorisação concedida pela lei n. 236 do corrente anno, conceder ao peticionario 6 mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

Ao Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica. — Accusando o recebimento do vosso officio n. 222 de 25 do corrente, em que submetteis á minha consideração o assumpto da reclamação do delegado de ensino da cidade do Brejo, declaro-vos, em resposta, que podeis autorisar aquelle funccionario a contractar, mediante a gratificação mensal de 25$000, uma pessôa que fique incumbida da limpeza e de outros serviços diarios precisos no edificio em que funccionam as escolas d'aquella cidade, correndo a despeza pela quota consignada na tabella organisada para aluguel de casas destinadas a ditas escolas.

—Ao Director da 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.—Providenciai para que se transporte á cidade de Caruarú, conforme solicita o prefeito do municipio em officio de 24 do corrente, o engenheiro encarregado das obras publicas naquelle districto, afim de organisar a planta do edificio destinado ao Paço Municipal.

—Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Tendo a professora avulsa Maria Josephina Vergueiro da Costa de recolher aos cofres do Thesouro 100$000 que recebou para despezas de primeiro estabelecimento, visto haver deixado de tomar posse da cadeira do Prata, em Bom-Concelho, no prazo legal, recommendo que mandeis deduzir essa quantia da que se acha escripturada na importancia de 378$00, devida a peticionaria.

Assim fica respondido o vosso officio n. 174, de 24 do corrente, relativo á pretenção da mesma professora.

Expediente do Director

Officio:

Ao prefeito do municipio de Caruarú.—S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que nesta data expedio ordem afim de se transportar a esta cidade o engenheiro encarregado das obras desse districto para o fim indicado em vosso officio, a que respondo, de 24 do corrente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 31 de Agosto de 1897

Astregesillo Leão de Castro, pedindo mais 60 dias de prazo para conclusão dos reparos da ponte sobre o rio Jaboatão.—Como pede, pagando os emolumentos devidos pela prorogação.

Antonio Joaquim Cascão, pedindo retirada do apparelho da Recife Drainage, collocado na casa n. 23 situada no becco Largo.—Como pede.

João José Frrnandes da Cunha, pedindo certidão do tempo que como engenheiro servio nas Obras Publicas deste Estado.—A' 3.ª Directoria da Secretaria da Industria, providencie para que seja passada a certidão de que se trata.

Sebastião José Bezerra Cavalcante, pedindo retirada do apparelho da Recife Drainage, collocado no andar terreo, do predio n. 1 á rua de Antonio Carneiro.—Nesta data foram dadas as providencias no sentido de ser substituido o apparelho, caso elle não seja susceptivel de concerto.

O porteiro,
Archias Mafra.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 30 de Agosto de 1897

Anna de Souza Albuquerque Pessôa, professora da cadeira de Villa-Bella, requerendo 3 mezes de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde.—Prove o que allega.

Herculano José Leite, José Antonio dos Santos, José Quirino dos Santos e Antonio Ferreira da Silva, conhecido por Azulão, sentenciados, pedindo transferencia da Casa de Detenção para o Presidio de Fernando de Noronha.—Informe o Sr. Dr. Questor.

Joaquim José Gonçalves, conhecido por Marroquim, sentenciado, recolhido á Casa de Detenção desta capital, pedindo para ser transferido para a cadeia de Nazareth, onde deseja cumprir a pena a que foi condemnado.—Iddeferido, em vista das informações.

Leonardo Macario Ferreira da Paixão, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. Substituto do procurador geral do Estado.

José Elias Coelho da Silva, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser submettido a novo julgamento.—Informe o Sr. Dr. Juiz de direito do municipio de Tacaratú.

Lucio Brazileiro de Moraes Pires, guarda do 1.ª classe da casa de Detenção, reclamando providencia referente ao desconto que diz ter soffrido em seus vencimentos no mez de Maio ultimo, na importancia de 6$780.—Em vista das informações não tem lugar o que requer o supplicante.

Manoel Marques de Abreu Porto, ex-1.º sargento da 2.ª companhia do 1.º batalhão estadoal, pedindo pagamento de seus vencimentos conforme já requerera a 25 de Junho proximo findo.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

— 31 —

David de Mesmeris, pedindo a concessão do Theatro Santa Isabel do dia 10 a 14 do mez Proximo afim de nelle realizar dous ou tres espectaculos com a sua companhia de Novidades. Sim, do accôrdo com a informação da Inspectoria dos Theatros.

Francisco de Mesquita, actor, pedindo para lhe ser concedido o Theatro Santa Isabel, afim de dar um espectaculo em seu beneficio na noute do 5 do mez proximo futuro.—Sim, pagando a contribuição do estylo.

Bacharel Antonio Francisco Regueira Pinto de Souza, juiz do 1.º districto do municipio de Gamelleira, requerendo o pagamento da importancia que se acha escripturada no Thesouro, e a que se julga com direito, por haver feito parte da commissão avaliadora de propriedades naquelle municipio, afim de ser lançado o imposto territorial.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Dr. Antonio Baptista de Moraes, medico do presidio de Fernando de Noronha, pedindo prorogação por dous mezes, com os respectivos vencimentos, a licença em cujo gose se acha.—Prorogo por um mez com ordenado.

Sydronio Pereira da Silva, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para a cadeia do municipio de Timbaúba.—Informe o Sr. Dr. Questor.

Antonio Florencio da Silva, conhecido por Antonio Flôr, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para a cadeia de Mamanguape, termo do Estado da Parahyba do Norte.—Informe o Sr. Dr. Questor Policial.

Bellarmino Pereira da Silva, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para a cadeia do municipio de Nazareth.—Informe o Sr. Dr. Questor.

Elias Propheta de Lima Ribeiro, carcereiro effectivo da cadeia do municipio de S. José do Egypto, pedindo que se lhe mande pagar todos os seus vencimentos a contar da data de sua posse e exercicio até o presente.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Bento José Francisco, vulgo Bentinho, sentenciado, requerendo sua transferencia da Casa de Detenção para a cadeia do municipio de Jaboatão, afim de ser alli submettido a julgamento.—Opportunamente o peticionario será requisitado para ser submettido a julgamento.

Antonio Bezerra da Silva, conhecido por Bezerra, sentenciado, pedindo sua transferencia para a cadeia do municipio de Taquaretinga, afim de ser alli submettido a julgamento.—Informe o Sr. Dr. Juiz de direito do municipio de Taquaritinga.

Ricardo Pereira da Silva, sentenciado, requerendo sua transferencia da Casa de Detenção para a cadeia de Gravatá de Bezerros afim de ser submettido a julgamento.—Informe o Sr. Juiz de direito interino do municipio de Bezerros.

O porteiro,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 31 de Agosto de 1897

Pedro F. dos Santos Costa.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

João Mathias de Lima.—Informe o Sr. Collector de Páo d'Alho.

Manoel Soares de Figueiredo.—Ao Sr. Dr. Administrador da Recebedoria para seu conhecimento.

Antonio Augusto Ferreira Lima.—O peticionario deve promover de accordo com o parecer do Dr. Procurador Fiscal, a avaliação do predio que offerece em substituição.

Joanna E. M. Pires.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.—A' secção do Contencioso para os devidos effeitos.

Dr. Eugenio Moscoso, Manoel Ferreira da Cruz, Rita Francisca dos Anjos Chacon.—Haja vista o o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Manoel dos Passos Marques de Oliveira, Joaquina Alves de Carvalho Veras, Duarte Antonio de Miranda, Esther Crespo Manso.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O protocolista,
Amaro A. Baudoux.

Secretaria da Industria—2.ª Directoria

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO

Expediente do dia 1.º de Setembro de 1897

Pelo Dr. Commissario do 3.º districto, foram multados em 20$000 os proprietarios dos predios ns. 167 da rua do Visconde de Goyanna e 3 da rua do Principe, por infracção do art. 29 A, do regulamento de Hygiene.

Pelo Dr. Commissario do 2.º districto, foi considerado em condições hygienicas, afim de ser habitado, o predio n. 69 da rua de S. João.

O official,
Miguel Nunes Vianna.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 30 de Agosto de 1897

Manoel dos Passos Marques de Oliveira, pedindo isenção do Monte-Pio Estadoal, visto já ter o federal.—Informe a Secretaria da Fazenda.

Francisco de Souza e outros, reclamando contra o imposto de 200 rs. sobre cada rez que o Concelho Municipal de Limoeiro estabeleceu.—Informe o prefeito de Limoeiro, ouvindo o Concelho Municipal.

— Dia 31 —

Arthur Moreira Dias, 3º escripturario da Alfandega de Santos.—Indeferido nos termos do art. 66 da Consolidação das leis das Alfandegas; é preciso que a multa se torne irrevogavel e seja liquidada e cobrada para que o empregado tenha o direito de exigil-a; constando das informações que o pagamento foi feito com protesto e que a causa pende de appellação interposta para o Superior Tribunal, cumpre aguardar o seu julgamento.

João José de Menezes, estabelecido com hotel no Cabo, recorrendo do despacho do Tribunal do Thesouro.—Indeferido, em vista das informações.

Austricliano Pergentino de Andrade, collector de Gamelleira, pedindo aposentadoria.—Apresente-se á junta medica para ser inspeccionado.

QUESTURA POLICIAL

2ª Secção.—N. 186.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 31 de Agosto de 1897.

Ao cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, muito digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do delegado do 1º districto da capital, Ursulina Joaquina da Conceição, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, João Frederico Nauzer e João Rodopiano Laberty, por uso de jogos prohibidos.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Maria Capitulina da Conceição, por offensas á moral publica; Antonio Bezerra da Silva e Eduardo Francisco Ferreira, como gatunos.

O delegado de policia do municipio de Palmares remetteu a esta repartição, onde ficam depositados, diversos objectos apprehendidos em poder de Carlos Gomes e Manoel Alvares, autores do reubo havido na casa de Chryspim Celorio á rua Augusta n. 196.

Communicou-me o juiz districtal de Catende que no dia 27 deste mez o individuo de nome Antonio Galdino de Souza, assassinou com uma faca a José Francisco de Oliveira.

Tomando conhecimento do facto o mesmo juiz mandou vistoriar o cadaver e contra o criminoso, que evadio-se, procede na fórma da lei.

O subdelegado do 1º districto de Afogados fez recolher á Casa de Detenção, como gatuno, o individuo de nome Antonio Ferreira de Oliveira, vulgo Tóta.

Saúde e fraternidade.

O questor,
Antonio Pedro da S. Marques.

Secção 2.ª—N. 187—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 1.º de Setembro de 1897.

Ao cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Manoel Alvarez e Generoso Pascoal, por crime de roubo; Francisco Solano Henrique de Miranda, á disposição do Dr. Juiz do 7.º districto municipal, como incurso no artigo 30s do Cod. Penal; e Hylario Pinto Ramos, vindo do municipio de Jaboatão como pronunciado no artigo 294 § 2.º do mesmo Cod.

A' ordem do Dr. Delegado do 2.º districto da capital, José Capitulino Barbosa e Trajano Dutra, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do Recife, Bernardino Dornellas de Oliveira e Joanna Maria dos Santos, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Maria Luiza da Conceição, como gatuna.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Francisco Antonio Soares de Vasconcellos, como alienado, até que tenha o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado de Afogados, Antonio Ferreira de Oliveira, conhecido por Tota, como gatuno.

Communicou-me o delegado do 1.º districto da capital que, hontem pelas 3 1[2 horas da tarde, manifestou-se incendio no enchimento de alcool sito no Caes do Apollo n. 51, de propriedade dos negociantes Medeiros Carvalho.

Logo após a chegada da companhia de Bombeiros o fôgo que se circunscreveu apenas a uma pipa, foi logo extincto.

Compareceu tambem ao local piquetes de infanteria e cavallaria estadoal.

O subdelegado do 1.º districto de Barreiros, communicou-me que no dia 26 do mez findo, o individuo de nome Manoel Bispo da Silva Filho, armado de uma faca, ferio gravemente a Estevão Buarque de Gusmão.

Tomando conhecimento do facto a mesma autoridade, mandou vistoriar o offendido, e contra o delinquente que foi preso em flagrante delicto, está procedendo ás necessarias diligencias.

Em officio datado de 30 do mez passado, communicou-me o juiz do 3.º districto de Olinda, que no lugar Estivas, os individuos de nomes Francisco Cosme e Antonio Francisco dos Santos, travaram renhida lucta entre si, dando em resultado sahir este assassinado com uma punhalada no ventre.

Comparecendo ao local o mesmo juiz mandou vistoriar o cadaver, e contra o assassino, que evadio-se, procede de accôrdo com a lei.

Nesta data remetteu-se ao Dr. 1.º Promotor da capital, as diligencias policiaes procedidas contra Sebastião Pedro de Andrade, autor do ferimento recebido por Antonio Gomes da Silva, e as procedidas contra João Laurentino da Costa, por ter procurado receber na Caixa Economica, com uma caderneta que não lhe pertencia, uma importancia alli depositada.

Saúde e Fraternidade.

O questor,
Antonio Pedro da Silva Marques.

INSPECTORIA GERAL DE INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 27 de Agosto de 1897

Francisca Euphrasia da Conceição Neves, professora nomeada para reger a cadeira de S. Pedro de Ouricury e Manoel Figueira do Nascimento, professor estadoal da cidade do Cabo.—Encaminhe-se.

Dia 30

Lyndolpho Coriolano Bezerra Cabral, professor da cadeira da cidade de Bom-Jardim, pedindo para juntar um documento a uma sua petição que se acha affecta ao Conselho Superior, em a qual impetra sua jubilação.—Como requer.

Manoel Barbosa de Souza, pretendente ao officio de justiça no municipio de Limoeiro, pedindo a nomeação de uma commissão que o examine em portuguez e arithmetica.—Sim, e nomeio para fazerem parte da commisão os cidadãos, José de Oliveira Cavalcante e Dr. Joaquim André Bentzen, e o professor publico da cidade, para sob a presidencia do delegado do ensino examinarem o supplicante.

Dia 31

Amalia Euphrosina Cavalcante Lima, professora nomeada para reger a cadeira da villa da Pedra, requerendo prorogação de prazo.—Sim, por 15 dias, de accordo com o despacho do Dr. Governador do Estado.

Rita de Cassia de Oliveira Lobo e José Leão Victor de Oliveira Lêdo, professores do Estado.—Encaminhe-se.

Maria Rosa Pereira, nomeada para a cadeira do sexo feminino de Petrolina.—Cumpra-se e registre-se.

1.º de Setembro

Tertuliano Ernesto de Moraes Carvalho, professor da cadeira da cidade de Barreiros.—Encaminhe-se.

Rita de Cassia de Oliveira Lobo, professora da cadeira do sexo feminino da Varzea.—Encaminhe-se.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 1.º de Setembro de 1897

Affonso & C. e J. F. de Carvalho.—Informe a 1.ª secção.

Zulmira Cabral, Vicente José da Costa, Francisco Gurgel do Amaral e Cassiano Fernando Vieira.—Informe a 2.ª secção.

José Antonio Couto Vianna. — Como pensa a secção.

Antonio Francisco Cordeiro de Mello.—Certifique-se.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

CONGRESSO NACIONAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 28 DE JULHO DE 1897

O Sr. Trindade—Não sei, Sr. Presidente, si achando-se já tão adiantada a hora da 1ª parte da ordem do dia, sem interromper o espaço destinado á 2ª parte da mesma, no qual deverá proseguir a discussão do projecto de fixação de forças, poderei fazer as considerações que pretendo, sobre o projecto em discussão.

VOZES—V. Exc. ainda tem 1[2 hora.

O SR. GUEDELHA MOURÃO—E depois, si o nobre deputado pedir prorogação, nós lh'a daremos. *(Apoiados).*

O SR. TRINDADE — Bem, vou, Sr. Presidente, entrar nessas considerações, limitando-as ao art. 56 do projecto em discussão, uma vez que o illustre representante de Pernambucano que acaba de deixar a tribuna não o combateu, mas antes o adoptou de preferencia ao substitutivo offerecido pelo seu illustre companheiro de bancada, o Sr. Dr. João Vieira, impugnando apenas algumas das disposições desse substitutivo.

Sr. Presidente, V. Exc. e a Camara comprehendem que, tendo eu me achado, infelizmente, em divergencia no seio da Commissão Especial incumbida de rever o projecto do Codigo Penal, com a illustre maioria da mesma.

O SR. GUEDELHA MOURÃO—Divergio com muita felicidade.

O SR. TRINDADE—... em assumpto, acerca do qual não me era licito transigir, sem o sacrificio de minhas convicções as mais arraigadas quaes a indissolubilidade do vinculo conjugal...

O SR. GUEDELHA MOURÃO—Muito bem.

O SR. TRINDADE ... manifestando-me contra a medida da dissolução do vinculo como effeito de penalidade e, neste particular, assignalando o meu voto com restricção ao art. 56 do projecto, é de meu dever trazer á Camara dos Srs. Deputados as razões das minhas convicções a tal respeito afim de que possa ella avaliar do seu merecimento e procedencia e decidir com a costumada justiça,

MUTILADO

E' o que me força a occupar, neste momento, a tribuna, a que me esquivo, e o faço com tanto maior constrangimento, quando devo responder ao illustre representante do Rio de Janeiro, o Sr. Erico Coelho, que encetou o debate.

Como vio a Camara, esse illustre representante não se limitou a combater as razões do meu voto no seio da Commissão, contrario á dissolução de vinculo conjugal como effeito de pena e a emenda que, como complemento da restricção, que expressei no projecto, offereci assignada tambem por alguns illustres deputados que espontaneamente lhe quizeram prestar por este modo o seu valioso amparo. S. Exc. foi além, censurou-me por não ter querido imital-o, sacrificando sobre o assumpto as minhas opiniões, como S. Exc. sacrificou as suas nas medidas pessoaes referentes ao exercicio da medicina, e qualificou de extravagante a minha doutrina alli expendida, quando reputei impertinente na lei penal a dissolução do vinculo conjugal, a respeito da qual a lei civil nada consagra, entendendo S. Exc. que, por este modo, eu abusava da minha qualidade de magistrado para zombar desta Camará.

Sr. Presidente, surprendeu-me e magoou-me semelhante modo, tão desusado, com que o nobre deputado se manifestou em relação ao ultimo dos seus collegas (não apoiados), habituado a consideral-o e respeital-o pelos seus dotes pessoaes e pelo seu talento, tantas vezes provado, nesta Camara e fóra della, e que nunca deu a S. Exc. motivo algum para julgal-o com tanta injustiça e severidade.

E S. Exc. não ficou só nisto, não limitou a sua injusta censura ao seu obscuro collega; foi além.

Exagerando as vantagens da dissolução do vinculo conjugal, o nobre deputado pelo Rio de Janeiro procurou lançar o odioso sobre o casamento indissoluvel e, neste proposito, fez excavações nos factos passados na época da escravidão, e que, por honra da Nação, devem ser esquecidos, e, recordando-os com exagero, lançou toda a culpa delles á Igreja Catholica, atirando o ridiculo sobre os seus sacerdotes e até sobre o chefe do catholicismo, varão respeitavel e venerando, conseguindo desta arte a repetição das estrepitosas *hilaridades*, que, de outras vezes e sob identico assumpto, S. Exc. tem provocado e alcançado nesta assembléa de representantes de uma Nação eminentemente catholica romana...

O Sr. Guedelha Mourão—Apoiado. Não póde expôr á irrisão publica uma instituição respeitavel em todo o mundo.

O Sr Trindade—Como si uma instituição tão respeitavel, a Igreja Catholica e o seu chefe, que symbolisa a columna da verdade, o deposito da fé christã, a fonte, onde as nações cultas têm ido reverentes beber a pureza dos conselhos de paz e de ordem, pudessem ser expostos ao escarneo sem o protesto dos brazileiros, cuja grande maioria, sinão quasi unanimidade, é catholica romana, que não póde deixar de lêr com profunda magoa as expressões de impiedade lançadas no seio dos seus legisladores. (*Apoiados*).

Feito este meu protesto, passarei, Sr Presidente, a occupar-me do assumpto; antes, porém, farei o seu historico no seio da Commissão e que motivou a disposição do art. 56 do projecto em relação a dissolução do vinculo conjugal, com effeito de penalidade.

Sr. Presidente, o projecto submettido ao exame da Commissão Especial accrescentou ás especies de pena estabelecidas no art. 40 o ergastulo e, como effeito deste, instituio no art. 60 tambem a dissolução do vinculo conjugal absoluta e forçada.

Justificando semelhante innovação em nossa legislação penal, a respectiva Commissão, em sua exposição de motivos, disse, em relação ao ergastulo, que a exemplo do codigo italiano o adoptava na penalidade, como succedaneo da pena de morte para castigo dos grandes criminosos, e em relação á dissolução absoluta e forçada do vinculo conjugal, que semelhante innovação importaria a consagração juridica do facto inelutavel da separação inevitavel do condemnado e seu conjuge.

Vê a Camara que a Commissão de 1893 estabelecia uma providencia para o conjuge innocente, só na hypothese da imposição da pena maxima, que importava a privação perpetua da liberdade do condemnado, cujos effeitos se pódem equiparar a de galés.

A Commissão de 1894, porém, apreciando aquelles fundamentos e as opiniões emittidas pelos diversos tribunaes e pela Faculdade de Direito de S. Paulo, ouvidas sobre aquelle projecto, deliberou por voto unanime excluir da penalidade o ergastulo por involver violação dos arts. 71 § 1.º, letra *b* e 72, § 20 da Constituição da Republica, e achar-se em contradicção com o nosso desenvolvimento juridico, que, pelo decreto do Governo Provisorio de 20 de Setembro de 1890, abolira a pena perpetua. Entretanto, em sua maioria opinou para acceitação da dissolução do vinculo conjugal como effeito de penalidade, não a dissolução absoluta e forçada, como a estabelece aquelle projecto de 1893, mas voluntaria do conjuge innocente e applicavel á pena de 20 annos de prisão com trabalho. Os fundamentos manifestados por essa illustre maioria foram os seguintes:

1º, a dissolução do vinculo conjugal já está consagrada em codigos de outras nações como effeito penal;

2º, esta medida nenhum inconveniente póde trazer á sociedade conjugal, desde que fica livre ao conjuge innocente usal-a ou não; si este se condoer da sorte do condemnado não a promoverá.

Combati, Sr. Presidente, pelas razões que mais adiante exporei, semelhantes fundamentos; obscuro membro da Commissão, (*não apoiados*) porém a minha humilde opinião não prevaleceu sobre a dos collegas distinctos, pelo seu talento e illustração juridica, que nesse particular se constituiram em maioria na Commissão Especial e...

O Sr. Paranhos Montenegro—V. Exc. foi um excellente auxiliar da Commissão.

O Sr. Trindade—E, apezar do auxilio muito valente e efficaz do illustrado collega e membro muito distincto da mesma Commissão, o digno representante de S. Paulo Sr. Dr. Oliveira Braga, prevaleceu a opinião da illustre maioria, que fôra expressada no final do art. 55 do projecto, nestes termos:

"A condemnação por mais de cinco annos, terá como effeito a perda do emprego publico exercido pelo delinquente; por mais de dez, a privação do patrio poder, e *por 20 a dissolução do vinculo conjugal, si o conjuge innocente a requerer*".

Este simples enunciado, Sr. Presidente, se me affigurou o primeiro golpe lançado sobre o reducto da familia.

O Sr. Guedelha Mourão—Apoiado. E' o machado á raiz da arvore.

O Sr. Paranhos Montenegro — Não apoiado. Não houve tal intenção.

O Sr. Guedelha Mourão—Não houve a intenção, mas ha o facto.

O Sr. Trindade—...procurando-se destruir, por modo subtil, o instituto respeitabilissimo, legado precioso dos nossos pais como penhor seguro da estabilidade da familia e felicidade da prole, enxergando-se na violencia do meio a realização do fim cogitado. (*Apartes*).

A violencia consiste em estatuir tal medida em lei penal, tornando a dissolução do vinculo dependente do facto só da condemnação criminal...

O Sr Seabra—Si fôr requerido pelo outro conjuge. (*Ha outros apartes*).

O Sr. Trindade—... e facultativa ao conjuge innocente, independentemente da vontade do outro conjuge. (*Apartes*). Desde que depende da vontade só de um dos conjuges, ha violencia.

O Sr. Seabra—Porque o outro é criminoso.

O Sr. Vergne de Abreu—O outro é convicto de crime.

O Sr. Trindade—Do crime que autorisou a condemnação e que nenhuma relação tem com o estado conjugal, para influir no seu effeito mais importante, destruindo o vinculo.

O Sr. Paranhos Montenegro—E' só no caso de prisão por 30 annos.

O Sr. Seabra—O projecto falla em 20

O Sr. Trindade—O artigo está redigido de modo que até se poderá concluir que a condemnação a 21 annos e mais exclue o effeito da dissolução do vinculo

O Sr. Seabra—Isto seria absurdo.

O Sr. Trindade—As disposições criminaes são *strictis juris*.

Um Sr Deputado—Isto e uma questão de redacção, e ainda se está em tempo de corrigir.

O Sr Trindade—Estou me referindo á redacção dada no artigo.

O Sr. Seabra—Esta reclamação S. Exc deveria ter feito no seio da Commissão.

O Sr Trindade—Não estou fazendo reclamação; apenas noto o defeito da disposição, em cuja redacção não me envolvi por ser contrario áquella.

O Sr. Paranhos Montenegro—Varios membros da Commissão foram vencidos em muitos pontos, mas contribuiram para a redacção. (*Ha outros apartes*).

O Sr. Trindade—Eu não disse que divergi em absoluto da opinião da Commissão sobre esse assumpto! Aqui é que devemos apurar os defeitos da redacção, e é o defeito do do art. 55, que a illustre maioria da Commissão adoptou, que estou salientando para ser emendado.

Comprehendo que o pensamento da illustre maioria da Commissão foi applicar a dissolução do vinculo conjugal, como effeito de toda a pena de 20 annos para mais.

O Sr. Seabra—O mais seria absurdo, não se interpreta a lei por absurdo.

O Sr. Trindade De accôrdo, e por isto, disse que o pensamento dos autores da disposição do artigo foi applical-a á prisão de vinte a mais annos, e assim deve ella ser entendida, embora a sua lettra se preste a outra applicação.

Passarei agora, Sr. Presidente, a expôr os fundamentos da minha restricção ao artigo em discussão.

Sr. Presidente, a dissolução do vinculo conjugal, como effeito da penalidade consagrada no projecto, me parece: infringente da Constituição da Republica; impertinente em lei penal; offensiva dos principios de justiça e humanidade, e finalmente, sem apoio nos factos.

Me parece infringente da Constituição da Republica.

A Constituição Brazileira preceitúa no art. 11:

« E' vedado aos Estados como a União:

. . . .

§ 3.º Prescrever leis retroactivas ».

O perigo de substituir o direito pelo arbitrio tornando instaveis os mais respeitaveis interesses da sociedade; o valor da fé publica, que exige, para segurança geral, que todos confiem na lei; a vantagem de manter como principio de ordem o estado dos direitos e dos bens foram os motivos que aconselharam o legislador constituinte a consagrar, como preceito constitucional, a regra de jurisprudencia universal da não retroactiva das leis.

O legislador constituinte não quiz, no interesse dos direitos os mais respeitaveis e sagrados da sociedade e da familia, que a retroactividade das leis ficasse na alçada da lei ordinaria, que é variavel, e em sua sabedoria a elevou a preceito constitucional.

Mas o que são leis retroactivas? Não são sinão aquellas cuja disposição attinge direitos, que se adquiriram, factos que se consummaram á sombra da lei anterior.

O Sr. Seabra—Não basta que o facto esteja consumado, é preciso haver direito adquirido. Não é a mesma cousa.

O Sr. Trindade—As leis retroactivas são as que imperam sobre factos já consumados..

O Sr. Seabra—E que constituem um direito adquirido. Não basta só a consumação do facto.

O Sr. Trindade... e que crearam vantagens e interesses que se realizaram.

O Sr. Seabra—Factos consumados dos quaes resultam direitos adquiridos.

O Sr. Trindade—E' isto mesmo. Como dizem os jurisconsultos e publicistas, tratando da retroactividade das leis, realizáse ella, a retroactividade, quando ha destruição ou mudança dos effeitos creados á sombra da lei anterior, que os particulares tiveram em vista no facto e das quaes estavam de posse quando se promulgou a lei nova. Esses effeitos se chamam direitos adquiridos, são interesses, vantagens já realizadas, adquiridas.

O Sr. Seabra—Certamente. (*Ha diversos apartes*).

O Sr. Trindade—A lei penal retroage, quando a lei nova é mais favoravel ao réo.

O Sr. Vergne de Abreu—Logo ha leis retroativas.

O Sr. Trindade...—porque seria absurdo e deshumano punir um facto praticado anteriormente, quando a lei o qualificava criminoso no tempo em que não é mais passivel de pena.

O Sr. Geminiano Brazil—Logo ha differença entre leis civis e penaes: porque o fundamento de umas é differente do de outras.

O Sr. Trindade—O fundamento é o mesmo, a segurança de direitos, o objectivo é que é diverso.

A lei civil reconhece e assegura esses direitos e estabelece as suas relações, a lei penal as garante pela pena, quando taes relações forem transgredidas. A lei civil ou de direitos privados entende directamente com o interesse privado, a lei criminal com o interesse geral publico, social, de modo que si á sociedade não houver mais utilidade na punição do facto praticado no tempo da lei, que o punia, seria impolitico e deshumano applicar pena a esse facto, que a lei nova excluio do crime.

Por exemplo, a liberdade de pensamento é regulada pela lei actual, que estabelece condições para o seu exercicio impondo pena pela infracção destas.

Si nova lei supprimir essas condições, a infracção anterior não póde ser punida, porque a lei quando as supprimio é porque era de utilidade social a sua supressão, e essa utilidade é que justifica a pena.

Assim os demais factos, hoje puniveis, amanhã poderão não sel-o pela retroactividade que os alcançará, por essa razão de ordem publica.

A sociedade póde renunciar o direito de garantir pela imposição da pena as transgressões de relações, porque esse direito lhe compete; o que não póde é tirar alguem da posse de direitos absolutos que a lei anterior lhe reconhece e garante, porque esses direitos não são da sociedade e, são propriedade do individuo. Eis a differença dentre leis civis e penaes para a applicação da retroactividade.

Estabelecidos estes principios, pergunto: a lei de 24 de Janeiro de 1890 mantém e garante no art. 93 a indissolubilidade do vinculo conjugal como effeito de casamento.

O Sr. Seabra—Logo, pela theoria de V. Exc., nunca mais devia haver divorcio.

O Sr. Trindade—Deixe-me concluir o raciocinio e talvez V. Exc. venha a concordar commigo. Considero e respeito muito a illustração juridica de V. Exc.

Trato da lei de 24 de Janeiro, que garante a indissolubilidade do vinculo conjugal, como effeito do casamento para chegar ás consequencias. Dizia que a lei de 1890, que instituio o casamento civil, mantém e garante a indissolubilidade do vinculo como effeito virtual do casamento. Ora, o casamento é um facto juridico. Pergunto: todos os casamentos realizados até o presente, com toda a independencia da vontade individual, entre pessoas certas e á sombra dessa lei de 1890, não são factos consummados com direitos e obrigações adquiridas? Podem ser destruidas por lei posterior? (*Apartes*).

O que tiveram em vista os conjuges quando contrataram-se em casamento?

Se unirem como marido e mulher e assim permanecerem em quanto vivessem.

O Sr. Moreira Alves—Mesmo havendo o divorcio, a intenção dos conjuges, quando contrahem o casamento, não é si divorciarem.

O Sr. Trindade—Podem não ter essa intenção; mas, quando se uniram em casamento, foi certos da faculdade outorgada pela lei de se divorciarem quando quizessem; o que não se dá no actual regimen, em que a indissolubilidade é effeito virtual do casamento, é o casamento mesmo, que não existe sem essa condição, expressada no acto de sua realização. (*Ha numerosos apartes*).

O Sr. Presidente—Lembro ao nobre deputado, que está terminada a 1.ª parte da ordem do dia.

O Sr. Trindade—Eu bem disse a V. Exc., ao começar o meu discurso, que o tempo era insufficiente para fazer todas as considerações, que pretendo sobre este assumpto do projecto em discussão.

Talvez já as tivesse terminado, si não fosse interrompido tantas vezes pelos numerosos apartes, como V. Exc. tem testemunhado.

Vozes—Peça prorogação da hora.

O Sr. Trindade—E' o recurso. Peço a V. Exc. consulte á Camara si me concede uma hora de prorogação para terminar.

Vozes—Prorogação até terminar.

O Sr. Presidente — Havendo numero para as votações peço ao nobre deputado para interromper o seu discurso, para se proceder á votação de varios requerimentos, inclusive o que V. Exc. acaba de fazer. (*O orador interrompe o seu discurso*).

O Sr. Trindade (*continuando*) — Agradeço á Camara a prorogação da hora que acaba de conceder-me.

Sr. Presidente, dizia que a disposição do art. 56 do projecto em relação a dissolução do vinculo conjugal como effeito de pena, me parece contrario ao preceito do § 3.º do art. 11 da Constituição da Republica, que veda leis retroactivas pelos motivos que expuz; isto é:

A lei de 24 de Janeiro de 1890, mantém a indissolubilidade do vinculo conjugal como effeito virtual do casamento. Tendo em vista essa garantia legal os conjuges que casaram até o presente, o fizeram na intenção que manifestaram de modo expresso, de permanecerem casados em quanto vivessem.

Ora, a disposição do projecto destróe esse effeito, quando faculta a um dos conjuges, contra a vontade do outro, romper essa indissolubilidade, que obrigou-se a manter emquanto vivesse.

Logo, tal disposição com effeito retroactivo, porque destróe, annulla direitos respeitaveis, absolutos, que o conjuge condemnado adquirira em virtude do facto juridico consummado á sombra da lei, o casamento, para gozal-as emquanto vivesse, quaes o de cabeça do casal, administrador dos bens do mesmo e outros inherentes a esse estado, fere o preceito constitucional da não retroactividade das leis.

Um Sr. Deputado—Só quando commette uma falta e que incorre em determinada pena é que se póde promover a dissolução do vinculo.

O Sr. Trindade—Assim seria si o divorcio já estivesse instituido na lei civil.

O Sr. Moreira Alves—Mas o Codigo Penal deve estabelecel-o para os crimes futuros.

O Sr. Trindade—Para o crime, em tempo algum se deve estabelecer como effeito de condemnação a dissolução do vinculo conjugal.

Não sei se me tenho feito comprehender.

O Sr. Plinio Casado—V. Exc. está argumentando bem, mas a sua argumentação é sophistica.

O Sr. Trindade—Sou incapaz de argumentar com sophisma que é argumento de má fé; estou convencido da doutrina, que sustento, poderei estar em erro, mas argumento de bôa fé, quando sustento que nenhum conjuge casado pelo regimen actual póde promover a dissolubilidade do vinculo conjugal á seu bel prazer.

O Sr. Serzedello Corrêa—V. Exc. está convencido da doutrina que sustenta sobre isso; mas o conjuge não poder casar segunda vez não é direito adquirido para ninguem.

O Sr. Trindade—No regimen actual é direito adquirido, mantido e garantido pela lei civil, que está em vigor, em virtude da qual, o casamento tem de produzir todos os effeitos que constituem a condição do regimen, e das quaes decorrem direitos inalienaveis, como são os referentes ao estado das pessoas, que ambos os contrahentes adquiriam quanto ao facto de consummarem o facto juridico do casamento.

O Sr. Vergne de Abreu dá um aparte.

O Sr. Trindade—Nenhuma lei nossa prevê a dissolução do vinculo conjugal, e sim a separação de corpos.

Desta sabiam os conjuges quando casaram, mas não cogitaram de divorcio nem isto entrou em seus planos de casamento, quando o realizaram.

O Sr. Moreira Alves—Que vinculo de casamento é esse, se a mulher anda por um lado e o marido por outro?

O Sr. Trindade—E' o que a lei creou e mantém, separam-se, mas não contrahem casamento com outro conjuge, emquanto o primeiro viver.

O Sr. Moreira Alves—E' um absurdo, e por isso quere nos corrigir.

O Sr Plinio Casado—V. Exc. quer corrigir no Codigo Penal ou em um projecto em separado?

O Sr. Trindade—Deve ser na lei civil, não no Codigo Penal.

O Sr. Vergne de Abreu—V. Exc. não admitte a dissolução?

O Sr. Trindade—Não a admitto em hypothese alguma.

Penso que a indissolubilidade do vinculo conjugal é a base da familia, sem ella não haverá amor sincero dos conjuges e felicidade da prole.

O Sr. Moreira Alves—Não apoiado.

O Sr. Trindade—Vejo que V. Exc. pretende divorciar-se. (*Riso*).

O Sr. Moreira Alves—E' justamente por não precisar do divorcio, pois que sou feliz com o meu casamento, que quero vel-o adoptado, afim de se poder socorrer a esses milhares de infelizes e desgraçados que ha por ahi.

O Sr. Trindade—V. Exc. conhece alguns desgraçados no casamento?

O Sr. Moreira Alves—Ha muitos.

O Sr. Trindade—Pois eu não conheço.

O Sr Moreira Alves—V. Exc. é feliz, pois só conhece casaes felizes

O Sr. Trindade—Não indago nem procuro saber da vida privada de alguem (*riso*).

O Sr. Moreira Alves—Muito obrigado.

O Sr. Trindade—Como vivo perfeitamente bem com o meu casamento, acredito que os outros viverão tambem, si não vivem alguns, não serão aos milhares, sem duvida, como affirma V. Exc.

O Sr. Ildefonso Lima—Que haja excepção não é a regra geral.

O Sr Moreira Alves—Por isso eu dizia ao Sr. Padre Olympio de Campos que V. Exc. é mais religioso do que elle.

O Sr. Trindade—Não, Senhor. Sou religioso, mas esse meu sentimento não póde exceder ao do nosso digno collega, o Sr. padre Olympio.

Si V. Exc. falla ironicamente...

O Sr. Moreira Alves—E' o respeito que tributo ás suas virtudes.

O Sr. Trindade—...obrigado, devo declarar a S. Exc. que sou catholico, apostolico e romano, e esta religião constitue a parte mais importante de meu ser.

Professo a religião catholica e creio em todos os seus dogmas.

Respeito ao chefe da igreja como o representante de Deus na terra e os ministros da mesma, sem me importar com os seus defeitos humanos, porque estes existem em todas as classes.

E V. Exc. pensa diversamente?

O Sr. Moreira Alves—Do modo absolutamente contrario.

O Sr. Trindade—Respeito as suas convicções.

O Sr. Frederico Borges—Mas nós não legislamos para os fieis, legislamos para os cidadãos brazileiros. Isso fica para a Santa Sé.

O Sr. Trindade—Não se trata de assumpto religioso e sim de direito patrio, com o qual, bem sei, nada tem que ver a Santa Sé.

O Sr. Moreira Alves—V. Exc. já denominou este Congresso de Santa Sé.

O Sr. Trindade—Quando?

O Sr. Moreira Alves V. Exc. denominou. Escapou.

O Sr. Trindade Invoco o testemunho da Camara, que me honra com a sua attenção. O que disse foi, que lamentava que a Camara dos representantes da nação brazileira, cuja unanimidade ou quasi unanimidade é catholica... (*Não apoiados.*)

O Sr. Trindade—Principalmente no meu Estado é. Sou representante do eleitorado do meu partido, que é na unanimidade catholico romano.

O Sr. Barbosa Lima—Dessa unanimidade de catholicos, veja quantos catholicos desta Camara votam pelo divorcio, em contrario ás recommendações do chefe do catholicismo.

O Sr. Trindade—São modos de pensar. Mas repito, o que disse foi que lamentava que a Camara dos representantes da nação brazileira, cuja unanimidade ou quasi unanimidade é catholica, applauda com *hilaridades* o ridiculo lançado pelo illustre Deputado pelo Rio de Janeiro sobre a pessoa do chefe do catholicismo, sobre a igreja e seus sacerdotes.

O Sr. Moreira Alves—Foi uma expressão que escapou a S. Exc. empregando o nome de Santa Sé em lugar de Congresso.

O Sr. Trindade—Sr. Presidente, me parece ter manifestado as razões de minha convicção sobre o assumpto do art. 55 do projecto em relação á sua retroactividade, passarei á segunda these, isto é, á sua pertinencia ou accommodação na lei penal, e sobre a qual o illustre representante do Rio de Janeiro baseou a sua impugnação.

Sr. Presidente, a dissolubilidade do vinculo conjugal não póde ter consagração juridica em lei penal, abrogando a lei civil que é a reguladora das relações do estado da pessoa e da familia, da propriedade, etc., que aquella disposição vem perturbar.

V. Exc. e a Camara sabe que toda a lei funcciona no conjuncto de outras leis, como elemento de um systema, como élo da mesma cadeia historica, como a manifestação logica do mesmo pensamento legislativo, porque esse conjuncto é que fórma a unidade do organismo juridico nacional, que é o reflexo da vida, dos costumes, das tradicções e dos sentimentos da nação.

E' este um principio de direito publico, que deve ser a regra do legislador.

A legislação de um paiz não é a aggregação de leis isoladas, mas um organismo, cujos membros são as instituições obrigatorias, cada uma com funcção especifica ao fim a que se destina regular, mas concordantes, de modo que uma não destrua o effeito da outra, e todas reflectindo o sentimento nacional.

Assim, as leis civicas ou de direito publico têm funcção propria e especifica, regulando as relações dos poderes entre si, e destes com os cidadãos; as leis civis ou de direito privado, com funcção propria e especifica sobre as relações das pessoas como membros da sociedade; como estado, a familia, a segurança, a propriedade, a convenção, etc., finalmente, as leis penaes que qualificam as infracções das diversas ordens dessas relações e editam as penas aos seus infractores.

E' de ver que tendo cada lei a funcção especifica correspondente á ordem de relações que se destina regular, não póde uma lei abranger disposição comprehensiva da esphera de outra lei, destruindo a unidade desta e perturbando o organismo juridico.

Não é justo, diz Merilhon, alterar a economia e unidade de uma lei enxertando-lhe disposição comprehensiva da economica e unidade de outra lei.

E' preciso, diz Skutrunkerzir, citado pelo illustre deputado pelo Rio de Janeiro, que o legislador saiba prever os effeitos, que a abrogação de uma lei póde produzir e a influencia que a lei nova poderá exercer no complexo das leis, com as quaes deva ella ser coordenada.

Estabelecidos estes principios, pergunto: póde a lei penal estabelecer providencia que tenha relação com os factos regulados na lei civil, alterando as relações de direito referentes a esses factos?

Não sei se me fiz comprehender.

Vozes—Perfeitamente.

O Sr. Erico Coelho—Só eu não pude comprehender. (*Riso*)

O Sr. Trindade—Naturalmente. Estamos em divergencia sobre o assumpto. (*Hilaridade*)

Confesso que eu tambem não pude comprehender os argumentos de V. Exc. (*Hilaridade.*) Li os jornaes do dia e fiquei na mesma sobre os fundamentos de sua argumentação. (*Hilaridade.*)

Entretanto, ninguem nesta casa aprecia mais o talento e a erudição de V. Exc., do que o humilde representante da Parahyba que agora occupa a tribuna.

O Sr. Moreira Alves—Representante muito distincto. (*Apoiados.*)

O Sr. Trindade—Obrigado. Repito, estabelecidos estes principios pergunto: póde a lei penal prescrever providencia que venha alterar relações reguladas pela lei civil?

Em face da lei de 20 de Janeiro de 1890, que mantém a indissolubilidade do vinculo conjugal e as relações de direito sobre o estado da familia e dos bens do casal, póde a lei penal decretar a dissolubilidade desse vinculo, deixando sem solução as relações que surgem desse novo estado?

Na conferencia da commissão especial, a esta minha objecção se respondeu que as relações derivadas do divorcio são identicas as da separação das pessoas dos conjuges, facultada pela lei de 1890, que regula essas relações.

Ha equivoco manifesto.

As relações de direito que a lei de 1890 regula no caso da separação das pessoas, não se podem applicar a dissolubilidade do vinculo.

Ahi os conjuges separados continuarão como marido e mulher, os filhos continuarão sob o patrio poder, os bens são divididos de modo garantidor do direito de propriedade; na dissolubilidade, porém, isto não se poderá realizar: quanto aos filhos porque o conjuge innocente, que na maioria dos casos é a mulher, perde a tutella dos filhos, pelo facto de passar ás segundas nupcias como é de direito.

Para onde, pois, vão os filhos? Para o pai que está preso?

O Sr. Theotonio de Britto—Elle perde o patrio poder.

O Sr. Moreira Alves—Pela lei civil no caso de morte do pai para quem passam?

O Sr. Trindade—Para a mãi, si existir, e provar idoneidade, sinão para o parente mais proximo.

O Sr. Moreira Alves—O sentenciado é equiparado ao condemnado á morte.

O Sr. Trindade—V. Exc. quer estabelecer perda de direitos por inducções. Onde está que o sentenciado a 20 a 30 annos é equiparado ao morto? Temos a morte civil?

O Sr. Moreira Alves—A equiparação está no bom senso.

O Sr. Trindade—O juiz julga conforme a lei, e não ao bom senso, que póde não ser o bom senso.

O S. Moreira Alves—Está na lei civil

O Sr. Trindade—Qual?

O Sr. Moreira Alves—Para os casos de morte do pai.

O Sr. Trindade—Na hypothese, de que se trata, o pai está vivo, embora preso, e o preso não é e morto, nem mesmo civilmente.

Por tanto, não havendo providencia na lei a semelhante respeito, nenhum juiz poderá decretar o divorcio de conjuge innocente pelas inexequibilidade de seus effeitos.

O Sr. Moreira Alves—O pai ausente em lugar não sabido, o que faz o juiz?

O Sr. Trindade—O pae não está ausente, está interdicto sim, porque está preso; mas a lei não reconhece esta interdicção para a perda do patrio poder. V. Exc., assim, obriga-me a fatigar por mais tempo, do que desejo, a attenção da Camara. (*Não apoiados.*)

Sr. Presidente, quando se agitou a reforma do Codigo Penal Francez, dizem Chaveau e Helie, no respectivo projecto se contemplou a abolição da morte civil. Ouvidas as Côrtes Judiciarias de França, a maioria dellas, inclusive a de Pariz, opinou pela suppressão; outras, porém, a combateram e a pena foi mantida; mas foi mantida por não pertencer á lei penal a sua abolição, que importava a perturbação de relações de direito que só a lei civil podia regular.

A este respeito, assim concluio o relator da Commissão da Camara dos Deputados, Sr. Dumon, o respectivo parecer:

"Estas razões teriam determinado a commissão a propor a abolição da morte civil, si esta abolição não envolvesse consequencias numerosas, sobre a maioria das quaes a lei penal não póde providenciar.

"Livre da morte civil, o condemnado ficará sujeito á interdicção pronunciada pela lei penal; mas as incapacidades resultantes dessa instituição são insufficientes? A autoridade paterna, a autoridade marital, podem se exercer com proveito em uma prisão?

Os bens cuja propriedade é instituida ao condemnado serão interdictos, isto é, considerados em disponibilidade e submettidos a todos os embaraços de uma administração legal?

Conclue: E' evidente que a lei que supprimir a morte civil deverá estabelecer providencias sobre o estado do condemnado, sobre os seus bens, e sobre direitos de terceiros. Declinando deste trabalho como estranho ao que vos a encarregastes a Commissão chama especialmente sobre esta materia a attenção do Governo."

Estas considerações influiram no espirito da camara franceza, para rejeitar tambem a emenda de M. Charamaule, restringindo a dissolução do vinculo ao unico caso do consentimento do conjuge innocente.

O Senado manteve a decisão da Camara, e, a respeito, assim exprimio-se Barthe, guarda dos sellos: « Ha necessidade de modificar a legislação sobre a morte civil, mas a commissão sentio perfeitamente como o Governo, *que não é em uma lei penal que se deve atacar as disposições da lei civil.*

Um Sr. Deputado—E' o caso do divorcio.

O Sr. Trindade—Perfeitamente.

Vê a Camara que a minha convicção, manifestada contra a dissolução do vinculo conjugal em lei penal, destruindo relações de direito regulados na lei civil, não é o resultado de opinião minha, pois não posso tel-a para fazel-a valer perante uma assembléa tão illustrada (*Não apoiados*) e sim dos competentes, em que me inspirei.

Sr. Presidente, as razões que actuaram nas Camaras da França para a abolição em lei penal da morte civil, em cujos effeitos se comprehendia a dissolução do vinculo conjugal, têm toda applicação á disposição do art. 55 do projecto.

Pergunto: qual o fôro da acção do divorcio? O da prisão do condemnado ou do domicilio da familia? Qual o modo de divisão dos bens, administração da meiação do condemnado? A quem pertencerá a administração da pessoa dos filhos menores?

Na separação das pessoas dos conjuges, pertence ao conjuge innocente, por deliberação da lei de 1890; mas na hypothese da dissolução do vinculo?

O Sr. Moreira Alves—Ao tutor que o juiz lhes dér.

O Sr. Trindade—Já disse que a lei civil não cogita do caso. A condemnação não póde envolver a perda de direitos absolutos que a Constituição reconhece e garante, prescrevendo apenas a sua suspensão e não a sua perda. A este respeito, a lei não se applica por analogia, por ser odioso. (*Apartes*)

O Sr. Trindade—A Constituição garantindo esses direitos, o juiz deve respeital-os, tanto mais envolvendo restricção ao de propriedade, garantido em toda a sua plenitude.

O Sr. Moreira Alves—As creanças, os menores não têm pai, porque este perdeu o patrio poder, não têm mãi porque esta contrahio segundas nupcias, ao juiz compete nomear-lhes tutor, como for no caso de ausencia.

O Sr. Trindade — O preso não é, por direito, reputado ausente nem morto.

O Sr. Moreira Alves — Mas é como si estivesse ausente. E' absolutamente a mesma cousa, desde que o pai perdeu o patrio poder em virtude da condemnação.

O Sr. Trindade—Qual a lei que equipara o preso ao ausente? Como V. Exc. confunde estados tão differentes!

O Sr. Moreira Alves—Não ha tal confusão. (*Trocam-se diversos apartes*).

O Sr. Trindade—Portanto, neste particular, a disposição é inexequivel.

Passarei a outra hypothese. Passada em julgado a sentença, o conjuge innocente propõe a acção de divorcio, onde lhe parecer melhor, quero mesmo que no foro competente, isto é, aquelle onde estiver o sentenciado cumprindo a pena, si bem que a lei não o tenha determinado como tal, realiza o casamento, si bem que não haja lei que declare qual o recurso da sentença, si necessario ou não, e mais formalidades garantidoras de direitos tão preciosos; entretanto, posteriormente, o Tribunal Federal, em recurso facultado no art. 81 da Constituição e 81 do projecto, commuta a pena para metade.

O Sr. Moreira Alves—Isto sim, é grave.

O Sr. Trindade—Então V. Exc. concorda commigo?

O Sr. Moreira Alves — Neste ponto, sim.

O Sr. Trindade — Ora, graças a Deus! Dou os parabens a mim mesmo. (*Apartes e riso*). Como ia dizendo, commuta a pena para cinco ou dez annos, mesmo dezoito annos.

O Sr. Moreira Alves—Ahi teremos uma mulher com dous maridos vivos.

O Sr. Trindade — Cessou a razão do effeito da pena. E o segundo casamento subsistirá?

O Sr. Moreira Alves — Subsiste o primeiro.

O Sr. Trindade—Porque disposição de lei? V. Exc. responde por mera opinião sua, aliás de muito prestigio e valor para mim.

O Sr. Moreira Alves—Subsiste o primeiro, ficando a mulher com dous maridos.

O Sr. Trindade—Porque? Si subsiste o primeiro, o segundo desapparece e neste caso ella só terá um marido e não dous.

O Sr. Moreira Alves—Porque na hypothese a pena foi diminuida.

O Sr. Trindade—Não comprehendo. A lei civil não cogita disto, que é essencial, para poder ser estabelecida a dissolução do vinculo como effeito de pena. O caso não é de julgar-se por deducções, ou bom senso, como V. Exc. disse a respeito do outro por mim figurado.

O Sr. Moreira Alves—Estou de accordo com V. Exc. A lei não dá remedio para a hypothese. No caso figurado, deve ficar subsistindo o primeiro casamento.

O Sr. Trindade — Quem disse isto a V. Exc.? (*Riso e apartes. Soam os tympanos. O Sr. Presidente reclama attenção.*)

O Sr. Moreira Alves—V. Exc. attenda-me; si o individuo condemnado a 30 annos e na revisão do processo é condemnado a cinco cessa o effeito da pena que rompeu o vinculo; si a mulher innocente casou, temos um caso de bigamia estabelecido na lei.

O Sr. Trindade—V. Exc. dá licença para um aparte? (*Riso*) Pensei que V. Exc. entendia desfeito *ipso facto* o segundo matrimonio.

Vozes—Não.

O Sr. Trindade — Ouvi mal, V. Exc. desculpe-me; mas em todo caso não se dá bigamia.

Perguntava, commutada a pena para menos de 20 annos, subsistirá o segundo casamento com todos os seus juridicos effeitos?

A mulher, conjuge innocente, a quem ficará pertencendo? Annulla-se o segundo casamento? qual o meio?

O Sr. Adalberto Guimarães—Este argumento de V. Exc. é valioso.

O Sr. Trindade — Agora supponha-se que o condemnado é declarado innocente na revisão do processo, em virtude de provas exhibidas comprobatorias do erro judiciario, que o condemnára a pena de effeitos tão duros, e elle volta limpo ao seio da sociedade; entretanto, o segundo marido do seu conjuge dissipou todos os bens. A alienação desses bens subsiste?

Ora, todas essas hypotheses se poderão realizar. O condemnado, declarado innocente, terá direito á restituição *in integrum?*

Pelo direito romano, esta alcança tambem os direitos de familia.

Si a pena não fosse reparavel pela revisão *tolitur questio*; mas sendo, como é, e em todo o tempo, em vista do art. 81 da Constituição, rehabilitado o culpado, e, portanto, voltando este ao seu estado anterior de innocencia, como tudo isto se deverá resolver, de modo a tornar effectivas todas as garantias que a lei lhe assegura?

Já vê V. Exc., Sr. Presidente, que a dissolução do vinculo conjugal, como effeito de pena, mesmo instituido o divorcio por lei civil, é de effeitos desastrosos, e sem essa lei que regule todas as relações de direito, que lhe possam affectar, assegurando a effectividade da garantia de direitos sagrados como são o do estado das pessoas, da familia, da propriedade, etc., não póde ter cabimento em um codigo penal. (*Apoiados*). Ficam sem garantia, com tal disposição, tanto o primeiro como o segundo casamento; desprotegida a sorte dos filhos, e nullificada a segurança do patrimonio dos conjuges, direitos respeitabilissimos, que não devem ser assim expostos a ser distribuidos por uma simples condemnação penal.

Sr. Presidente, noto, que a hora se adianta e V. Exc. está me olhando muito, como que enfadado (*não apoiados*); vou ver si posso á pressas adiantar as minhas considerações, resumido-as o mais possivel, pois tenho-as muitas.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro impugnando o meu argumento da impertinencia da disposição final do art. 56 do projecto na lei penal, faltando com a proficiencia que lhe é habitual, disse:

« O nobre deputado pela Parahyba não admittia no projecto em discussão conceito algum estranho á lei n. 181, de 1890, em materia de casamento. »

Ha engano de S. Exc. O conceito que não admitti e não admitto na lei penal é o da dissolução do vinculo conjugal como effeito de pena, sem estar o terreno preparado na lei civil para garantir as relações de direitos resultantes desse instituto.

Disse mais S. Exc.:

« O Sr. Trindade, magistrado de notavel saber, está zombando de todos nesta assembléa, que não são formados em sciencias juridicas; pois S. Exc., o illustre representante da Parahyba, não ignora que as fontes de direito de onde emanam obrigações e garantias, são de tres ordens: primeira ordem, a lei civil, penal, politica ou administrativa. Exemplos: a prescripção, por lapso de tempo seja do crime, seja da contravenção; a presumpção legal da communhão de bens na falta de contracto anti-nupcial. Quer dizer que obrigações e garantias decorrem directa e exclusivamente da lei. »

« Segunda ordem: O contracto ou quasi contracto. Exemplo: o contracto *sui generis* do casamento civil, comprehendendo interresses complexos, isto é, das partes contractantes, marido e mulher, da prole do casal, da communidade social e politica, empenhada nas garantias da familia. »

« Terceira: o delicto ou quasi delicto. Exemplo: o Codigo Penal do Governo Provisorio innovou o lenocinio, e comminou effeitos civis de codemnação, a saber: a perda do patrio poder. O projecto não cogita de adulterio, ficando entendido que a lei civil carece reprimil-o como a suprema injuria entre os conjuges, pela extincção do vinculo, como é da moralidade da familia. »

Sr. Presidente, ha perfeito equivoco do illustre deputado, o Sr. Erico Coelho, quando assignala tres fontes de obrigações e garantias, desculpe-me S. Exc.

As obrigações e direitos correspondentes emanam da lei, que as reconhece e garante.

A lei é, pois, a fonte das obrigações como dos direitos, a que ellas correspondem.

As convenções e outros actos licitos, assim como o delicto e quasi delicto, ou os factos illicitos são fórmas de direitos. E' verdade que estes actos licitos, como os illicitos, engendram direitos e obrigações correspondentes, mas não são a fonte destes direitos e obrigações, são direito e obrigações relativos, cuja garantia está na lei, que as reconhece e protege. A lei, pois, é que é a fonte dos direitos e obrigações decorrentes dos factos licitos ou convenções, e dos illicitos ou delictos e quasi delictos.

Si a lei não os reconhecer e garantir, serão méra faculdade, não são direitos e obrigações juridicas, que só se consideram taes quando têm a consagração da lei.

Exemplo, o patrio poder e outros direitos de familia são direitos absolutos, mas têm deveres correspondentes, porque a lei os reconhece e assegura.

A indemnisação do damno causado pelo delicto ou quasi delicto só tem força de obrigar, porque a lei a reconhece e assegura, a effectividade de sua realização pela acção, que, a prevalecer a doutrina do illustre deputado, seria tambem fonte de direito, quando não é sinão meio de tornar effectivos os direitos e obrigações.

O Sr. Serzedello Corrêa — Esta doutrina não é ortodoxa.

O Sr. Trindade — Porque não? O direito não é sinão a faculdade, a prerogativa consagrada pela lei.

Accrescentou o illustre deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Erico Coelho, que o Codigo Penal do Governo Provisorio innovou o crime do lenocnio e comminou-lhe effeitos civis na condemnação; exemplo, a perda do patrio poder.

D'ahi, S. Exc. tira argumento para justificar a dissolubilidade do vinculo innovada nos effeitos da pena, no projecto em discussão.

Em primeiro lugar, devo dizer a S. Exc. que a perda do patrio poder é facto reconhecido na lei civil, como se vê na Ord. Liv. 3.º Tit. 9 § 4.º, mas, fóra dos casos da lei civil, a lei penal não a póde applicar, porque a Constituição, que é posterior ao Codigo vigente, não admitte a perda de direitos, sinão em dous casos.

Em segundo lugar a lei civil não dispõe sobre a dissolução do vinculo, regulando os seus effeitos em resguardo de direitos sagrados que esse facto vai affectar, como acabei de notar.

O Sr. Serzedello Corrêa — Neste argumento V. Exc. tem razão.

O Sr. Presidente — Peço ao nobre deputado que restrinja as suas observações, porque a hora prorogada já está excedida em 10 minutos.

O Sr. Trindade — Não cheguei ainda ao meio das considerações que preciso adduzir em defesa do meu voto.

O Sr Presidenne — V. Exc. poderá fallar amanhã.

O Sr. Trindade — Obedeço a V. Exc. e vou sentar-me, suspendendo as minhas considerações, porque reconheço que não devo preterir com o pedido de nova pro-

rogação a discussão do projecto de fixação de forças.

Aguardo-me para outro dia, uma vez que V. Exc. me assegura a palavra para continuar no desenvolvimento dessas considerações e concluil-as.

Peço aos meus illustres collegas, a quem agradeço a honra de sua attenção, todas as desculpas por lhes ter fatigado por tanto tempo *(não apoiados)* e por qualquer expressão que lhes podesse molestar, ainda de leve. Si as empreguei, retiro-as todas. *(Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado)*

REVISTA DIARIA

Autoridade policial—O Governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. Questor, nomeou em 31 do mez findo, o cidadão Evaristo Mendes da Cunha Azevedo para o cargo de subdelegado do 2.° districto da freguezia de S José do municipio desta capital, sendo exonerado o actual a pedido.

Tribunal do Jury—Não tendo hontem comparecido numero legal, deixou de haver sessão.

Continuam multados em 5$000 os jurados que faltaram

Substituição de notas—Pelo telegramma da Caixa da Amortização foi communicada a prorogação até 30 do corrente o prazo para o recebimento sem desconto das seguintes notas do Governo:

De 500$ e 100$, quinta estampa.

De 200$, 100$ e 50$, sexta estampa.

De 20, setima estampa.

— Igualmente foi prorogado até 30 de Junho do anno vindouro, o prazo para a substituição das seguintes notas;

Do Banco do Credito Popular do Brazil de 500$, 200$ e 100$, carimbadas sobre nome do Banco dos Estados-Unidos do Brazil e de 5$, sem carimbo, todos de base metallica, de 500$, 20$ e 5$, de base de apolices, tambem carimbadas;

Do Banco Emissor do Norte, de 100$, 50$ e 10$, de base de apolices, carimbadas sobre notas do Thesouro;

Do Banco dos Estados-Unidos do Brazil de 500$ e de 10$ de base metallica, e 200$, 50$, 20$ e 10$ de base de apolices, todas carimbadas sobre notas do Thesouro;

Do Banco Emissor da Bahia, de 100$ e 50$, de base de ouro, de 100$, 50$, 20$, 10$, de base de apolices, carimbadas sobre notas do Thesouro;

Do Banco Emissor de Pernambuco, de 200$ e 100$, de base metallica, carimbadas sobre notas do Thesouro; e de 100$, da primeira série e primeira estampa;

Do Banco Emissor do Sul, de 200$, 100$, 50$ e 10$, de base de apolices, carimbadas sobre notas do Thesouro;

Do Banco União de S. Paulo, de 500$, 200$, 50$, 20$ e 10$, de base de apolices.

Do Banco Nacional do Brazil, de 500$, 200$, 20$ e 10$, de estampas proprias, 200$ em ouro e a vista, e 100$, todas de base metallica, carimbadas sobre notas do Thesouro; e de 100$ das primeiras e segundas séries parte carimbadas pelo antigo Banco da Republica:

Do Banco do Brazil, de 500$, 200$, 100$, 50$, 20$ e 10$, de base metallica;

Do Banco da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, de 500$, 200$, 100$, 30$, 20$ e 10$, de base metallica, e 200$, 50$, 20$ e 10$, de base de apolices;

Do Banco da Republica do Brazil, de 500$, 200$, 100$, 50$, 30$ e 10$, de base metallica; de 200$, 20$ e 100$, de base de apolices, todas emissão provisoria sobre notas do Banco da Republica dos Estados-Unidos do Brazil e de 500$, 200$, 100$, 50$, 30$, 20$ e 10$, emissão effectiva

As notas de base metallica levam a chancella do thesoureiro daquella repartição Antonio Arnaldo Vieira da Costa.

Os possuidores dessas notas devem apresental-as ao troco no Banco da Republica do Brazil, na Capital Federal, ouem suas agencias nos Estados da União, sob pena de perderem o seu valor total si o não fizerem dentro do dito prazo, conforme prescrevem o art. 45 do decreto n. 10252 de 6 de Junho de 1889 e § 14 do decreto do Governo provisorio n. 165 de 17 de Janeiro de 1890 (salvo nova prorogação).

Congresso Nacional — Começamos hoje a transcrever do *Diario do Congresso Nacional* o brilhante discurso proferido pelo Exm. Sr. Desembargador Antonio da Trindade A. Meira Henriques, nas sessões de 26 de Julho e 2 de Agosto ultimos, sobre o projecto do Codigo Penal.

São duas peças oratorias que sobremodo honram ao Estado da Parahyba, do qual é o desembargador Trindade Henriques, representante, não só pelos altos conceitos emittidos e valor juridico, como pela proficiencia, erudição e illustração admiravelmente revelladas por S. Exc., honra da magistratura brazileira, da qual tem sido, no seio da representação nacional, um incansavel defensor.

Como politico S. Exc. se impõe pelos seus dotes, pelo seu caracter e pelas suas grandes virtudes, ao grande eleitorado parahybano, de quem se tornou credôr das geraes sympathias e do conceito altamente distincto com que é acolhido.

De Mesmeris — Estréa hoje no Santa Isabel esse notavel transformista com *Um drama Conjugal*, que é um dos seus maiores successos, e no qual desempenha elle —elle só—5 papeis.

Convidamos aos nossos leitores para lançar uma vista ao programma do espectaculo que será executado, afim de melhor inteirarem-se do grande serão que proporciona ao publico o excepcional transformista De Mesmeris.

E' preciso vêr para apreciar e confirmar que não é illusão o conceito que precede a De Mesmeris.

Theatro Santa Isabel — Realizou-se antehontem no theatro Santa Isabel um espectaculo de magicas em beneficio do artista C. Motta, da companhia de Variedades E. Oliveira.

Se os artistas nos differentes trabalhos executados não conseguiram agradar a todos os espectadores, todavia satisfizeram á parte.

A concurrencia foi diminuta.

Passamento—Victimado por antigos padecimentos finou-se hontem nesta capital, pelas 2 horas da tarde, o antigo e conceituado commerciante de nossa praça João Emanuel Purcell, proprietario da acreditada Lytographia Purcell.

O finado era dotado de excellente caracter que o tornava estimado geralmente, pelo que sua morte causou geral pesar, especialmente no commercio onde contava elle innumeros amigos.

Era solteiro e estava com 48 annos de idade.

O enterramento do cadaver effectua-se hoje ás 9 horas da manhã no Cemiterio de Santo Amaro.

As pessôas que desejarem assistir a este acto encontrarão carros na rua do Imperador.

A Exma. familia do finado apresentamos nossos pesames.

Candinha—A acreditada loja de musicas e instrumentos dos Srs. Préalle & C., á rua Barão da Victoria n. 59, offereceu-nos hontem um exemplar da brilhante polka para piano—*Candinha*.

A *Candinha*, cuja belleza é incontestavel, já é bastante conhecida do publico, pois, as bandas de policia executam-n'a por occasião de todas as festas, e, por isso a rapazeada em toda parte trotea-a.

Por conseguinte é uma composição que agradou ao publico em geral.

Faltava apenas a sua publicação em estripta. Essa falta, porém, desappareceu e os leitores, por diminuto preço, poderão fazer a acquisição de um exemplar da *Candinha*.

Nós, que não dispendemos nem um real com o exemplar que possuimos, agradecemos aos Srs. Préalle & C. a lembrança do offerecimento.

Alfandega—Foram expedidas a essa repartição as seguintes ordens:

Permittindo que continúe a contribuir para o Monte-Pio dos empregados do Ministerio da Industria, o ex-inspector de estações e serviço telegraphico da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, Amaro Tavares Coutinho.

Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade do desembargador Antonio José de Amorim, e os das pensões de Monte-Pio de:

D. Maria Leopoldina Tavares da Veiga Pessoa, viuva do desembargador José Maria Moscoso da Veiga Pessôa;

Viuva e filha do 4.° escripturario da mesma Repartição, Ulysses Floriano do Rego Barreto;

D Maria da Conceição Lumachy Migueis e D. Carolina Candida Lumachy Monte, mãi e irmã do guarda Felix de França Lumachy Migueis.

Neblinas—O Sr. Pedro J. Vellez Botelho offereceu-nos hontem um opusculo que acaba de publicar com os seus primeiros versos.

Ainda sem observar nenhum preceito da arte, o autor das *Neblinas* revela comtudo intelligencia e não seremos nós que deixemos de aconselhar-lhe perseverança o estudo para que prosiga na carreira que encetou.

Agradecemos-lhe o exemplar das *Neblinas* que nos enviou.

Fallecimento — Succumbio hontem a um ataque cerebral, o Dr. Pedro Affonso Ferreira, cujo enterramento effectuar-se-ha hoje, tendo lugar o sahimento de sua residencia á rua Visconde do Rio Branco.

O illustre finado teve posição saliente no regimen monarchico, tendo representado esta então provincia quér na Assembléa Provincial, quér na Camara dos Deputados.

Espirito esclarecido, prestou relevantes serviços á sua terra natal onde, membro de importante familia, soube sempre honrar-lhe as tradicções.

Ultimamente retrahido á vida privada, explorava o seu engenho Japaranduba, no municipio do Palmares, onde gozava de alta consideração.

Sentindo sinceramente o seu desapparecimento, damos os nossos pezames á sua Exma. familia.

Conselheiro Luiz Felippe — No domingo ultimo chegou á esta capital o illustrado Conselheiro Luiz Felippe, uma das figuras mais notaveis no antigo regimen.

Cumprimentamol-o.

Sociedade Pernambucana de Agricultura—Reune-se hoje á hora do costume essa associação.

Tendo de tomar conhecimento de importantes materias, é de esperar o comparecimento de grande numero dos seus socios.

A Creança—Fez hontem o seu apparecimento nas lides jornalisticas *A Creança*, revista quinzenal consagrada aos interesses catholicos.

São seus redactores os Srs. Conego João Machado de Mello (redactor-chefe), Conego Dr. Ananias Corrêa do Amaral, Conego José de Oliveira Lopes, Conego João Evangelista da Silva Castro e Padre Hermeto José Pinheiro—nomes que constituem uma garantia para o novel collega, que ao nosso lado vem tomar parte nas grandes luctas da imprensa.

A Creança, em bem elaborado artigo programma, faz a sua profissão de fé, promettendo bater-se, como filha da Igreja Catholica «pela propagação da verdade e pela victoria do bem.»

A Creança não tem predilecções por fórmas de governo; visa apenas, como diz em seu programma, «a prosecução da verdade e a confusão da mentira, derramando á flux sobre o espirito publico, a luz radiante do Evangelho.»

Saudando com effusão ao collega, desejamos-lhe todas as prosperidades á par da consecução dos nobres fins que o trazem a tomar lugar na imprensa.»

Club Musical Alberto Silva—No dia 20 de Agosto, fundou-se em Palmares um club sob esta denominação. Procedendo-se a eleição, ficou composta a directoria dos seguintes senhores:

Director—Vicente Carlos Magno.

Sub-dito—João Sabino Pereira.

Bibliothecario—Alberto Affonso Ferreira.

Thesoureiro—Themistocles de Aguiar.

Procurador—João Genuino de Oliveira.

Conselho fiscal — Austriclino Gomes, José Gomes de Oliveira e Evaristo Nunes.

Orador—Olympio José Rodrigues Braga

Secretario—Alvaro Godofredo Valença

Sociedade União Economica Beneficente de Afogados—Com o fim de tratar da sua festa anniversaria, a 19 de Setembro, reune-se hoje em assembléa geral esta sociedade ás 7 horas da noute.

Lanterna Magica—Saltitante e espirituosa, appareceu-nos hontem a *Lanterna Magica* no seu n. 538.

Não sabemos distinguir o texto ou as caricaturas: ambos estão optimamente feitos.

Muito agradecidos pela visita.

Varias noticias—Na vitrine d'um joalheiro de Londres, em Regent-Street, acha-se exposta a maior saphira que se conhece. E' proveniente de Ceylão e pertence ao general Robley.

Não é só notavel pelo tamanho, mas ainda pela transparencia e bello tom.

— O *New-York Herald* publicou um despacho telegraphico de Seatle, dizendo que as noticias ácerca da riqueza dos jazigos d'ouro de Klodike (Alaska) crearam uma verdadeira febre mineira.

Muitissimas pessoas se preparam para partir para alli.

Segundo parece, a quantidade de ouro recolhida este anno nas jazidas de Klodike avalia-se em cinco milhões de dollars.

O vapor *Portland* chegou a Seatle, conduzindo o valor d'um milhão de dollars.

— O correspondente romano do jornal *Gazetta de Lausanne*, fallando ácerca das companhias dramaticas italianas, diz o seguinte:

«A Duse contou uma vez o dialogo seguinte, que ouvio n'uma cidade do Brazil entre o bilheteiro e um amador:

— Quantos actos hoje?

— Tres.

— A Duse morre no fim?

— Não; é uma comedia.

— Então virei quando fôr outra peça.

— Sarah Bernhardt querellou do jornal a *Presse*, de Paris, por este nosso collega se ter referido a ella em termos que julgou pouco airosos da sua dignidade, accusando-a de ser mesquinha nos gastos de uma récita que no theatro Renaissance se deu, com o concurso de sua rival italiana Duse, em beneficio do comité da estatua de Alexandre Dumas.

Como a récita foi organisada por Schurmann, e Sarah julgou ser este o inspirador da noticia, querellou tambem contra elle.

Seguia o processo correccional por diffamação, contra o qual os accusados iam appellar, quando Sarah Bernhardt, por intermedio do seu procurador, declarou, em presença de uma rectificação da *Presse*, que desistia da acção.

O gerente do jornal acceitou a desistencia, mas M. Schurmann não esteve pelos autos e reclamou um franco de perdas e damnos por abuso de citação directa, indemnisação que a grande tragica teve de pagar.

Sociedade Gonçalves Dias—Funccionou no domingo ultimo essa corporação sob a presidencia do academico Sr. Pedro Cirne.

Terminado o expediente, foi empossado o novo socio effectivo Manoel Tavares Cavalcante, que foi saudado pelo Sr. Ernesto Baptista.

Em seguida effectuou-se a eleição da directoria que tem de administrar de Setembro a Fevereiro proximo, sendo este o resultado da votação:

Presidentes — Ernesto Baptista, Pedro Cahú e José Julião Junior.

Secretarios—José Domingues Filho, José Ribeiro e Francisco Dantas.

Oradores—Elviro Dantas e Mathias Maciel Filho.

Thesoureiro—Francisco Lemos.

Bibliothecario—Salles Moraes.

Director de aulas—Abdias Neves.

Conselho—Pedro Cirne, Fiuza Pontes e Domingos Americo.

Commissão de syndicancia—Arthur dos Anjos, Raphael Benaion e Ezequiel de Barros.

Commissão de theses—Olympio Galvão, Sorianno de Albuquerque e Aristheo de Andrade.

Na palestra litteraria tomaram parte os Srs. Raphael Benaion, apresentando a—Historia dos sete dias; Abdias Neves, dissertando sobre—O dote em direito civil; Ernesto Baptista, discursando sobre — O personagem Visconde de Mauá; Soriano de Albuquerque e Alfredo Marques, discutindo sobre—A poesia scientifica; Elviro Dantas, fallando sobre—A proxima trasladação solemne dos ossos do patriota Nunes Machado; Mathias Maciel Filho e Fiuza Pontes, recitando os seus sonetos—Margarida e Mafalda; e Alfredo Marques, lendo o seu canto—Ah!

A outra sessão terá lugar no proximo domingo, quando deverá realizar-se a posse dos novos socios.

A musica para todos—Assim se intitula uma revista musical e litteraria de publicação em S. Paulo e da qual é agente nesta capital a acreditada casa Préalle & C., á rua Barão da Victoria n. 59.

Essa casa offereceu-nos o n. 30, anno 2° da mesma revista que aliás é uma das melhores, traz alguns escriptos musicaes e litterarios bem elaborados e um supplemento constituido por um quarteto lindo e original.

Aos nossos leitores recommendamos *A musica para todos*, da qual as assignaturas podem ser tomadas na casa Préalle.

Agradecidos pelo offerecimento.

Nova associação—Escreve-nos o Sr. Julio Soares de Azevedo:

"Srs. Redactores do *Diario de Pernambuco*.—Saudações.—Mais uma associação vai apparecer no recinto da nossa melhor sociedade, denominada —Associação Patriotica, Scientifica, Litteraria e Artistica Pernambucana—.

Sei que luctar nas sciencias, nas lettras, nas artes, campo inglorio, por causa do egoismo positivo dos homens de metal, searas que só promettem ao vindimador colheitas imaginar as, é mais do que heroismo, é martyrio.

Não importa. Essa associação, é um conjuncto de moços educados, é um punhado de moços cheios de esperanças, os quaes unidos para serem fortes, só aspiram, só ambicionam um futuro litterario, um futuro brilhante, além de um futuro politico; é uma associação de moços que não desesperam no calor do combate, porque acreditam que as utopias de hoje serão realidades de amanhã, assim como são realidades de hoje as utopias de hontem: é uma associação de moços, que promptes para reagirem contra os prejuizos charlatanescos do tempo, e crentes, como vós, na estrella magica que allumia e conduz a intelligencia dos povos ao Belém da sua regeneração, não podem, e nem querem se deixar entorpecer no lethargo da ociosidade das lettras.

Pois bem—serei como sempre vosso irmão pela lucta, pelo esforço, pelo estudo, pelas sciencias, pelas artes, pela patria, pelo fim a conseguir, e cordialmente vos peço e vos agradeço a publicação dessas linhas, e assim procedendo dirijo ao heroico povo pernambucano uma phrase—a que colloca o *Genesis* nos labios do *Senhor*—"CRESCEI E MULTIPLICAI-VOS."

Aqui sempre prompto ás vossas ordens, tenho a honra de subscrever-me.—Vosso apreciador e humilde criado muito grato—*Julio Soares de Azevedo.*"

Instituto Vaccinogenico Estadoal—Sob a direcção do Dr. Octavio de Freitas haverá na séde deste Instituto hoje, das 10 horas ao meio dia, sessão de vaccinação animal directa, sendo a lympha retirada do vitello para as pessoas que se apresentarem a este fim.

O Instituto funcciona na rua do Fernandes Vieira n. 21.

Instituto Vaccinogenico Estadoal—Durante o mez de Agosto findo foram vaccinadas na séde deste Instituto 7 pessoas sendo procedidas inoculações em 2 vitellos que produziram 177 tubos com polpa vaccinica glycerinada, existindo ainda em deposito 76 tubos, prefazendo um total de 253 os quaes foram distribuidos da seguinte maneira:

Inspectoria de Hygiene	90
Instituto Vaccinico Municipal	10
Medicos diversos	8
Pessoas diversas	13
Para outros Estados	20
Consumo do Instituto	41
Em deposito	71
Somma	253

Hospital Pedro II—Eis o movimento desse hospital, a cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, no dia 30 de Agosto de 1897:

Entraram	14
Sahiram	14
Falleceram	4
Existem	610

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes medicos:

Dr. Barros Sobrinho, entrou ás 6 1[2 da manhã e sahio ás 8.

Dr. Berardo, entrou ás 10 1[4 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Lopes Pessôa, entrou ás 9 1[4 da manhã e sahio ás 10 1[2.

Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 10 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Carneiro da Cunha, entrou ás 10 da manhã e sahio ás 10 1[4.

Dr. Arnobio Marques, entrou ás 9 da manhã e sahio ás 10 1[2.

Dr. Bastos de Oliveira, entrou ás 9 da manhã e sahio ás 9 1[2.

Dr. Nunes Coimbra entrou ás 10 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Octavio de Freitas, entrou ás 9 1[4 da manhã e sahio ás 10 1[4.

Dr. José Avila, entrou ás 10 3[4 de manhã e sahio ás 11.

Dr. João Marques, entrou ás 8 1[2 da manhã e sahio ás 10 1[4.

Dr. Alfredo Costa, entrou ás 9 da manhã e sahio ás 10 1[2.

Dr. Flavio Brederedes, entrou ás 9 3[4 da manhã e sahio ás 10 1[4.

Dr. Arthur Cavalcante, entrou ás 10 1[2 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Arthur Lobo, entrou ás 10 3[4 da manhã e sahio ás 11.

Medico assistente, entrou ás 12 1[2 da tarde e sahio ás 6.

1.° Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 6 3[4 da manhã e sahio ás 6 da tarde.

2.° Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 6 3[4 da manhã e sahio ás 3 da tarde.

3.° Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 7 da manhã e sahio ás 6 da tarde.

Assistente, entrou ás 9 da manhã e sahio ás 10 1[2.

Pharmaceutico, entrou ás 9 1[2 da manhã e sahio ás 2 da tarde.

Casamento civil— O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. Jose e Afogados, affixou na repartição do registro de casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Francisco Paes Barretto, natural da Bahia, e Dorothéa Soares Raposo, natural deste Estado, solteiros e residentes na freguezia do Afogados.

Manoel Bezerra Guedes, natural da Parahyba, residente na freguezia de S. José, e Emilia da Costa Figueirôa, natural deste Estado, residente na Victoria, solteiros.

— O respectivo escrivão do registro do casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro os seguintes editaes de proclamas de casamentos:

Primeira publicação

Manoel Tavares das Chagas e Rachel Maria Pereira, solteiros e residentes na freguezia da Boa-Vista.

Antonio Monteiro Ferreira, residente na freguezia da Boa-Vista, e Maria da Conceição Amor Divino, residentes na freguezia de S. José, viuvos

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife — Recife, 31 de Agosto de 1897.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centi. grado	Barometro (0°)	Tensão do vapor	Humidade
6 m	23°,6	758 mm85	18,mm89	85
9 »	24°,6	759 mm63	19 mm81	85
12 »	24°,6	758 mm90	18,mm88	81
3 t.	25°,3	758,mm68	18,mm88	78
6 »	24°,5	757,mm95	18,mm83	81

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecidos, nulla. Prateado, nulla.

Temperatura maxima 25°,50.

Temperatura minima 22°,50.

Evaporação em 24 horas ao sol 3,mm9, á sombra 2,mm0.

Chuva 6,mm2.

Direcção do vento:

E de meia noute até 0 h 51 m. da manhã; SE e SSE alternados até 2 h. 03 m; ESE até 2 h. 45 m; SE até 3 h. 22 m.; SSE até 3 h. 43 m.; SE até 4 h. 03 m.; ESE até 4 h. 16 m.; E até 4 h. 45 m; ESE até 5 h. 05 m.; SE até 5 h. 49 m.; E até 11 h. 30 m.; SE até 1 h. 22 m. da tarde; ESE e E alternados até 4 h. 21 m.; SE e SSE alternados até 6 h. 18 m.; E até 6 h. 52 m.; E até 7 h. 48; E até 8 h. 13 m.; SE até 11 h. 41 m; SSE até meia noute.

Velocidade média do vento por segundo 5,38.

Nebulosidade média 0,85.

BOLETIM DO PORTO

Dia 31 de Agosto

O baixa-mar foi ás 0 h. 36 m. da tarde, registrando a escala 0,m16.

O prea-mar foi ás 6 h. 47 m. da tarde, registrando a escala 2,m30.

Dia 1 de Setembro

O baixa-mar foi ás 0 h. 46 m. da manhã, registrando a escala 0m26.

O préa-mar foi ás 7 h. 23 m. da manhã, registrando a escala 2,m 18 — O encarregado, *Elesbão Ribeiro.*

Casa de Detenção:—Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, em 31 de Agosto de 1897.

Existiam	475
Entraram	11
Sahiram	12
Existem	474
A saber:	
Nacionaes	445
Mulheres	14
Estrangeiros	15
Total	474
Arraçoados	443
Bons	415
Doentes	24
Loucos	3
Louca	1
Total	443

Movimento da Enfermaria

Não houve alteração.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Do Rio, para Parnameirim e Dr. Estacio.

De S. Paulo, para Barros.

De Mamanguape, para José Borges.

Da Bahia, para Engenheiro Cahê.

De S. Luiz, para Beltrão.

—

Linhas para o Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro no dia 29 de Agosto os seguintes cadaveres:

Elias Antonio Curso, Italia 34 annos, casado, Boa-Vista, attestado do Dr. Lopes Pessôa.

José Francisco dos Santos, Alagoas, 24 annos, solteiro, Recife, attestado do Dr Lopes Pessôa.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Recife, attestado do Dr. Mello Gomes.

José A. Sergio de Farias, Pernambuco, 4 annos, Boa-Vista, attestado, do Dr. Baptista Fragoso.

Pedro Guilherme da Silva, Pernambuco, 29 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Manoel José Arêa, Parahyba, 28 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Severino Pereira da Silva, Pernambuco, 28 annos, solteiro, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, S José, attestado do Dr. Amaro Wanderley.

— Dia 30 —

Nathalia Maria Benedicta e Silva, Pernambuco, 85 annos, viuva, Afogados, attestado do Dr Pontual.

Olindina Cleta Pires Ferreira, Pernambuco, 66 annos, viuva, Boa-Vista, attestado do Dr. Carneiro da Cunha.

Joaquim Eusebio Simões, Portugal, 28 annos, casado, Santo Antonio, attestado do Dr. Carneiro da Cunha.

Thereza Leopoldina de O' Primo, Pernambuco, 40 annos, casada, Santo Antonio, attestado do Dr. Pitanga.

Beatriz Rodrigues, Pernambuco, 2 dias, Recife, attestado do Dr. Nunes Coimbra

Adelaide Maria da Conceição, Pernambuco, 5 annos, Boa-Vista, attestado do Dr. Freitas Guimarães

Manoel Gomes de Lima, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Arnobio Marques

Joaquim José de Sant'Anna, Africa, 81 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Candida Maria dos Anjos, Parahyba, 25 annos, casada, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Octavio de Freitas.

Luiz Ribeiro da Silva, Portugal, 15 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Alfredo Costa.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal Federal

AGGRAVO DE INSTRUMENTO

(Do *Diario Official* de 19 de Agosto de 1897)

N. 207—Pernambuco— Aggravantes, Madeira & C.; aggravado, o juizo seccional.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

PERNAMBUCO

Companhia

Exploradora de Productos Calcareos

EMPRESTIMO DE 100.000$000

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos tem por fim a exploração dos productos contidos em sua denominação e tem sua séde nesta cidade.

Seus estatutos foram publicados no *Diario de Pernambuco* em 24 de Junho de 1891 e a acta das alterações por que passaram, no *Jornal do Recife* em 27 de Outubro de 1893.

Esta emissão foi autorisada e confirmada pelas assembléas geraes extraordinarias, realizadas em 15 e 31 de Julho do corrente anno, sendo as actas das mesmas publicadas no *Diario de Pernambuco* de 3 de Agosto.

Anteriormente a esta emissão foram emittidos dous emprestimos no valor de 500:000$000.

O presente emprestimo é de uma série de 500 obrigações (debentures), no valor de 200$000 cada uma e com os juros na razão de 10 °|. ao anno, pagos semestralmente, e amortizavel annualmente, sendo 5 °|. nos primeiros quatro annos, 10 °|. nos quatro annos seguintes e 20 °|. nos dous annos restantes, podendo ser resgatado antes, se isto convier a Companhia.

O activo e passivo da Companhia era no dia 30 de Junho de 1897 o seguinte, conforme o balanço dado naquella data:

ACTIVO

Accionistas	9:200$000
Acções depositadas	15:000$000
Propriedade Jaguaribe	56:201$693
Propriedade Cuieira	28:412$638
Propriedade S. José	34:303$530
Incorporação e installação	16:535$970
Barcaças e canôas	21:927$580
Arrendamento em Cuieira	1:795$449
Privilegio da fabrica cimento	53:238$400
Mobilia e utencilios	12:398$720
Laboratorio	6:929$930
Semoventes	2:635$000
Arrendamento em S. Bento	5:000$000
Fabrica de Cimento	23:223$610
Nova Fabrica de Cimento	630:672$032
Exploração de cimento	53:582$620
Emissão de debentures	35:856$230
Banco Popular c/movimento	20$110
Conservação	14:666$960
Dr. Manoel Nascimento F. Castro c/comp.	224$790
Construcção	61:603$510
Exploração de pedras	390$500
Productos calcareos	14:117$830
Devedores geraes	37:497$750
Banco de Pernambuco	22:000$000
Almoxarifados	373$110
Caixa	1:513$530
	1.159:321$480

PASSIVO

Capital	600:000$000
Caução da Directoria	15:000$000
Fundo de reserva	1:764$850
Emprestimo popular	106:797$700
Contas e encargos a pagar	16:806$650
P. H. Timmerenann	27:369$850
Banco Popular c/emprestimo	48:000$000
Conversão do emprestimo popular	114:500$000
Novo emprestimo de 200:000$	169:000$000
Banco Popular c/saques	9:000$000
Saques a pagar	2:640$250
Lucros suspensos	1:180$260
Lucros e perdas	47:261$920
	1.159:321$480

Recife, 30 de Agosto de 1897.

José de Oliveira Bastos,
Director-presidente.

Domingos J. Ferreira,
Director-secretario.

Manoel Colaço Dias,
Director-thesoureiro.

INDICAÇOES UTEIS

MEDICOS

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá n. 14 1.° andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia em Sant'Anna.

DR. SÁ PEREIRA rua da Imperatriz n . dá consultas medicas-cirurgicas todos os dias das 9 á 1 da tarde, menos nos domingose dias santificado.

OCCULISTAS

DR. BARRETO SAMPAIO—Occulista—Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.° andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n 25.

O DR. PEDRO PONTUAL,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1.° andar. Residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Wheker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde á rua do imperador n° 63 1° andar. Reside a rua do Peysandú n. 1.

Telephone n 183.

ADVOGADO

O BACHAREL ANTONIO TOLENTINO RODRIGUES CAMPOS, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 28° 1.° andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C. Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidade Phamaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pincies etc, etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Dr. Pedro Affonso Ferreira

A familia do Dr. Pedro Affonso Ferreira avisa aos seus parentes e amigos que foi Deus servido chamal-o ao seu santo seio, hontem, ás 11 horas da manhã, e convida-as para acompanhar o seu enterro que terá lugar hoje, ás 10 horas da manhã, partindo o feretro da rua da Aurora n. 27.

Carros a disposição.

Recife, 2 de Setembro de 1897.

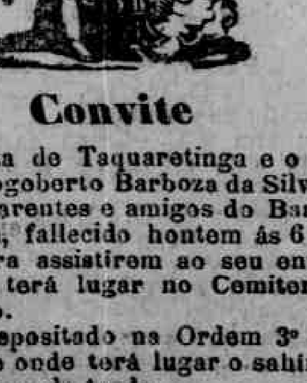

Convite

A Baroneza de Taquaretinga e o Commendador Rogoberto Barboza da Silva convidam aos parentes e amigos do Barão de Taquaretinga, fallecido hontem ás 6 horas da tarde, para assistirem ao seu enterramento, que terá lugar no Cemiterio de Santo Amaro.

Acha-se depositado na Ordem 3° de S. Francisco, de onde terá lugar o sahimento hoje, ás 4 horas da tarde.

Carros á disposição na rua do Imperador.

Bahia Jona & C., previnem ao commercio que mudaram o seu escriptorio para a rua do Barão do Triumpho n. 49.

Recife 1.° de Setembro de 1897.

Dr. Oscar de Souza

Visconde de Itaúna, n. 135, prescreve o alcatrão e jatahy de Honorio do Prado.

A Provincia

VIII

Para que a *Provincia* não diminúa na sua memoria toda a hediondez do artigo immundo que o Sr. Arthur Orlando escreveu e fez subscrever por infame testa de ferro e o Sr. Manoel Caetano de Albuquerque e Mello inserio no exemplar de 21 de Agosto ultimo do jornal que aviltou, é necessario que tenhamos persistencia na apreciação corajosa e justa de todos os pontos desse libello diffamatorio publicado contra nós e o Dr. Pereira Junior, endeosado pelos maldizentes quando perseguidos a 15 de Novembro e a 4 de Março.

O RECIBO, esse RECIBO extorquido pelo Sr. Arthur Orlando á bôa fé proverbial do nosso collega e redactor chefe, tantas vezes criticada pelo eminente pernambucano Dr. José Maria para que elle se acautellasse contra os espertos, esse RECIBO carece de ser devidamente estudado e para elle convidamos a attenção dos nossos leitores.

Nesse documento tal como foi indignamente publicado na *Provincia*, desde a primeira até a ultima palavra não se indica quantia alguma.

Após o ponto, no fim do periodo unico que o comprehende, segue-se a data de 7 de Junho ultimo e a assignatura.

Quantia alguma está especificada no corpo do RECIBO nem por extenso, nem em algarismo.

Muito de industria, na *Provincia* fez-se inserir logo depois do ponto final do periodo, a quantia em algarismo e depois a que se procurou inserir no todo das palavras do recibo o que nelle não se continha.

O que significa um documento em taes condições, no qual não se declara quantia alguma recebida, quando isto é indispensavel em um recibo?

No historico verdadeiro do facto que o nosso collega fez dando o seu testemunho, a negociação entre elle e o Sr. Arthur Orlando não ficou ultimada.

Foi um tracto provisorio que dependia da approvação do proprietario da Empreza e da extracção de uma conta corrente para se verificar ao certo a importancia devida, pois no documento provisorio alludia-se a duas gerencias quando a intitulada Companhia A Providente teve neste Estado quatro administrações e todas ellas fizeram publicar annuncios.

Comprehende-se que em taes condições não era possivel attender no momento ao appello feito ao nosso collega pelo Sr. Arthur Orlando senão naquellas condições, excluindo-se do texto do RECIBO a especificação de qualquer quantia.

Mas o socio e amigo do Sr. Arthur Orlando, o seu testa do ferro e comparsa, recebendo instrucções deu-se pressa em mandar reconhecer a firma e a lettra do RECIBO e até a dos algarismos postos á margem, fóra do texto do documento provisorio!

O tabellião Carneiro da Cunha reconheceu tambem a lettra dos algarismos... 1:800$000?

Ha em tudo isso que expomos uma transparencia clarificante que illumina o conto do Vigario, a esperteza e os que della se aproveitaram.

E a *Provincia* acceitou a prova do crime para ficar em exposição, mas é bom possivel que se envergonhe hoje de reter em suas mãos uma folha de papel sujo indignamente transformada em recibo de plena quitação de quantia não mencionada.

A declaração provisoria não tem os requisitos de um documento dessa natureza e revela ao menor estudo a má fé que inspirou, a cilada á qual foi attrahido o nosso collega.

Desta fórma é que o crime encontra do seu lado a *Provincia*.

Sim, a *Provincia* que esqueceu a lição edificante recebida do *Commercio de Pernambuco* quando se collocou ao lado da victima, estygmatisando os algozes.

Não quiz honrar-se com o exemplo que a nobilitaria, procedendo como o nosso collega e redactor chefe quando em época terrivel, na occasião em que todos fugiram da *Provincia*, ficou só na imprensa arrostrando com os odios e os elementos temiveis dos assassinos de José Maria, escapando á mais de uma emboscada.

Em telegrammas ao Presidente da Republica, o nosso collega e redactor chefe defendeu as victimas e accusou nobremente os algozes com o seu nome.

Teve como nós recompensa muito diversa.

Forçaram a *Provincia* a collocar-se do lado daquelles que praticaram um crime e para intimidar insultaram, diffamaram e sendo repellidos e confundidos soccorrem-se á outra infamia, escrevem cartas anonymes.

São assim os reprobos, que profanam a imprensa.

Da secção editorial *Marca* do *Commercio de Pernambuco*, de 1 de Setembro de 1897.

Ao commercio

Constando ao abaixo assignado que o Sr. Alberto Ramos anda propalando que é seu credor, declara ser calumnia.

O Sr. Alberto Ramos é que deve ao abaixo assignado a quantia de cento e cincoenta e cinco mil réis, de mercadorias que comprou para si.

Recife, 1° de Setembro de 1897.

Domingos Fernandes.

Agradecimento

E' tal o numero não só de meus dedicados confrades e amigos, como tambem de pessoas com quem poucas relações tinha de amizade, que me têm procurado, em minha casa e no meu escriptorio para me abraçarem, darem pezames e garantirem-me sua solidariedade em tudo que se tem desenrolado com a morte de meu filho Augusto Coimbra, que mais uma vez venho curvado ao peso de tanta bondade e consideração agradecer a todos e hypothecar-lhes minha eterna gratidão.

Ao Illm. Sr. Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, e a outras pessoas que se têm dignado dirigir-se a mim por escripto, offerecendo-me seu apoio e solidariedade, á minha gratidão.

Recife, 1 de Setembro de 1897.

Antonio Nunes Ferreira Coimbra.

GOYAZ, Brazil, 6 de Julho—José Netto de Campos Carneiro, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, medico do Hospital de S. Pedro de Alcantara da capital de Goyaz, etc etc.

Attesto que tenho empregado em minha clinica a Emulsão de Scott com muito bom resultado. Por ser verdade passo o presente que firmo.

Os resultados que se ha obtido com o emprego da Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhão com hypophosphitos de cal e de soda nas affecções dos orgãos respiratorios, na escrophula, no rachitismo, e na tuberculose são tão rapidos e seguros que a profissão medica não vacilla em recommendar a sua applicação na pratica diaria.

100.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1.° andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora

Telephone n. 200.

Ao Sr. Bacharel Bianor de Medeiros

Agradeço a demissão que deu-me do lugar que occupava e do qual pretendia em breve demittir-me, conforme disse-lhe, visto aguardar outra collocação.

Recife, 1 de Setembro de 1897.

Bacharel *Antonio Augusto Ferreira Lima Junior.*

Eu era assim

... Um menino
Bello, gentil e rosado!
Tão galante e pequenino!
Tão querido e tão beijado!

Mas, uma tosse medonha
Taes estragos fez em mim,
Que, digo com voz tristonha
CHEGUEI A FICAR ASSIM!

Cansei toda a medicina...
Estive a desesperar...
E sempre a tosse mofina
A não me querer deixar!

Mas ao Honorio do Prado
Felizmente recorri,
Para usar do preparado
DE ALCATRÃO E JATAHY.

Curado completamente
N'uma alegria sem fim,
Digo agora a toda gente
CONSEGUI FICAR ASSIM!

Remedio assim nunca vi,
E' de um effeito que pasma,
O ALCATRÃO E JATAHY
Cura bronchites e asthma.

Eu era assim

BRONCHITE

Tenente da armada Carlos A. Almeida curou-se pelo alcatrão e jatahy—Prado.

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

APPROVADO PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE PUBLICA DO RIO DE JANEIRO, EM 29 DE JULHO DE 1887.

Este depuratvo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas de impureza do sangue, assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessôas accommettidas da terrivel molestia beriberi.

Rheumathismo syphilitico ou gotozo, dôr epatica, erupções de pelle, cancros e cancros venereos, flores brancas, hysterismo frouxidão de nervos, irites e outras inflammações dos olhos, molestias do figado, escrophulas escorbuto, soffrimentos de estomago, ulceras, gommas, fistulas, empingens, daltros, pannos e manchas na pelle, bobas e bobões, sarnas, catarrhos e quaesquer molestias da bexiga, entre outras, albuminuria, ourinas doces e sanguinolentas, anemia, paralysia, erysipelas e inflamações das pernas e pés, hemorrhoidas, asthma hydrocelles, tumores, nevralgias, elephantiases, morphéa e as irregularidades da menstruação.

Prova-se com aquelle numero de tados já publicados e os que existem em nosso poder a efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra-se á venda na Botica do Rosario n. 35

A' rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda e qualquer explicação que for preciso acerca deste preparado.

CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES

MODO DE USAR

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite.

As crianças de 1 á 4 annos tomarão uma colher pela manhã e outra á noite e as de 5 a 11 annos tomarão duas colheres pela manhã e duas á noite.

ADULTERA

Lindo romance de MANOEL ARÃO

Acha-se á venda nas livrarias

Dr. Bastos de Oliveira

De volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, avisa aos clientes e amigos que acha-se no exercicio da clinica, residindo á rua da Imperatriz n. 21, 1.° andar

Telephone n. 365, e dá consultas em seu antigo consultorio, ao Largo do Corpo Santo n. 15, 1.° andar.

Telephone n. 245.

Dr. Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

Especialidades: Molestias do estomago, da pelle e syphilis.—Molestias de creanças.

Encarrega-se de analyses chimicas e microscopicas.

Consultas de meio dia ás 3 horas.

Aviso

O abaixo assignado, testamenteiro e inventariante do fallecido Manoel Soares de Figueiredo, avisa a todos os devedores do mesmo finado, que em vista das disposições testamentarias, tem vinte por cento, (20 % todos os seus devedores que saldarem seus debitos dentro do prazo de 90 dias, findos estes em 22 de Outubro do corrente anno.

Recife, 22 de Julho de 1897.

Antonio Joaquim da Costa.

Bronchite Asthmatica

O DR. COELHO LEITE, Clinico de justa nomeada na cidade do Recife, attesta que o

Xarope de Lobelia Inflata
DO
PHARMACEUTICO
Ildefonso de Azevedo

E' excellente no tratamento da BRONCHITE ASTHMATICA

DEPOSITO
Pharmacia Conceição.
Pharmacia Alfredo Ferreira.
E em todas as boas pharmacias.

Dentista

Dr. João Rawlinson, abrio seu gabinete dentario na rua da Imperatriz n. 32, 1.° andar.

Consultas das 9 ás 4 da tarde

Empreza Telephonica Bourgard

AOS SRS ASSIGNANTES

Como me consta que se tem propalado estar já decidida a questão do sequestro da Empreza Telephonica, requerido por D. Anna Rosalina Moreira da Gama e que por isso já não tem mais valor o protesto, que fiz perante o Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda o que por ordem do mesmo juizo foi publicado por edital, no *Diario de Pernambuco* de 25 de Maio proximo findo, no qual scientificava aos assignantes da Empreza para não pagarem suas mensalidades á mesma D. Anna até a decisão da questão, venho pela presente declarar que não é exacto que já tenha sido decidida a questão e que portanto já esteja sem valor aquelle protesto.

O que houve foi o seguinte:—O Superior Tribunal de Justiça não tomou conhecimento do aggravo interposto, por entender que *não era caso desse recurso*; e assim deixou de conhecer da questão e decidil-a.

Em virtude disto, tenho de allegar meus direitos por meio de embargos ao sequestro, e, portanto só depois de decididos esses embargos, ficará ultimada a questão

Emquanto, pois, tal decisão não for proferia, continúa de pé o protesto que fiz, e não devem os Srs. Assignantes pagar suas assignaturas, sob pena de se fazerem effectivas as comminações constantes do mesmo protesto.

Recife, 17 de Agosto de 1897.

Carmo Almeida.

Advogado

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, rua do Imperador n. 77, 1.° andar, lado do Caes.
das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 24, 1.° andar.—Residencia: rua Direita de Afogados n. 10.

INFLUENZA

A bronchite que sobrevem a *influenza*, as febril., (defluxos) acompanhado de reacção *oryzas broncho-pneumonia, catarrho pulmonar* com febre aggravada, *tuberculose* em segundo periodo com catharros sanguinolentos, *asthma, laryngite; molestias da garganta, insomnias e tosses suffocantes*, cedem immediatamente ao uso do

Xarope de Lobelia Inflata
ETHER BROMADO
DE
Ildeffonso de Azevedo
PHARMACEUTICO

Formula de alto valor therapeutico, approvada pela illustre Inspectoria de Hygiene do Estado, com o parecer de insigne clinico Dr. Martins Costa.

Os grandes resultados obtidos pelo *Xarope de Lobelia Inflata*, no tratamento de *Influenza*, pódem ser attestados por centenas de pessoas da maior excepção, residentes n'esta cidade.

PERNAMBUCO

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.° andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Ladeira da Misericordia n. 17.

Chamados por escripto.

Advogado

O Bacharel Esperidião Ferreira Monteiro, tem escriptorio á rua 15 de Novembro (atiga do Imperador n. 79,1.° andar

TELEPHONE N.544

Dr. Francisco Leopoldino

CONSULTORIO — rua do Marquez de Olinda n. 38. 1.° andar.

Consultas de 11 á 1 hora da tarde.

ESPECIALIDADES: Febres, molestias de creanças e syphiliticas.

Telephone n. 200.

Dr. Nunes Coimbra

CLINICA MEDICO CIRURGICA

Consultorio, á Rua Marquez de Olinda n. 64, 1.° andar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades: Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sue residencia, na rua da Soledade n. 84, asquina da rua do Atalho ou no consultorio.

Telephone n. 387.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á ruada Imperatriz, n. 53, 1.° andar, onde reside.

Consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Pariz e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.° andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2. Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Dr. Freitas Guimarães

Avisa a seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio para a rua Largo do Rosario n. 20, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 horada tarde, e reside no Entroncamento n. 1.

Telephone n. 292.

Dr. Carneiro Leão

Medico parteiro e Operador.

Residencia, rua Formosa n. 9 A. Telephone 325.

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 71, 1.° andar.

Consultas de 11 ás 2 horas da tarde.

Especialidade: Febres, partos e molestias de crianças.

Telephone n. 325.

Medico

DR. RODOLPHO GALVÃO, volta ao exercicio da clinica.

CONSULTORIO:—Rua do Bom-Jesus n. 13, de 1 ás 3 da tarde.

RESIDENCIA:—Rua Visconde de Goyana (Estancia) n. 169.

Medico Operador-Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde a qualquer hora do dia ou noute accudirá a chamados, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Alho do Matto e Urucú

Dr. Carneiro Leão, formado em medicina pela Faculdade da Bahia, etc.

Attesto que tenho empregado em minha clinica o *Xarope de Alho do Matto e Urucú* preparado pelos Srs. Graciliano Martins & C., com excellente resultado nos casos de bronchites catharraes, broncho-pneumonias, coqueluche; e, em geral, em todas as affecções dos orgãos respiratorios, não excluindo mesmo a tuberculose pulmonar em que o *Xarope de Alho do Matto e Urucú* produz uma acção sedativa notavel diminuindo sensivelmente a tosse que tanto incommoda aos doentes.

Recife, 20 de Outubro de 1896.

Dr. *Carneiro Leão.*

Attesto que tenho usado o XAROPE DE ALHO DO MATTO E URUCÚ, preparado pelos Srs. Graciliano Martins & C., tanto em mim proprio como em pessôas de minha familia, para combater tosses benignas e rebeldes, sempre com o melhor exito, pela acção essencialmente calmante do referido xarope. Posso, portanto, por experiencia propria, recommendal-o aos que soffrerem incommodos como os que apontei, que, certamente, tirarão optimo resultado com o seu uso.

Recife, 10 de Outubro de 1896.

A. J. Barbosa Vianna.

(Estavam sellados e reconhecidas as firmas)

DEPOSITO
88—RUA DUQUE DE CAXIAS—88.

CLINICA MEDICA DO Dr. Lisbôa Coutinho

RESIDENCIA OLINDA

Recebe chamados na pharmacia dos Pobres onde dá consultas de 1 ás 3 horas.

Telephone n. 471

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefações que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco e Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, é ád um grande numero de dignos medicos, e apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que os ataques de febre erysipellosa ou erypella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodo dass senhora menstruação, gravidez e nos cásos de darto com fegandréur, um resltado muite certo e seguro em a sua composição tao simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses supotriores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combáter, certos de que o medicamento de composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's crianças até um anno, 10 gotas de hora em hora em uma colher de sopa cheia d agua fria.

De um a trez annos, 15 gottas.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos. Recife, rua Marquez de Olinda n. 23

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro n. 22.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e contra Settas. Num lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não forem assignado

Peitoral de Cambará

Importantes curas de asthma

Martyrisado durante 17 annos por terriveis soffrimentos asthmaticos, o Sr. Ignacio Teixeira Machado tomou em 1887 o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e bastaram 8 frascos para ficar radicalmente curado.

Uma distincta senhora de familia do Sr. José Carneiro da Silva Rego que soffria ha 5 annos de uma bronchite asthmatica, curou-se com o uso apenas de 6 frascos deste acreditado remedio.

Duas filhinhas do Sr. Miguel Augusto dos Santos, victimas de repetidos accessos asthmaticos, depois que usaram o *Peitoral de Cambará*, nunca mais foram accommettidas de tão terrivel mal.

A esposa e um filhinho do Sr. José Francisco do Rego Rangel Sobrinho, atacados de desesperadora tosse asthmatica, só conseguiram allivio com o mesmo remedio, restabelecendo-se completamente com o uso de 2 frascos.

Inteiramente desenganado do uso de remedios, o Coronel reformado do exercito, Fernando José da Gama Lobo, que soffria ha muitos annos de uma violenta tosse asthmatica, tomou, por conselho de um amigo, o *Peitoral de Cambará* e em breve tempo ficou radicalmente curado.

Com o uso apenas de 5 frascos, commerciante Sr. Manoel Cavalcante de Albuquerque curou-se do uma tosse asthmatica, que ha 5 annos o perseguia.

Peitoral de Cambará

Tendo empregado por varias vezes o *Peitoral de Cambará*, do Sr. Souza Soares, nos casos em que é indicado, tirei sempre muito bom resultado, pelo que aconselho sempre este preparado aos que soffrem de bronchite, principalmente asthmatica—Dr. *Geminiano José da Costa.* (Pará).

Peitoral de Cambará

Attesto que o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, preparado de uma arvore aromatica denominada *Cambará*, que vegeta na serra dos Tapes, é um excellente balsamico expectorante, e, como tal, o tenho empregado sempre com bom resultado nas affecções pulmonares—Dr. *Vicente Cypriano da Maia.* (Pelotas).

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 1 de Setembro de 1897

Acções da Companhia Fabrica de Vidros de Pernambuco, do valôr realizado de 60$000 á ao preço de 5$000.

Na Bolsa venderam-se: 60 acções da Companhia Fabrica de Vidros de Pernambuco.

O presidente,
Eduardo Dubeux.

O secretario,
Manoel G. da Silva Pinto.

CAMBIO

Os bancos abriram com as taxas de 7 7/8 a 7 15/16 sobre Londres a 90 d/v, realizando-se alguns negocios ao primeiro algarismo; depois os estabelecimentos bancarios recusavam saccar, fechando o mercado a 7 13/16 nominal.

Letras particulares e bancarias repassadas, foram negociadas a 8 dls.

Cotações de Generos

Cotações de assucar por 15 kilos

Brancos	8$000 a 8$600
Somenos	4$800 a 5$400
Mascavado	3$800 a 4$080
Brutos	2$800 a 3$300
Retames	2$200 a 2$300

ALGODAO

Cota-se a 16$800 os 15 kilos, mercado frouxo.

ALCOOL

Cota-se a 350$000 a pipa.

AGUARDENTE

Por pipa de 480 litros a 200$000.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, a... 1$350 o kilo, vendas e refugo a 900 e kilo.

Verdes a 780 réis ultima venda.

CARNAUBA

Cota-se de 12$000 a 23$000 os 15 kilos.

MEL

Por 120$000 nominal o preço.

BORRACHA

De mangabeira os 15 kilos de 25$000 a... 27$000 nominal.

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 31 DE AGOSTO DE 1897

Augusto de Oliveira.—Uma caixa com meias, morim de algodão, uma cama de ferro, lenços, collarinhos e punhos de linho.

Almeida Gomes & C., Successores.—Uma barrica com ferro de aço e noventa e oito fogareiros de ferro fundido.

Amorim Irmãos & C.—Quinhentos fardos com xarque.

Alves de Britto & C.—Uma caixa com relogios.

Antonio Pereira de Azevedo.—Uma caixa com perfumarias.

Amorim & C.—Vinte caixas com cognac em garrafas.

Bernet & C.—Cinco caixas com morim estampado, mussolina e fustões de algodão.

Benito Souza & Ramos.—Uma caixa com calçados.

Companhia de Drogas.—Cinco grades com garrafas vasias.

Companhia North Brazilian Sugar Factory.—Duas barricas com zarcão e alvaiade e dous barris com oleo de linhaça e baleia.

Companhia Ferro-Carril de Pernambuco —Tres rólos com cordoalha de palha.

Companhia M. de Phosphoros.—Duas barricas com oxydo de ferro.

Figueiredo & Mendonça.—Cincoenta barricas com farinha do trigo.

Francisco Lauria & C.—Tres caixas com luvas de seda, suspensorios, punhos e collarinhos de algodão.

Guimarães Braga & C.—Dezesete caixas, quatro fardos e uma barrica com desinfectantes, salsaparrilha, carbonato de potassa, chlorureto de cal, acido phenico, limalha, oleo de bacalhão, agua homotatica e casca medicinal.

Irmã Salvignol.—Uma caixa com impressos encadernados.

J. Rufino Fonseca & C.—Uma caixa com papel para escrever, livros impressos e brochados, sapatos de lã e de setim, relogios, pince-nez de aço, lenço de seda e caixas de papelão.

João Dias Moreira & C.—Cinco barricas com castiçaes, escarradeiras, garrafas e copos de vidro.

José de Souza Aguiar & C.—Duas caixas com couros preparados, parafusos de ferro e meias de algodão.

Lino Francisco das Chagas.—Uma caixa com calçados.

Manoel Colaço & C.—Uma caixa com fita de seda

Machado & Pereira.—Cinco caixas com chales, flanella de lã, morim, riscado, panninho e flanella de algodão.

Meili Diothelm & C.—Cinco caixas com chales de lã e de algodão e dous fardos com lona de linho.

Olintho, Jardim & C.—Duas caixas e dous fardos com morim de algodão branco, flanella de lã e de algodão.

Pereira Carneiro & C.—Quinhentos fardos com xarque.

Rodrigues Lima & C.—Dezoito caixas com morim branco e estampado, meim, panno de algodão, cassinetas, caxinilha de lã e de algodão e productos chimicos.

Raphael Dias & C.—Uma caixa chapéos de feltro, pello de lebre e de palha de arroz, brabante e escomilha.

Rosa, Carvalho & Rino.—Quatrocentos fardos com xarque.

Silva Reis & C.—Uma caixa com casimiras de lã.

Ventura Matheus & C.—Uma caixa com casimiras de lã.

Borstelmann & C.—Nove mil duzentos e setenta e quatro pranchões de pinho.

EXPORTAÇAO

DIA 1 DE SETEMBRO DE 1897

Para o Interior

— No lugar italiano Roma, para Genova, carregaram:

Borstelman & C., 7000 kilos de ossos.

Para o Exterior

— No vapor inglez Magdalena, para Uruguayanna, carregaram:

A. Irmãos & C., 100 barricas com 10658 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Capibaribe, para Santos, carregaram:

J. S. de Amaral & C., 50 caixas com 400 litros de vinho de fructas.

— No vapor nacional Cometa, para o Rio de Janeiro, carregaram:

D. Gouveia & C., 652 saccas com 50207 kilos de algodão em pluma.

— No vapor nacional Jacuhype, para Aracajú, carregaram:

J. E. Purcell, 4 caixas com impressos.

Fonseca Irmãos & C., 50 caixas com 1080 kilos de sabão.

Para Maceió, carregou:

José Salgado, 12 attados de cordas de piassava.

Para Penedo, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 50 caixas com 1000 kilos de sabão.

José S. de Amaral & C., 10 caixas com 90 litros de cidra, 5 garrafões e 10 caixas com 155 litros de genebra, 4 barris com 304 litros de vinho de fructas e 9 ditos com 292 ditos de vinagre.

— No vapor nacional Bragança, para o Pará, carregaram:

A. Fernandes & C., 166 barricas com 13126 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Olinda, para Pará, carregaram:

Braga & Sá, 1 caixa com calçados.

P. Oliveira & C., 1 caixa com calçados.

Ferreira Barboza & C., 1 caixa com calçados.

A. dos Reis & C., 1 caixa com calçados.

José de M. Lins, 500 barricas com 34250 kilos do assucar branco.

A. Fernandes & C., 118 barricas com 8555 kilos de assucar branco.

Para Maranhão, carregaram:

Costa Campos & C., 2 caixas com calçados.

P. Alves & C., 2 pipas com 968 litros de alcool.

Para Manáos, carregaram:

A. Irmãos & C., 100 caixas com 1300 kilos de sabão, 75 barris com 6525 litros de aguardente, 2 ditos com 174 ditos de alcool e 120 barricas com 8600 kilos de assucar branco.

Companhia de Drogas, 6 caixas com 18 litros de vinho medicinal e 1 dita com agua mineral.

P. de Oliveira Maia, 5 barris com 4437 litros de aguardente e 20 barricas com 1525 kilos do assucar branco.

P. Alves & C., 30 barris com 2640 litros de aguardente e 88 volumes com 6680 kilos de assucar branco.

P. Carneiro & C., 30 barricas com 1860 kilos de assucar branco.

E. Cardozo & C., 40 barricas com 3180 kilos de assucar branco.

J. T. Carreiro, 5 caixas com 100 kilos de doce.

— No hiate Redempção, para Mossoró, carregaram:

Azevedo Irmão, 6 barris com 180 litros de cerveja e 10 caixas com 80 ditos de cidra.

— No hiate Euclides, para Macáo, carregaram:

Santos Araujo & C., 120 caixas com 2400 kilos de sabão.

— Na barcaça Nova S. Luiz, para S. Luiz, carregaram;

João de A. Fonseca, 120 caixas com 2400 kilos de sabão.

Castro Maia & C., 4 saccos com 240 kilos de café, 2 caixas com 20 ditos de phosphoros, 10 barricas com 600 litros de cal e 4 barris com 40 litros de vinho de fructas.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

RENDA GERAL

Mez de Setembro

Do dia 1 ... 37:417$276

RENDA DO ESTADO

Do dia 1 ... 893$310

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 1 de Setembro de 1897.

O thesoureiro,
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Setembro

Do dia 1 ... 29:233$208

RECIFE DRAINAGE

Mez de Setembro

Do dia 1 ... 564$842

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSE'

O movimento deste Mercado no dia 31 de Agosto foi o seguinte:

Entraram:

58 bois pesando 7,163 kilos.	
255 kilos de peixe a 30 rs.	7$650
4 comp. com mariscos a 150 rs.	$600
4 ditos com camarões a 150 rs.	$600
36 columnas a 900 rs.	32$400
2 carg. com galinhas a 750 rs.	1$500
10 cassuaes com gallinhas a 750.	4$500
2 carg. com milho verde a 450 rs.	$900
1 carg. de amendoim a 450 rs.	$450
2 carg. com batatas a 450 rs.	$900
2 carg. com macacheiras a 450 rs	$900
1 carg. com cebolinho a 450 rs.	$450
10 carg. com gerimús a 450 rs.	4$500
16 carg. com verduras a 450 rs.	7$200
2 carg. com canna a 450 rs.	$900
4 carg. com laranjas a 450 rs.	1$800
1 carg. com inhame a 450 rs.	$450
1 carg. com louças a 450 rs.	$450
1 carg. com melancia a 450 rs.	$450
1 carg. com melão a 450 rs.	$450
2 carg. com bananas a 450 rs.	$900
12 carg. com div. fruct. a 450 rs.	6 400
55 carg. com farinha a 300 rs.	16$500
10 carg. com milho secco a 300 rs.	3$000
10 carg. com feijão a 300 rs.	3$000
12 suinos a 1$	12$000
153 lugares a 300 rs.	45$900
12 comp. com suineiros a 1$500	18$000
5 comp. com suineiros a 1$	5$250
9 comp. com fressuras a 900 rs.	8$100
70 comp. com fazendas a 2$	140$000
20 comp. com comidas a 1$050	21$000
29 comp. com verduras a 450 rs	13$050
122 comp. com farinha a 600 rs.	73$200
64 comp. com talhos a 3$	192$000
	620$300
Rendimento do dia 1 e 30	18.380$200
	19.000$500
Rendimento de Agosto 96	18:251$900
Differença paramais em 97	748$600

Preços do dia

Carne verde de 1$200 a $400 o k.
Suinos de 1$ a 1$200 o k.
Carneiro de 1$000 a 1$200 o k.
Farinha de 600 a 1$. a cuia.
Milho de 600 a 1$ a cuia.
Feijão de 1$200 a 2$500 a cuia.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 1

Havre e Lisbôa—17 dias vapor francez *Concordia*, de 1594 toneladas, commandante A. Laues. equipagem 38, carga varios generos; a Felix Bandeira.

Fernando de Noronha — Vapor nacional *Una*, commandante Sá Pereira; carga varios generos.

Navios sahidos no mesmo dia

Manáos e escala—Vapor brazileiro *Olinda*, commandante R. Ripper; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor francez *Concordia*, commandante A. Lones; carga varios generos.

Barbados — Barca sueca *Zenobia*, capitão Bloruquest; em lastro.

VAPORES A ENTRAR

MEZ DE SETEMBRO

Magdalena, da Europa, a 2.
Concordia, da Europa, a 2.
Medoc, do sul, 3.
Navigator, de Liverpool, a 4.
Galileu, de New York, a 4.
Cintra, da Europa, a 5.
Espirito Santo, do norte, a 5.
Pernambuco, do sul, a 8.
Buffon, do sul, a 9.
Ebro, da Europa, a 11.
Maranhão, do norte, a 11.
Orcana, da Europa, a 11.
Brazil, do sul, a 16.
Citta de Genova, do sul, a 17.
Alagoas, do norte, a 17.
Orellana, do sul, a 18.
Chile, do sul, a 19.
Cordouan, da Europa, a 20.
La Plata, da Europa, a 23.
S. Salvador, do sul, a 23.
Olinda, do norte, a 24.
Rio de Janeiro, da Europa, a 27.
Espirito Santo, do sul a 30.

VAPORES A SAHIR

MEZ DE SETEMBRO

La Plata e esc. Magdalena, a 2, as 12 hor.
Santos e esc. Concordia, a 2, as 4 horas.
Manáos e esc. Olinda, a 2, as 5 horas.
Bordeaux e esc. Medoc, a 3, as 4 horas.
Bahia e Rio Galileu, a 4, as 2 horas.
Rio e esc. Espirito Santo, a 5, as 5 horas.
Manáos e esc. Pernambuco, a 8, as 5 horas.
Rio e Santos Cintra, a 5, as 4 horas.
Valparaizo e esc. Orcana, a 11, as 11 hor.
New York Buffon, a 9, as 2 horas.
Buenos Ayres e esc. Ebro, a 11, as 12 ho.
Rio e esc. Maranhão, a 11, as 5 horas.
Manáos e esc. Brazil, a 16, as 5 horas.
Genova e esc. Citta de Genova, a 17, as 4 h.
Rio e esc. Alagoas, a 17, as 5 horas.
La Pallice e esc. Orellana, a 18. as 12 hor.
Bordeaux e esc. Chile, a 19, as 12 horas.
Buenos Ayres e esc Cordouan, a 20, as 4 h.
Manáos e esc. S. Salvador, a 23, as 5 hor.
Buenos Ayres e esc. La Plata, a 23, as 12 h.
Rio e esc. Olinda, a 24, as 5 horas.
Bahia e Rio, Rio de Janeiro, a 27, as 4 h.
Manáos e esc. Espirito Santo, a 30, as 5 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE CARDIFF

Barca norueguense Uranos.
Barca norueguense Jona.
Barca norueguense Natvig.
Barca norueguense Erling.
Barca norueguense Bonito.
Barca norueguense Lagitana.
Barca norueguense Ceres.
Barca norueguense Hovding.

DE SHIELDS

Lúgar norueguense Leide.

DO PORTO

Lúgar portuguez Horacio.

DE NEW-PORT

Barca norueguense Solid.
Barca norueguense Viig.

DE MEMEL

Lúgar norueguense Haave.

DE LIVERPOOL

Brigue dinamarquez Cecilie.

DE HAMBURGO

Lúgar inglez John Boxh.
Patacho norueguense Activ.
Lúgar inglez John Box.

DE TERRA NOVA

Lúgar inglez Niná.
Lúgar inglez Rosebud.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Bragança, varios generos.
Vapor nacional Itatiba, varios generos.
Vapor nacional S. Francisco, varios gener.
Vapor nacional Jacuhype, varios generos.
Vapor nacional Capibaribe, varios generos.
Vapor austriaco Cometa, varios generos.
Vapor nacional Olinda, varios generos.
Vapor nacional Una, varios generos.
Barca ingleza Cordellia, bacalhão.
Barca ingleza Glanrafon, carvão.
Barca norueguense Langet, carvão.
Barca norueguense Santon, carvão.
Barca norueguense Aristos, carvão.
Barca norueguense Malbourogh, carvão.
Barca norueguense Erling, carvão.
Barca norueguense Jona, carvão.
Barca ingleza Ivanhoe, carvão.
Barca nacional Victoria, varios generos.
Barca norueguense Vaza, carvão.
Lúgar inglez Ramona, varios generos.
Lúgar italiano Roma, varios generos.
Lúgar inglez Cosmo, varios generos.
Lugar inglez Peggy, bacalhão.
Lúgar norueguense, Farwell, madeira.
Lúgar norueguense Albert, carvão.
Lúgar nacional Temerario, var. generos.
Lúgar nacional Alvaro, varios generos.
Lúgar nacional Emilia, kerozene.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho nacional Joanna, xarque.
Patacho nacional Rival, xarque.
Patacho nacional Marinho VI. xarque.
Patacho nacional Norma, xarque.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0,0
Fundos accumulados £ 8,572,336,19.

POLHMANN & C.

INFALLIVEL-INOFFENSIVO-AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico BLENOL Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E ÁS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; É superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrhéia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)
VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ FRANCEZ INGLEZ E ITALIANO

« O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexigas n. homens ou nas senhoras. »

D' O SECULO DE LISBOA.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24—RUA MARQUEZ DE OLINDA—24
Recife

INDICAÇAO UTIL — Os Dartros são uma doença muito vulgar neste clima, principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade de evaporar-se.

Para os destruir, descobriu-se ultimamente um precioso especifico, que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu auctor, Henrique E. N. Santos, pharmaceutico pela Universidade de Coimbra, deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.
24—Rua do Marquez de Olinda—24
RECIFE

As flores brancas e a inflammação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, *que é um especifico para estas doenças.*

AOS RAPAZES— Aconselhamos BLENOL, remedio especifico e infallivel, para curar qualquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e inflammações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticas e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades

O BLENOL nunca falha seguindo á risca as instrucções especiaes que acompanham cada vidro.— *Henrique E. N. Santos*, pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas
Rua do Marquez de Olinda, 42

Conselho util

Aos infieis e aos cautelosos aconselhamos o uso do «Seguro da Saúde», que é um liquido preservativo de valor incalculavel.

Não ha mais doenças contagiosas para quem quizer evital-as!

O Seguro da Saúde, usado só externamente 6 ou 8 horas depois d'um contacto suspeito, evita o contagio de todas as molestias. Além disso, cura golpes, arranhaduras e ulceras syphiliticas.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas
Rua do Marquez de Olinda, 24

BLENOL especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

EU ERA ASSIM

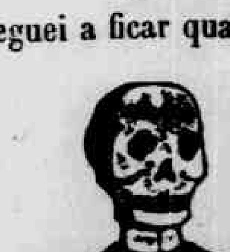

Cheguei a ficar quasi assim

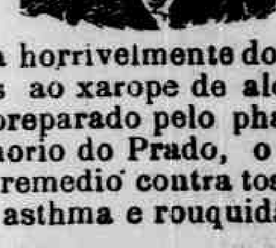

Soffria horrivelmente dos pulmões e graças ao xarope de alcatrão de jatahy preparado pelo pharmaceutico Honorio do Prado, o mes, poderoso remedio contra tosses bronchites, asthma e rouquidão.

consegui ficar assim !!

Completamente curado e bonito
Fabricado na pharmacia e drogaria HONORIO DO PRADO, 115 rua do Lavradio.
Deposito—Drogaria Pacheco & C Andradas 59.
Vidro 1$500.
Deposito Geral — Pharmacia dos pobres, do Sr. J A. Maia e Silva C

O Figado

Illm. Sr. D. Carlos.—S. Paulo, 3 de Dezembro de 1888.—Soffrendo, como lhes disse ha 5 annos do figado, fiz uso de todos os remedios que ha para o figado e cansei-me de consultar medicos, que me alliviavam por dias, para voltar de novo o incommodo.

Tomei das *Pilulas de Tayuyá M. Morato*. propagadas por V. S., e estou completamente curado, assim como um amigo meu, que soffria como eu, e que a meu conselho fez uso.

Realmente, é este o unico remedio para o figado e dou graças a Deus por o terem descoberto.—De V. S. amigo obrigado, *Antonio Ferreira de Paiva*.

Agente deste remedio em Pernambuco:—GUIMARAES BRAGA & C Rua Marquez d'Olinda n. 60.

Prisão de Ventre — PÓ LAXATIVA de VICHY (Dr Souligoux)

EDITAL

O Doutor Levino Vieira de Macêdo Lima, juiz de direito do 2.° districto criminal e presidente da 5.ª sessão ordinaria do Jury da cidade do Recife, etc:

Faz saber que tendo designado o dia 23 de Setembro proximo futuro, ás 10 horas da manhã, para abrir a 5.ª sessão ordinaria do jury, do corrente anno que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 juradosque têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram soteados os cidadãos seguintes:

Recife

Constantino Bruno.
Benjamin Ernesto Pereira da Silva.
Eugenio Guedes de Araujo.

Santo Antonio

Francisco Corrêa da Silva.
Francisco Pedro de Oliveira.
Coronel Thomaz Ferreira de Carvalho.
Manoel Joaquim Alves Ribeiro.
Adolpho de Castro e Silva.

São José

Luiz Frederico Codeceira.
Feliciano Augusto da Camara Pimentel.
Chistovão Uchôa.
Anacleto da Silva Ramos.
Libanio Presidio do Carvalho.

Afogados

Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque.
Felix de França Lumach Migueis.

Boa-Vista

Domingos Marques Ferreira.
Phlosculo de Magalhães.
Jacintho Leopoldino da Silva.
João Xavier Ribeiro de Andrade.
José Marques Carneiro Leão.
Bernardino Ferreira de Azevedo.
José Luiz Salgado.
José Felix de Britto Macêdo.
Sabino de Paula Baptista.
Victorino Luiz Innocencio Poggi.
Francisco Carlos da Silva Fragoso.
Manoel Barbalho Uchôa Cavalcante.
Luiz Vernet.

Graça

Alfredo de Lemos Araujo.
João Brindoly Fox.
Antonio Ferreira Travassos.
Antonio da Silva Farias.
Ulysses da Silva Cabral.
Alcides Barata.

Poço

Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado.
Cussy Juvenal do Rego.

E que nessa sessão serão julgados os seguintes réos afiançados: José Pedro da Costa, Rufino Rodrigues de Mello, Luiz Tallone de Siqueira Cavalcante, João Sebastião Luiz Carneiro e Antonio dos Santos Mazomba; bem como os réos que se pódem livrar soltos, Justo Pereira da Silva e Francelino de tal.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na sala do Tribunal do Jury, á rua 15 de Novembro, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imppensa.

Tambem se remetterão iguaes aos juizes de districto para publicalos e mandar fazer as imtimações as testemunhas que se acharem em seu districto.

Recife, 23 de Agosto de 1897.

Eu, Manoel Bernardino Vieira Cavalcante, 2.° escrivão do Jury, o escrevi.

Levino Vieira de Macêdo Lima.

EDITAES

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Maria da Rocha Carvalho, juiz do Direito do Commercio do mudicipio da Escada do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer á publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer, em o dia 22 de Setembro proximo futuro do corrente anno, ás 11 horas da manhã, em a sala das audiencias, no paço municipal, que serve das mesmas, o engenho denominado São José, sito neste mesmo municipio, penhorado á Manoel José Rufino de Jesus e sua mulher D. Maria Luzia do Jesus, para o pagamento da execução que lhe move Antonio Hermino de Senna, pela quantia de dez contos, dez mil trezentos e cincoenta e dous réis (10:010$352) principal, juros, custas vencidas, e as que accrescem até a final execução, cujo bem penhorado, senda avaliado pelos avaliadores nomeados, que teve á avaliação de quatorze contos de réis (14:000$000) e que por esta avaliação vai em praça no referido dia acima, para quem mais der e seu lanço offerecer. Tem o dito engenho São José os limites do theor seguinte:

Ao norte, com o engenho Caipora; ao sul, com o engenho Muricy; ao léste, com o engenho Sapucagy de cima, e ao oéste, com o sitio do fallecido Manoel Ignacio. E quem no mesmo engenho quizer lançar, compareça neste juizo, em o referido dia acima declarado.

E para constar se passou o presente, e tirou-se duas cópias, uma para ficar nos autos, e outra para ser publicada nos jornaes da capital do Recife, conforme foi requerido pelo procurador do exequente, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do estylo, lavrando a competente certidão.

Dado e passado nesta cidade da Escada, aos 30 de Agosto de 1897.

Eu, José Cesar da Costa Campos, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Antonio Carlos de Almeida, escrivão do commercio fiz escrever, subscrevo e assigno.—Antonio Carlos de Almeida.

No mesmo edital achavam-se duas estampilhas, do valor de 300 réis cada uma, legalmente inutilisadas. — José Maria da Rocha Carvalho.

Era o que se continha no mesmo edital, que me reporto na fórma do estylo.

Data est retro declarado

Eu, José Cesar da Costa Campos, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Antonio Carlos de Almeida, escrivão do commercio, subscrevo e assigno.

O escrivão,
Antonio Carlos de Almeida.

O Doutor Antonio de Olinda Almeida Cavalcante, juiz seccional deste Estado, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, depois da audiencia deste juizo e perante o mesmo se venderá em praça publica os seguintes objectos:

Uma fabrica de bebidas nacionaes em o predio n. 11 á rua 1.° de Dezembro, na cidade de Olinda, com portão e tres portas de frente, dividido o mesmo predio em dous grandes salões e um grande gabinete que serve de escriptorio, avaliado em 88:000$000.

Uma machina para enchimentos de garrafas, avaliada por 200$000.

Uma dita para arrolhar garrafas, avaliada por 200$000.

Uma machina de movimento de fabrico de bebidas e para outros misteres, avaliada por 12:000$000.

29 toneis vazios, avaliado cada um por 300$000.

Dous grandes balceiros, avaliados por 600$000.

Uma balança decimal, avaliada por.... 20$000.

Uma prensa, avaliada por 100$000.

Quatro pequenos balceiros, avaliados por 300$000.

Quarenta pipas vazias, avaliadas por 600$000.

Pertencentes todos estes objectos a Madeira & C., e penhorados para pagamento á Fazenda Nacional e custas.

Este será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Recife, 1 de Setembro de 1897.

Eu, Antonio Ferreira Braga, escrivão o escrevi.

Antonio de Olinda Almeida Cavalcante.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL
(PRAZO DE 30 DIAS)

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, ás 11 horas do dia 25 do mez de Setembro proximo vindouro, serão arrematados á porta desta Repartição, as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, nos termos do titulo 5.° capitulo 5.° da Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rendas, se seus donos ou consignatarios não as despacharem e as retirarem dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, findo o mesmo prazo, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem 5

Marca Quadrado C e P aos lados e 5 no centro—Um barril, vasio, n. 5, vindo de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrado em 5 de Outubro de 1896, consignado á Companhia Industrial Pernambucana.

Marca C & C em cima e S B C em baixo —Uma caixa n. 174, vinda da Liverpool no vapor inglez *S. Vicente*, entrada em 13 de Outubro de 1896, consignada a Christiani & C, contendo 21 chapéos redondos de séda simples.

Marca diamante C L em cima e J Z P L - Uma caixa, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Merchant*, entrada em 14 de Outubro de 1896, não constando do manifesto, contendo obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando liquido 306 kilos.

Marca F A & C em cima e S C O em baixo—Uma caixa, n. 148, vinda de Liverpool no vapor inglez *Scholar*, entrada em 26 de Outubro de 1896, consignada a F de Azevedo & C, contendo tecidos lavrados de seda e algodão em parte iguaes, pesando liquido 50 kilos.

Marca G C em cima e L em baixo—Uma caixa, n. 6786, vinda de Liverpool no vapor inglez *Scholar*, entrada em 26 de Outubro de 1896, consignada a Gonçalves Cunha & C, contendo 64 kilos de tecidos abertos de algodão e 28 kilos de tecidos de algodão de phantasia.

Marca triangulo MM no centro — Uma caixa. n. 2, vinda de Liverpool no vapor inglez *Scholar*, entrada em 26 de Outubro de 1896, consignada a Manoel Moreira Reis, contendo casemiras de lã pura até 500 grammas por metros (4), pesando liquido 214 kilos.

Marca B & C em cima e W em baixo— Um fardo, n. 43, vindo de Liverppol no vapor inglez *Scholar*, entrado em 27 de Outubro de 1896, consignado á ordem, contendo brim de linho liso, pesando liquido 210 kilos.

Marca triangulo MM no centro — Uma caixa, n. 3, vinda de Liverpool no vapor inglez *Scholar* entrado em 27 de Outubro de 1896, consignada a Manoel Moreira Reis, contendo casemiras de lã pura até 500 grammas por metro (4), pesando liquido 145 kilos.

Marca diamante C & C no centro - Uma caixa, n. 8104, vinda de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrada em 23 de Novembro de 1896, consignada á ordem, contendo 1 chapéo redondo de seda simples, 12 chapéos redondos de seda simples, com mola e 48 chapéos de feltro simples.

Marca H B R—Uma caixa, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrada em 23 de Novembro de 1896, consignada a M. Stoebel, contendo um candieiro de cobre.

Marca diamante 8536 no centro — Uma caixa n. 2601 vinda de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrada em 25 de Novembro de 1896, consignada a J B. da C. Pereira, contendo 9 kilos de rendas de seda e 16 kilos de rendas de algodão.

Marca B & C—Vinte e quatro encapados ns. 375 a 398, vindos de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrado em 25 de Novembro de 1896, consignados a Beltrão & Costa, contendo cordoalha de linho, pesando bruto 1255 kilos.

Alfandega de Pernambuco 24 de Agosto de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

O Doutor Maximiano Francisco Duarte, Juiz de direito do municipio de Jaboatão, etc:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este Juizo tem de ser arrematada em publica praça por quem mais dér, no dia 22 do mez de Setembro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, nesta cidade de Jaboatão, á porta da casa dos auditorios, uma parte do engenho Bella-Vista, situado neste municipio, penhorada a D. Maria de Albuquerque Camara Maranhão e herdeiros de seu finado marido major Antonio Pereira da Camara Lima, em execução que lhes movem o coronel Delmiro Augusto da Cruz Gouveia e sua mulher, tendo por base o preço de cinco contos de réis, constante da respectiva avaliação existente no poder e cartorio do escrivão que este subcreve: e assim será arrematado o dito bem por quem maior lanço offerecer no lugar, dia e hora acima indicados.

E para que chegue á noticia de todos, mando ao porteiro do Juizo que affixe este edital nos lugares do costume, que seja publicado na imprensa e de tudo se lavre certidão.

Dado e passado nesta cidade de Jaboatão, aos 26 dias do mez de Agosto de 1897.

E eu, Joaquim Ramos da Silva Moreira, escrivão, o subcrevi.

Maximiano Francisco Duarte.

O Douter José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito do commercio da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, etc;

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, no dia 10 de Setembro proximo vindouro, terá lugar a reunião dos credores da massa fallida de Agostinho Costa & Fiuza, para o fim de serem eleitos os syndicos definitivos e a commissão fiscal, sob pena de proseguir-se nos termos ulteriores da liquidação da massa com os syndicos provisorios e com a commissão fiscal que fôr nomeada provisoriamente, visto como não compareceu numero legal de credores na reunião procedida á 28 do corrente mez.

Convoco pois, para tal fim os referidos credores para se reunirem no dia, hora e lugar acima indicados.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital com outro de igual theor que será publicado pela imprensa, e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 3 de Agosto de 1897.

Eu, Eutaquio Cavalcanti Lins Walcacer, escrivão do commercio o subcrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

EDITAL

Inscripção para concurso

Arsenal de Marinha

De ordem do cidadão inspector do Arsenal de Marinha faz-se publico que achse aberta nesta Repartição durante o improrogavel prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de amanuense da Directoria de construcções Navaes desto Arsenal de Marinha, de accordo com os arts. 3 e §§16 do Decreto n. 745 de 12 de Setembro de 1890.

As condições e materias exigidas para o concurso serão as mencionadas nos §§ 1.° e 2.° do art. 314 1.°, 2.°, e 3.° do art. 315, e 1.°, 2.° 3.°, 4.°, 5.° e 6. ° do art. 316 do já citado Decreto, que são as seguintes:

Art 314

§ 1.° Bôa letra e conhecimento da grammatica nacional.

§ 2.° Conhecimento de arithmetica até proporções.

Art 315

1.° Ser cidadão brazileiro;

2.° Ter bom procedimento;

3.° Ter mais de 20 annos e menos de 40.

Art. 316

§ 1.° Noções geraes das linguas franceza e ingleza, de geographia e historia do Brazil;

§ 2.° Rodacção e estylo official da lingua vernacula;

§ 3.° Escripturação mercantil applicada a contabilidade dos serviços relativos a marinha;

§ 4.° Pratica do serviço geral de Repartição durante 1 anno pelo menos;

§ 5.° Conhecimento dos systemas de pesos e medidas de reducção de moedas, descontos, etc.;

§ 6.° Conhecimento de algebra até equações do 2.° grão.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 20 de Agosto de 1897.

O secretario,
João Sabino Pereira Giraldes.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do commercio do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que, por parte de João Rodrigues de Moura, representante da firma Oliveira Castro & C., me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição. Illm. Sr. Dr. Juiz de direito do commercio.

O coronel João Rodrigues de Moura, como representante de Oliveira Castro & C., tendo proposto acção executiva contra D Senhorinha Maria da Conceição e seus filhos Joanna Maria da Conceição, Delphia ou Delaphia Maria da Conceição, Maria Senhorinha da Conceição e Argemiro Alves de Brito, viuva e herdeiros de Lourenço Alves de Brito, para pagamento da quantia de 15:000$000, sendo que, devendo aos supplicados a importancia de duas contas assignadas pelo mesmo Lourenço Alves de Brito, uma de 27:419$830 e outra de..... 8:217$140, sómento 15:000$ estavam garantidos como hypotheca, requer á V. S. se digne de mandar citar a mesma viuva e herdeiros, para na primeira audiencia responderem aos termos de uma acção ordinaria em que se lhes pede o pagamento de 20:666$970, sob pena de revelia; citada por editaes a herdeira D. Delphia ou Delaphia Maria da Conceição, cuja ausencia em lugar incerto já foi justificada.

O supplicante funda sua intenção nos documentos juntos e protesta pelo depoimento das supplicadas sob pena de serem havidos por confessos, no caso de seu não comparecimento.

Requer tambem seja deferido juramento ao advogado que for constituido para os menores Argemiro e Joanna.

Pede a V. S. deferimento.

Recife, 20 de Agosto de 1897.—Dr. Oliveira Fonseca, (sellado)

Nada mais se continha em a dita petição, que teve o despacho e distribuição seguintes:

Despacho — Distribuida e autoada como requer.

Recife, 21 de Agosto de 1897.—José Julião.

Distribuição.—A' Brito.—Oliveira.

Nada mais se continha em o dito despacho e distribuição, vendo-se em seguida as certidões das intimações aos supplicados presentos.

Já tendo o supplicante justificado perante este juizo em outra acção entre as mesmas partes a ausencia em lugar incerto e não sabido da supplicada Delphia ou Delaphia Maria da Conceição; justificação que foi julgada por sentença, sem opposição alguma, o escrivão competente passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual e seu theor chamo, cito e hei por citada a mesma supplicada Delphia ou Delaphia Maria da Conceição, como herdeira e uma das representantes do finado Lourenço Alves de Brito, vir na primeira audiencia deste juizo, que se seguir a terminação d'aquelle prazo, lhe ser proposta, juntamente com os demais supplicados, a acção ordinaria, de que falla a petição aqui transcripta e assignar-se o prazo legal para confissão ou contestação; ficando a dita supplicada citada desde logo para os ulteriores termos da referida acção até final, sob pena de revelia e sciente de que as audiencias deste juizo são ás quintas-feiras, ao meio-dia, na sala dos auditorios deste municipio, á rua Quinze de Novembro desta cidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente da mencionada Delphia ou Delaphia Maria da Conceição, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco aos 31 dias do mez de Agosto do anno de 1897.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do Commercio o escrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 1 de Setembro de 1897.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda, convido os funccionarios abaixo mencionados, para dentro do prazo de 30 dias, e sob as penas da lei, fazerem o recolhimento das importancias que devem á Fazenda pelo sello e emolumentos a que estão sujeitas as portarias de licença e prorogação de prazo que lhes foram concedidas pelo Governo.

Juiz de direito do municipio de Bom Jardim, bacharel Austerliano Corrêa de Crasto.

Bacharel Antonio Carneiro Mo'ra de Vasconcellos, promotor publico do municipio de S. José do Egytho.

Dr. Antonio Baptista de Moraes, medico do Presidio de Fernando de Noronha.

Bacharel Juvencio da Costa Britto, promotor publico do municipio de Garanhuns.

Bacharel Felinto Ferreira de Albuquerque, promotor publico do municipio de Flores.

Bacharel Francisco Martiniano de Oliveira, promotor publico do municipio de Panellas.

Bacharel João de Oliveira Leite, promotor publico do municipio do Brejo.

O chefe,
Henrique de Barros Cavalcante.

Secretaria da Instrucção Publica, 13 de Agosto de 1897

Edital n. 22
Prazo de 60 dias

O Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica manda declarar que por acto de 10 do corrente do Dr. Governador do Estado, foram nomeados os seguintes professores: Braziliano Donino da Costa Lima, Francisco Deodato Lins, Dina da Silva Coutinho, Julia Ayres de Almeida Freitas e Maria Liberata da Silva Fortes para regerem, o primeiro a cadeira de Terra Nova, em Belmonte, o segundo a de Boqueirão, em Cabrobó, a terceira a de Granito, a quarta a de Jatobá de Bôa-Vista e a quinta a de Caboclo, em Petrolina que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste, para tirarem seus titulos e assumirem o exercicio de suas cadeiras.

Outrosim, declara mais que por acto de igual data foram considerados avulsos sem vencimentos os professores, Joaquim Semeano das Mercês, Modesto Florentino Hermeto dos Santos Carvalho, Maria Zulmira de Barros Lima, Joanna Estellina Pereira de Lyra e Antonia Peregrina Cavalcanti de Albuquerque, visto terem deixado de tomar posse nos prazos marcados por esta Secretaria.

O Secretario,
Pergentino S. de A. Galvão.

Edital de Citação

O Doutor Benedicto Teixeira Palha, juiz de direito do municipio de Timbahba, no Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias virem, que por parte do Dr. João Ribeiro de Britto, Francisco João Rodrigues de Britto, capitão José Gomes da Cunha e D. Maria Amelia Gomes d'Andrade, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. Juiz Juiz de direito.—Dizem José Gomes da Cunha, Francisco João Ribeiro de Britto, Dr. João Ribeiro de Brito e D. Maria Amelia Gomes d'Andrade, que sendo senhores e possuidores do engenho Xixá de fabricar assucar, e terras de Mascarenhas, destinadas ao plantio de café que já fizeram parte daquelle engenho, ambas as propriedades situadas neste municipio, como provam os documentos juntos, succede que, ao sul das referidas propriedades se tem suscitado duvidas de limites com os confinantes, que são: Firmino José Baptista, Manoel de Britto Camello da Veiga, Paulo Cavalcanti Marinho Falcão, Sebastião Cavalcanti Marinho Falcão, Francisco Bezerra de Menezes, José Pereira de Góes Guerra Filho, João Mauricio Vieira de Mello, Augusto Franklin Cavalcanti Wanderley, José Francisco do Rego Barros Junior, Francisco Gonçalves Torres e João Elias de Vascurado e outros, o que tem occasionado invasão das terras dos supplicantes por parte dos mesmos confinantes.

Por isso os supplicantes querem proceder a demarcação das referidas propriedades por aquelle lado, assentando-se os marcos necessarios que removam as duvidas suscitadas, sendo os limites a constituir os seguintes, os quaes vão descriptos segundo os titulos e posse antiquissima.

A partir do marco do canto que separa as terras dos supplicantes das de José Pedro Tavares de Moura, denominado marco de Araróba, seguirá para o nascente pela serra Mascarenhas por aguas pendentes dessa cerrra para o rio Guarany, separando assim as propriedades *Mascarenhas de dentro*, *Aguas Perdidas* e *Chã da Pasta*, terras que foram dos herdeiros Manoel Felisberto Marinho Falcão, terminando no ponto em que encontra a linha de *léste* que divide o Xixá dos engenhos *Sociedade*, *Ganto Alegre* e *Agua Azul*.

Assim requerem a V. S. que se digne mandar citar os referidos confinantes para na primeira po juizo, depois de realizadas todas as citações com as formalidades legaes, se louvarem e verem os supplicantes se louvar em agrimensor e arbitradores que procedam a demarcação requerida, constituindo e assignalando os limites descriptos, pena de revelia, sendo afinal condemnada no pedido e abrir mão dos terrenos que se acham indevidamente occupados e a indemnisar os supplicantes os damnos causados, ficando todos citados desde logo para os demais termos da acção até final sentença e sua execução.

E, como sómente os supplicados Firmino José Baptista e João Elias de Vasousados residem neste municipio, o primeiro em *Chã da Pasta* e o segundo em *Oito Porcos*, requerem os supplicantes á V. S. que se digne de fazer passar mandado para as respectivas citações, affixande-se editaes com o prazo de 90 dias para as citações dos demais confinantes, visto serem incertas e desconhecidas.

Assim. — P. P. a V. S. deferimento, admittindo a que justifiquem os supplicantes o allegado na fórma do art. 4 § 2° e art. 8 do decreto n. 703 de 5 de Setembro de 1890.

E. R. M.

Timbaúba, 4 de Maio de 1897.—O advogado, *Antonio Vicente Pereira de Andrade Junior.*

Estavam tres estampilhas de sello da taxa de duzentos réis cada uma, devidamente colladas e inutilisadas na fórma da lei; e na qual petição proferi o seguinte despacho:

Autuada, como requerem.

Timbaúba, 5 de Maio de 1897.—*B. Palha.*

E tendo os justificantes justificado a ausencia dos supplicados Manoel de Britto Camello da Veiga, Paulo Cavalcanti Marinho Falcão, Sebastião Cavalcanti Marinho Falcão, Francisco Bezerra de Menezes, José Pereira de Góes Guerra Filho, João Mauricio Vieira de Mello, Augusto Franklin Cavalcanti Wanderley, José Francisco do Rego Barros Junior, Francisco Gonçalves Torres, João Elias de Vascurado e outros, subiram os autos á minha conclusão, nos quaes proferi a sentença seguinte:

Visto achar-se plenamente provado pelo depoimento das testemunhas inqueridas de folhas á folhas que os confinantes do engenho Xixá e terras de Mascarenhas em sua maioria, se acham ausentes em lugares ignorados, assim o julgo e mando se passe carta de edicto com o prazo de 90 dias, affixada em lugar publico e publicada na folha official deste Estado, annexando-se os respectivos jornaes nestes autos, pagas as custas á final.

Timbaúba, 15 de Maio de 1897.—*Benedicto Teixeira Palha.*

E em virtude desta sentença se passou o presente edital, pelo qual cito os referidos supplicados Manoel de Britto Camello da Veiga, Paulo Cavalcanti Marinho Falcão, Sebastião Cavalcanti Marinho Falcão, Francisco Bezerra de Menezes, José Pereira de Góes Guerra Filho, João Mauricio Vieira de Mello, Augusto Franklin Cavalcanti Wanderley, José Francisco do Rego Barros Junior, Francisco Gonçalves Torres e João Elias de Vascurado e outros para, no prazo de 90 dias que lhe será assignado em audiencia, virem, depois de publicado este, á primeira deste juizo, pena de revelia, se louvarem com os justificantes em agrimensor e arbitradores para o fim declarado na petição supra.

E para constar se passou o presente que será affixado em lugar publico, publicado pelo *Diario* official da capital deste Estado, e de assim o haver cumprido juntará o escrivão os respectivos jornaes aos autos e certificará a sua affixação.

Dado e passado nesta cidade de Timbaúba, do Estado de Pernambuco, ao 1° de Junho de 1897

Eu, Saturnino Francisco de Souza e Silva, escrivão o escrevi.

Benedicto Teixeira Palha.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 2

O administrador faz publico a quem interessar possa que. no prazo de 30 dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, será arrecadada á bocca do cofre, a contribuição pelo serviço da Companhia Recife Draynage, relativa ao 1.° semestre de 1897. (Janeiro á Junho).

Recebedoria do Estado, 31 de Agosto de 1897.

Pelo administrador,
Frederico Guimarães.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 3

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de 8 dias improrogaveis, contados da data da publicação do presente edital, serão arrecadadas á bocca do cofre os impostos abaixo declarados, relativos ao 1.° semestre do exercicio de 1897 á 1898.

Recebedoria do Estado, 31 de Agosto de 1897.

Pelo administrador,
Frederico Guimarães.

Impostos a que se refere o edital supra:

Classe n. 4—Armazens de bacalhão.
Classe n. 5—Armazens de farinha de trigo.
Classe n. 8—Armazens de maçames.
Classe n. 11—Armazens de vender kerosene ou materias inflammaveis.
Classe n. 13—Bancos, casas bancarias com séde neste Estado.
Classe n. 16—Casas de vender bilhetes de loterias.
Classe 19—Fundicção a vapor.
Classe 20—Fabricas de sabão.
Classe 22—Idem de cervejas, limonadas, licores, genebra e vinagre.
Classe 30—Lojas de louças e vidros.

Recebedoria do Estado de Pernambreo

Edital n. 4

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de 30 dias improrogaveis, contados da data da publicação do presente edital, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos abaixo de-

clarados, relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1897 a 1898.

Recebedoria do Estado, 31 de Agosto de 1897.

Pelo administrador,
Frederico Guimarães.

Impostos a que se refere o edital supra:

50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife, não comprehendidas nas tabellas A e B.

40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, fóra da cidade do Recife.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 5

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de 30 dias improrogaveis, contados da data da publicação do presente edital, será arrecadado á bocca do cofre o imposto de patente para retalhar aguardente, quér pura, quér transformada, no municipio do Recife, relativo ao exercicio de 1897 á 1898.

Recebedoria do Estado, 31 de Agosto de 1897.

Pelo administrador,
Frederico Guimarães.

Edital

De conformidade com a autorisação de S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, contida em officio n. 1,048, de 28 do mez findo, em solução ao que em data de 25 do mesmo mez dirigio a este commando, faço publico que no dia 10 do corrente, ao meio dia, irão á arrematação publica, por conveniencia do serviço, no recinto do quartel da companhia de cavallaria, á praça da Republica, os cavallos de ns. 1, 5, 11, 15, 20, 21, 24, 46, 52, 59, 62 e 64.

Quartel do commando do batalhão de infanteria estadoal de Pernambuco, na Soledade, 31 de Agosto de 1897.

Francisco Teixeira de Carvalho,
Tenente-coronel commandante.

Secretaria da Industria

3.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 11 de Setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para o fornecimento de objectos de escriptorio, durante o exercicio vigente.

Os artigos serão de primeira qualidade, devendo no acto da concurrencia ser apresentado amostras daquelles que disso forem susceptiveis.

Os preços das propostas devem ser escriptos por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro do Estado a quantia de 200$000, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito áquella quantia o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, não o fizer dentro do prazo de cinco dias, contados da data do aviso que para tal fim lhe for expedido.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem a relação dos artigos a fornecer.

Recife, 28 de Agosto de 1897.

O director,
M Brunet.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 1

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de oito dias improrogaveis, contados da data da publicação do presente edital, serão arrecadados, a bocca do cofre os impostos constantes da relação abaixo, relativos ao 1º semestre do exercicio de 1897 a 1898.

Recebedoria do Estado, 31 de Agosto de 1897.

Pelo administrador,
Frederico Guimarães.

Relação a que se refere o edital supra
Taxa fixa, a saber:
Fabrica de gaz carbonico.
Idem de Olinda.
Idem de Oleos.
Idem de Rapé.
Idem de perfumarias.
Idem de vellas stearinas.
Idem de carvão animal.
Profissão de dentista.
Idem de advogado.
Idem de sollicitador.
Idem de contador e distribuidor.
Idem de partidor e avaliador.
Idem de medico.
Idem de agrimensor.
Idem de engenheiro civil ou mechanico.
Fabrica de luvas.
Fabrica de molduras.
Profissão de caixeiro despachante.
Idem de ajudante despachante.
Idem de agente de leilões.
Idem de corrector de numero.
Idem de agente auxiliar do commercio, conhecido por zangão e de fretamento de navios
Idem de tabellião.
Idem de guarda livros.
Idem de interprete.
Idem de director, agente ou gerente de companhias ou sociedades anonymas quando remunerados e agentes ou consignatarios de vapores.
Por joalheiro que mascatear no Estado quér tenha ou não estabelecimento.
Por caixeiro viajante.
Por bilhar pagando sómente 80$ cada um que exceder da unidade.
Por casa de penhores.
Prensa de algodão a vapor.
Por agenciador de voluntarios para a policia de outros estados ou de trabalhadores para fóra deste estado.
2$300 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga conforme a arqueação ou matricula.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 1.º de Setembro de 1897.

Directoria da Justiça, 1.ª secção

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157, do regulamento a que se refere o decreto n. 9,420, de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto, pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de partidor e contador do municipio de Goyanna, vagos por fallecimento do respectivo serventuario, tenente Benvenuto Pinheiro de Mendonça.

O director,
Affonso V. de Medeiros

EDITAL

O Dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, juiz de direito do municipio de Goyanna, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem sciencia, que com o prazo de 30 dias a contar desta data, está aberto o concurso para provimento da serventia vitalicia do officio de partidor e contador deste municipio, que se acha vago por morte do respectivo serventuario, tenente Benvenuto Pinheiro de Mendonça; o qual officio foi creado de conformidade com a lei de 3 de Dezembro de 1841.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos: 1.º auto de exame de sufficiencia; 2.º certidão de idade; 3.º certidão de exame de portuguez e arithmetica; 4.º folhas corridas; 5.º attestado medico de capacidade physica; 6.º procuração se requererem por procurador; 7.º finalmente, outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, nos termos do art. 210 do decreto n. 9,420, de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna, aos 27 de Agosto de 1897.

Eu, Juveniano do Monte Souza, escrivão, o escrevi.

Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital, do qual extrahi a presente cópia, que vai sem cousa que duvida faça; dou fé.

Goyanna, 27 de Agosto de 1897.

O escrivão,
Juveniano do Monte Souza.

Certifico que affixei hoje, 2 ás horas da tarde, no lugar do costume, o edital do Sr. Dr. Juiz de Direito deste municipio, pondo em concurso os officios de partidor e contador deste mesmo municipio; dou fé.

Goyanna, 27 de Agosto de 1897.

O porteiro dos auditorios,
Antonio Pereira de Queiroz.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do Commercio da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, na acção executiva que o coronel João Rodrigues de Moura, como representante da firma Oliveira Castro & C., move contra DD. Senhorinha Maria da Conceição, Delphina Maria da Conceição, Maria Senhorinha da Conceição e Argemiro Alves de Britto, viuva e herdeiros de Lourenço Alves de Britto, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio.—O coronel João Rodrigues de Moura, como representante de Oliveira Castro & C., na acção hypothecaria que iniciou contra a viuva e herdeiros de Lourenço Alves de Britto, achando-se ausente em lugar não sabido a herdeira D. Delphia ou Delaphia Maria da Conceição, requer a V. Exc. se digne de admittil o á justificação a mesma ausencia no dia e hora que V. Exc. designar, sendo depois a referida herdeira citada por editaes.—Pede a V. Exc. Deferimento.—E. R. M.—Recife, 13 de Julho de 1897.— Vicente Gonçalves Lima, procurador. (Sellada legalmente).

E mais se não continha em dita petição, no qual proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho

Nos autos, deferida, designando o escrivão dia. Recife, 13 de Julho de 1897.—José Julião.

E mais se não continha em dito despacho, e tendo o autor produzido suas testemunhas que depozeram convenientemente acêrca do allegado em dita petição, subiram os autos depois de preparados á minha conclusão e nelle proferi a sentença do theor seguinte:

Sentença

Julgo procedente a justificação para que se proceda a citação. Edital na fórma requerida, visto estar verificada a ausencia—Custas a final.—Recife, 29 de Julho de 1897. José Julião R. Pinto de Souza.

E mais se não continha em dita sentença, aqui fielmente copiada.

E, em virtude desta mesma sentença o escrivão respectivo fez passar o presente edital, com outro de igual theor, com o theor do qual, chamo, cito e hei por intimada a herdeira D. Delphia ou Delaphia Maria da Conceição, para que no prazo de 30 dias, venha fallar aos termos da referida acção, sob pena de proseguir-se á sua revelia.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 2 de Agosto de 1897.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcarcer, o subscrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

DECLARAÇÕES

Ben.·. Loj.·. Cap.·.

Cavalleiros da Cruz

A' vista da enorme quantidade de propostas apresentadas, á vista dos ultimos acontecimentos, de profanos que desejam pertencer á nossa Ord.·., quinta-feira, 2 de Setembro, para serem processadas as propostas, haverá sessão economica extraordinaria, depois da sessão capitular.

Recife, 31 de Agosto de 1897 E.·. V.·.
J.·. J.·. F.·. 18.·.
Secret.·.

Companhia do Gaz

Pede-se aos Senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externas são os Srs Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues

Todos os recibos destaempreza deverão ser passados em alão carimbado e firmado pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Outrosim declara-se que o Sr Joaquim Antonio de Castro Nunes deixou de ser empregado desta empreza e lhe foram retirados todos os poderes para effectuar cobrança em nome da mesma.

Samuel Jones,

Companhia

Exploradora de Productos Calcareos

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

De ordem da Directoria, convido aos Srs. Accionistas desta Companhia, a reunirem-se no escriptorio da mesma ao Caes do Apollo n. 73, no dia 10 de Setembro proximo, á 1 hora da tarde, para em assembléa geral ordinaria, ouvirem a leitura do relatorio e parecer da commissão fiscal e resolverem sobre as contas referentes ao anno findo em 30 de Junho proximo passado, assim como para elegerem a nova Directoria e commissão fiscal, de accordo com os arts. 12 e 21 dos Estatutos desta Companhia.

Recife, 26 de Agosto de 1897.

Domingos José Ferreira,
Director-secretario.

THEATRO SANTA ISABEL

HOJE! HOJE!

GRANDE ACONTECIMENTO ARTISTICO

ESTREA DA PRIMEIRA COMPANHIA COSMOPOLITA POLIGLOTA

Comica, dramatica, musical, illusionista, coreographia e de curiosidade do mais notavel artista excentico deste fim de seculo, com as suas maravilhosas transformações instantaneas.

DE MESMERIS

——(o)——

Ultimo grande e maravilhoso successo desta encyclopedica Companhia em todos os paizes das Republicas do Chile, Perú, Bolivia, Equador e Uruguay

——(o)——

Programma

PRIMEIRA PARTE

AMAGIA REVELADA AO PUBLICO

Pelo moderno e sem rival illusionista de MESMERIS. Explicação dos mysterios da magica. Os espectadores poderão executar as mesmas sortes com a maior facilidade. Grande gargalhadas do publico.

Este interessante acto será coadjuvado pela moderna artista prestidigitadora Mme. ALICE

===(:o:)===

SEGUNDA PARTE

Primeira apparição da Companhia Comica-Dramatica do grande transformista

DE MESMERIS

ESTRE'A—ESTRE'A

UM DRAMA CONJUGAL

5 PERSONAGENS 5

REPARTO

Prologo.	DAVID DE MESMERIS
Lourenço Cornelli, delegado de policia	DAVID DE MESMERIS
Maria, sua mulher	DAVID DE MESMERIS
Arturo, filho adoptivo de Lourenco .	DAVID DE MESMERIS
Antonio, criado.	DAVID DE MESMERIS

A scena passa-se em Roma—Epocha presente.

===(o)===

TERCEIRA PARTE

ESTRE'A ESTRE'A

EXCENTRIDADES MUSICAES

pelo celebre musico excentrico DE MESMERIS. Trabalho de verdadeiro merito artistico!!

——=(o)=——

PREÇOS

Camarotes de 1.ª ordem. . .	20$000	Cadeiras de 1.ª	5$000
" " 2.ª " . . .	20$000	" " 2.ª	4$000
" " 3.ª " . . .	12$000	Platéa	3$00
" " 4.ª " . . .	7$000	Paraizo	1$50

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto . . .	£ 3.000.000
Fundos accumulados . .	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo. .	£ 626.000
De premios sobre vidas . .	£ 208.000
Dejuros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª
Rua do Commercio n. 6

AVISO

Empreza de Illuminação a Gaz

Aviso que do dia 1º de Setembro em diante principiará a cortar a communicação do gaz a qualquer casa dos seus consumidores, que não tenham pago suas contas, e declara que não faz excepção de pessoas.

No escriptorio da mesma Empreza á rua 15 de Novembro n. 55, encontrarão os Srs. Consumidores pessoa autorisada para passar os recibos, das 9 horas da manhã ás 4 horas da tarde.

Recife, 27 de Agosto de 1897.

Samuel Jones,
Gerente.

Banco da Republica do Brazil

Pereira Carneiro & C., em seu escriptorio de commissões e consignações á rua do Commercio n. 6 1º andar, autorisados por esse Banco, convidam os Srs. Accionistas possuidores de cautellas de acções com 50 %, realizados, a virem trocal-as por outras, de acções integradas, na proporção de duas por uma, de conformidade com os Estatutos em vigor.

Recife, 20 de Agosto de 1897.

Companhia

Usina Cansanção de Sinimbú

No escriptorio desta Companhia á rua do Commercio n. 40, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. Accionistas, o balanço e mais documentos exigidos pela lei que regula as sociedades anonymas, referente ao ultimo anno social.

Recife, 19 de Agosto de 1897.

José Maria de Andrade,
Director-secretario.

IMPERIAL INSURANCE COMPANY
LIMITED DE LONDRES
Estabelecida em 1803
Capital . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000
SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA
Rua da Cruz n. 10

Companhia

Exploradora de Productos Calcareos

No escriptorio desta Companhia ao Caes do Apollo n. 73, acham-se a disposição dos Srs. Accionistas, o balanço e mais documentos de que trata a lei das sociedades anonymas, referentes ao anno social findo em 30 de Junho proximo passado.

Recife, 5 de Agosto de 1897.

Domingos José Ferreira,
Director-secretario.

Aug.·. e Resp.·. Loj.·. Cap.·.

VIGILANCIA E SEGREDO

Sess.·. economica, sexta-feira, 3 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, urgente, ficando adiada a do Cap.·.

O secret.·.
A.·. P.·. O.·. 18.·.

Companhia

Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe

Assembléa geral ordinaria

São convidados os Srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, na Associação Commercial Beneficente, para ouvirem a leitura do relatorio e parecer da commissão fiscal e proceder a eleição do presidente e secretario da assembléa geral, da Directoria, da commissão fiscal e supplentes.

Recife, 1 de Setembro de 1897.

Bento Magalhães,
Gerente.

Braz, Silva & C.

Sociedade em commandita por acções

Aos portadores de debentures desta Sociedade, paga-se no escriptorio da rua do Commercio n. 13, a importancia do coupon n. 2.

Recife, 1 de Setembro de 1897.

Os gerentes,
Braz, Silva & C.

MARITIMOS

Hamburg-Suedamerikanische Danpfschiffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Cintra

E' esperado da Europa até o dia 5 de Setembro, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, dinheiro, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Espirito Santo

Commandante A. F. d'Almeida

E' esperado dos portos do norte no dia 6 do corrente e seguirá para os do sul no mesmo dia.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

ATTENÇÃO

As passagens pagas a bórdo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6
1.º andar

Navegação Bahiana
(Secção do Lloyd Brazileiro)
O VAPOR

PrudentedeMoraes

E' esperado dos portos do Sul até o dia 5 de Setembro, sahindo depois da demora indispensavel para

Maceió, Penedo, Villa Nova, Aracajú, Estancia e Bahia

Este vapor tem optimas accommodações para passageiros de 1.ª e 3.ª classes, e é illuminado á luz electrica.

Para carga, encommendas, valores e passagens, á tratar com o agente

Felix Bandeira

9—Rua do Commercio—9

Royal Mail Steam Packet Company

Vapores esperados
O VAPOR

Ebro

Commandate A. C. Farner

Espera-se da Europa no dia 11 de Setembro e seguirá depois da demora necessaria para

Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Reducção no preço das passagens

		Ida	Ida e volta
A'Ltisboa, 1.ª classe		£ 20	£ 36
Souhampton, 1.ª classe		£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Pacific Steam Navigation Company

Straits of Magellan Line
O paquete

Orcana

Espera-se da Europa até o dia 11 do corrente, seguirá depois da demora do costume para Valparaizo com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAM LINE
O paquete

Orellana

Espera-se do Sul até o dia 13 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

S. Vicente, Lisboa, Coruna e La Pallice

Preço de passagens

Para	Lisbôa	1.ª	classe	£ 19 e £ 20
«	«	2.ª	«	£ 14.10.0
«	«	3.ª	«	Rs. 120.000
Para	Liverpool	1.ª	«	£ 24 e £ 28
«	«	2.ª	«	£ 17.10 0
«	3	3.ª	«	£ 9.0.0

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C. Limited

10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS

Linhas do Atlantico

Sahidas para a Europa

Medoc	4 de Setembro
Chili	19 de Setembro
Brézil	3 de Outubro
Cordillére.	31 de Outubro
Sahidas para o sul	
Cordouan.	20 de Setembro
La Plata	23 de Setembro
Prtugal.	21 de Outubro

E' esperado dos portos do sul no dia 3 de Setembro o vapor francez

Médoc

Commandante Fournier

Entrará no porto

seguindo depois da necessaria demora para Bordeaux, tocando em

Lisbôa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois das descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados. Quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Lingueta n. 16, 1.º andar,
na frente
(Telephone n. 18)

LEILÕES

Agente Pestana

Leilão

De um fardo marca AR&C—29, com couros avariados d'agua do mar, vindos do Havre pelo vapor francez *Corsica*, entrado neste porto em 16 do corrente.

Quinta-feira, 2 de Setembro
A's 11 horas em ponto
No 1.º andar á rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana venderá, por conta e risco de quem pertencer, o fardo com couros acima mencionado.

Agente Pestana

Leilão

Da excellente armação com todos os seus pertences, sita á rua do Principe n. 22, esquina;

Quinta-feira, 2 do corrente
AS' 2 HORAS DA TARDE
Em o mesmo estabelecimento

O agente Pestana venderá, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz do Civel, a requerimento de Francisco Victorino da Silva Fernandes, a excellente armação acima mencionada, servindo de base a offerta de 300$000 e garantindo-se as chaves ao arrematante.

Agente Pinto

Leilão

De 12 cavallos da companhia de cavallaria estadoal, em lotes, a vontade dos compradores, (um por um).

Sexta-feira, 10 do corrente
A'S 11 HORAS
No quartel da companhia de cavallaria estadoal

O agente Pinto, legalmente autorisado, levará a leilão 12 cavallos da companhia de cavallaria estadoal, ás 11 horas de sexta-feira, 10 do corrente.

Agente Pinto

Leilão

De 1 carteira, 1 mocho, 2 mesas de amarello para escriptorio, candieiros a gaz, mobilias, mesas, cadeiras, marquezões, sanefas e muitos outros moveis do armazem

A' rua do Bom Jesus n. 45
Sexta-feira, 3 do corrente
A's 11 horas

Agente Pestana

Leilão

DE PREDIOS
Excellente emprego de capital

De um excellente sobrado, rendendo 128$000 mensaes; uma casa assobradada, rendendo 80$000 mensaes; cinco casinhas, rendendo 18$000 mensaes cada uma; e uma cocheira, rendendo 50$000 mensaes, sitas ao Caes do Gazometro ns. 1, 3 e 42 A, frente para a rua de S. João, sendo o rendimento annual 4:176$000 e servindo de base a offerta de 15:000$000, obtida particularmente.

O agente Pestana, competentemente autorisado, venderá, livres e desembaraçados, os predios acima mencionados, no dia

Sexta-feira, 3 do corrente
A's 12 horas em ponto
No 1.º andar á rua do Vigario Tenorio n. 26

Agente Silveira

Leilão

DE UM TERRENO
Sabbado, 4 do corrente
A'S 11 1/2 HORAS
No armazem á rua 15 de Novembro n. 41

O agente acima, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz da Provedoria, a requerimento do inventariante da finada D. Maria Luiza do Rego Barros Gomes, levará a leilão um terreno no Monteiro, que foi foreiro a Bernardo Teixeira, medindo de frente 39 metros e de fundo a encontrar no Oiteiro.

DIVERSOS

— Vende-se uma victoria e um cabriolet, á tratar no Espinheiro n. 2, A.

— VENDE-SE um chalet, no Espinheiro, com excellentes commodos. Trata-se com o Sr. Olegario Neiva, á rua Marcilio Dias n. 131, 1º andar.

— Aluga-se commodos sem mobilia, na Capunga, rua Joaquim Nabucon. 9.

— Vende-se uma casa no Zumby, terreno proprio; á tratar na venda da Estrella. Aluga-se uma outra.

Olinda— Vende-se o sobrado na rua do Amparo n. 51; á tratar no mesmo.

— Vende-se o estabelecimento da rua de S. Francisco n. 25; á tratar no mesmo.

— Declaro, eu abaixo assignado, que nesta data, me retirei por mutuo accordo, da casa dos Srs. Nunes Coimbra & C., pago e satisfeito do interesse que os mesmos senhores me davam, pelo meu trabalho pela minha administração, na venda de generos em seu armazem, á rua da Madre de Deus n. 34: agradecendo aos mesmos senhores a attenção que sempre me dispensaram.

Recife, 31 de Agosto de 1897.

João Francisco da Costa.

Aviso

Luiz Baptista Nogueira, testamenteiro e inventariante de sua finada mulher Rita Maria de Almeida Nogueira, declara que tendo esta legado com mil réis, a cada um dos afilhados, convida áquelles que se julgarem com direito, apresentarem no prazo de 15 dias os respectivos documentos, na praça 17, (pateo do Collegio) n. 4, 1º andar, ou rua de S. Jorge n. 63.

Recife, 31 de Agosto de 1897.

Barão de Utinga

2.º anniversario

A familia do finado Barão de Utinga convida a seus parentes e amigos para assistirem ás missas que manda celebrar pelo mesmo, na matriz de Santo Antonio, ás 8 1/2 horas da manhã do dia 2 de Setembro, segundo anniversario de seu fallecimento, protestando eterna gratidão a todos que comparecerem.

✝

Olindina C. Pires Ferreira

Os filhos, irmãs, genros, noras, sobrinhos e netos agradecem as pessoas que se dignaram de comparecer ao sahimento dos restos mortaes de sua prezada mãi, irmã, sogra, tia e avó Olindina Cleta Pires Ferreira, e de novo convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que, pelo descanço eterno de sua alma, mandam rezar no dia 4 de Setembro, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista.

Amaro Francisco de Paula

Faustiniano Francisco de Paula, sua mulher e filha, convidam a todos os parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar no dia 3 do corrente, por alma de seu irmão, cunhado e tio Amaro Francisco de Paula, ás 8 horas da manhã, na igreja de Nossa Senhora da Penha, pelo que ficam eternamente agradecidos.

Maria Christina de Jesus Moraes

5.º ANNIVERSARIO

João José de Carvalho Moraes em commemoração ao 5º anniversario do fallecimento de sua prezada esposa Maria Christina de Jesus Moraes, fará celebrar algumas missas em suffragio de sua alma no dia 1 do corrente, ás 8 horas da manhã, no Convento de Nossa Senhora do Carmo desta cidade, e desde já penhorado agradece a todas as pessoas de sua amizade que tomarem parte neste acto de caridade e religião.

Joaquim Euzebio Simões

7.º DIA

Joanna Euzebia Simões, Evangelina Simonete Simões, Maria do Carmo Teixeira de Carvalho, Manoel Euzebio Simões, José Euzebio Simões, ainda pezarosos pelo fallecimento de seu idolatrado filho, marido e irmão Joaquim Euzebio Simões, agradecem do intimo d'alma a todos os amigos que acompanharam seus restos mortaes á sua ultima morada, e novamente convidam para assistirem ás missas que por sua alma mandam rezar no sabbado, 4 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, 7.º dia de seu passamento, antecipando a todos profunda gratidão.

LEOPOLDO FRÉALLE

Rua do Bom-Jesus n. 58

Escriptorio de Commissões e Consignações

ESPECIALIDADES:

Agua amarga da Hungria.
Hematogene, vigoroso remedio para fortificar o sangue.
Odol, conhecido dentrificio.
Opal, melhor remedio para tirar nódoas.
Anneis de Wasmuth, para cura infallivel do callos.

Deposito de consignação para vendas em grosso:

Do afamado Cognac Cagnion, de Cognac (França) do Whisky, 4 corôas de Robert Brown, Glasgow dos legumes seccos de Knorr, Heibronn.

Representante de primeiras casas da Europa:

Ferragens inglezas e todos os outros artigos de consumo procedentes da Inglaterra.
Fazendas de Manchester, Glasgow da Alemanha.
Calçados de Vienna.
Armas de fôgo, de Liége.

ARTIGOS ALLEMAES

Casa especial para installações de gaz e agua, luz incandescente e qualquer outra illuminação.
Artigos para installações, como sejam torneiras, bicos, juntas, etc. de latão e ferro.

Cigarros Hygienicos

E indiscutivel o projuizo que causa a saúde o uso Frodos cigarros postos. O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no famobrico, fazem que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saúde domos fumantes. [illegible] som havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi provisto é resolvido pelo Sr. Antonee Niancisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria donominada MINHA ESPERANÇA.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados HYG ENICOS, que podem er usados sem projuizo dos fumantes.

Fbricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os HYGIE ICOS, são reconhecidos como os melhores, o mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver sua saúde alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barroernoioo. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz e a este agradecemos a finoza que teve enviando-nos suas excellentes [illegible]

Artanq de Mello (Está recon[illegible]cida a firma).

Alfaiataria Caxias

DE

Campos & C.

N. 35 —Rua Duque de Caxias—N. 35

Em frente do *Diario*

Os proprietarios deste bem montado estabelecimeto previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no respectivo estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de côres que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões e por preços commodos.

Possuem bons artistas sob e direcção de habil mestre de tesoura, estrangeiro, pelo que se julgam habilitado a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas ovas ecsaks, etc., etc.

DENTES

Termina a horrivel dor de dente usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attetam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda nº 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario nº 13

Com pouco capital

Faz-se todo negocio com uma pequena taverna, e bem afreguezada, propria para principiante, na Estrada Velha de Santo Amaro n. 23; quem pretender dirija-se a mesma, que fará negocio.

TOSSE-CATARRHOS INSOMNIA XAROPE DO DOUTOR FORGET DE PARIS ACALMA AS DÔRES Ordenado pelos Medicos. RECUSAR QUALQUER IMITAÇÃO Exigir a Faxa rubra em sete idiomas.

AVISO AOS CONHECEDORES E ÁS DONAS DE CAZA

Exija-se em cada lata a Marca de fabrica abaixo

Para fazer **Boa Cosinha** é preciso **Boa Manteiga**

USAI, POIS, A

MANTEIGA PURA EXTRA DE ISIGNY de BRETEL FRÈRES

em VALOGNES (França)

A MAIS IMPORTANTE CAZA DO MUNDO

Manteiga garantida absolutamente isenta de *Acido Borico, Margarina, Azeite* e qualquer corpo gordo.

GRANDE PREMIO *Exposição Univeral de Paris 1889.*

ESPECIFICO soberano contra as indigestões, Enxaquecas, Digestões difficeis, Caimbras do estomago, Vomitos nervosos, Vomitos do parto, Enjôo. Regularisando as funcções do estomago o ELIXIR BONJEAN preserva e cura sempre as Dysenterias, Diarrhéas, Colerina e doenças consequentes. Cholera, Febre amarella.

ELIXIR DE J. BONJEAN

Pharmaceutico de 1ª classe em Chambery, França.

O ELIXIR BONJEAN, de gosto agradavel, é facilmente aceito pelas pessoas as mais delicadas, e pelas crianças de pouca idade. É um Estimulante Energico e Anti-Epidemico por excellencia.

Deposito geral: DUSSUEL, pharmaceutico de 1ª classe em *Aix-les-Bains* (França)
Em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª.

OLEO de HOGG

de FIGADOS FRESCOS de BACALHÁO, *Natural e Medicinal*

O mais frequentemente receitado pelos medicos do mundo inteiro para as CRIANÇAS DURANTE o CRESCIMENTO, contra a TOSSE, ESCROFULA, etc. dos ADULTOS. — O mesmo oleo em EMULSÃO. — *Frascos triangulares.* — HOGG, Pharmaceutico, 2, R. de Castiglione, Paris. E AS PHARMACIAS DE TODOS OS PAIZES.

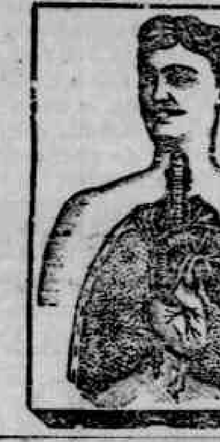

DOENÇAS DO PEITO

TOSSES *pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.*

ALLIVIO IMMEDIATO E CURA

pelas **Capsulas** de

EUCALYPTINA LEBRUN

Numerosas certidões de Medicos de França acompanham cada frasco

Deposito geral: *PHARMACIA CENTRAL Faubourg Montmartre. PARIS.* | Em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª

PREMIO MONTYON, conferido pela ACADEMIA de SCIENCIAS de PARIZ

MEDALHA de HONRA concedida pelo MINISTERIO do INTERIOR de FRANÇA

PHÉNOL-BOBŒUF

UNICO DESINFECTANTE, DESTRUIDOR de todos os MICROBIOS

Precioso preservativo de todas as Doenças contagiosas:

Febre amarella, Cholera, Typho, Febre typhoide, Scarlatina, Tuberculosa, etc.

Aviso importante: Desconfiar das falsificações e exigir a assignatura impressa em côr vermelha atravez do rotulo.

PHÉNOL-BOBŒUF PERFUMADO Hygiene da toilette. — SAVON-BOBŒUF Antiseptico da Pelle contra: as Espinhas, Vermelhidões, Eczemas. — DENTRIFICIO-BOBŒUF Antiseptico da Bocca Purifica o Halito Conserva os Dentes. — AGUA-BOBŒUF Agua de Colonia antiseptica. Preserva do Contagio.

Venda por Junto: 10, Rue des Mathurins, PARIZ e todas as Pharmacias do Brazil.

ELIXIR ESTOMACAL DE SAIZ DE CARLOS

Cura certa de 98 sobre 100 doentes do **Estomago** e dos **Intestinos**, mesmo depois de 25 annos de soffrimento. **Cura** as dôres do estomago, a azia, os vomitos, a prisão de ventre, as diarrheas, a **Dysenteria**, as ulceras do estomago e dyspepsias. **Cura** a anemia. **Cura** o Enjôo. Ajuda a digestão, abre o appetite e tonifica.

Successo maravilhoso. Phᶜⁱᵃ SAIZ DE CARLOS. rua Serrano, nº 30, MADRID.

Depositarios em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

T. JONES

FABRICANTE DE PERFUMARIA INGLEZA EXTRA-FINA

VICTORIA ESSENCIA

O perfume mais delicioso do mundo.

ULTIMA NOVIDADE PARA O LENÇO.

BOUQUET POMPADOUR

BRUYÈRE D'ÉCOSSE

FLEURS DE FRANCE

AGUA de Toucador JONES

Tonica e refrescante. Excellente contra as picaduras de insectos.

ELIXIR E PASTA DENTIFRICIOS

LA JUVENILE

Pós sem mistura chimica alguma, para o rosto, adherente e invisivel.

PARIS, 23, boulevard des Capucines.

Em PERNAMBUCO: Cª de Drogas & Productos Chimicos.

CURA CERTA *de todas as Affecções pulmonares*

MEDALHA de OURO — PARIS 1885

BRONCHITES-TISICAS-CATARROS

CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER

Unicas Premiadas Na Exposição de Pariz em 1878

EXIJA-SE A LEPA DE GARANTIA FIRMADA *Fournier*

Phᶜⁱᵃ de la Madeleine PARIS rue Chauveau Lagarde 5.

Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. Fournier.

Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

MOLESTIAS NERVOSAS

Cura Certa PELO

Xarope Henry Mure

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.

PELA CURA DE

EPILEPSIA-HYSTERIA	VERTIGENS
CHOREA	CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA	ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO e do ESPINHAÇO	TONTEIRAS
	CONGESTÕES cerebraes
DIABETES assucarado	INSOMNIA
CONVULSÕES	SPERMATORRHÉA

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

Não confundir o VERDADEIRO PIPPERMINT de GET Frères de REVEL (França)

com os vulgares PEPPERMINT

AGENTE GERAL: B. LAURIEZ, 62, Faubourg-Poissonnière, PARIS

40 Medicos dos Hospitaes de Pariz confirmárão a poderosa efficacia dos PEITORAES de Nafé

Pasta e Xarope **de Nafé** de DELANGRENIER PARIZ 53, Rue Vivienne

Se achão á venda em todas as Pharmacias.

Contra: a Tosse, Grippe Influenza Bronchites Coqueluche Irritações do Peito e da Garganta

NÃO HA MAIS ASTHMA

Oppressão, Catarrho

com os CIGARROS CLÉRY e os PÓS CLÉRY

Obtiveram as mais altas recompensas

Venda por atacado: Dr CLÉRY em Marselha (França)

PERNAMBUCO: Cª de Drogas e Productos Chimicos.

XAROPE DE GIBERT

e Grageas de Gibert

AFFECÇÕES SYPHILITICAS VICIOS DO SANGUE

Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.

Exigir as Firmas de Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico

Receitados pelas celebridades medicas.

DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.

Adrenner, Maisons-Laffitte, Paris.

AGUA *Mineral natural Purgativa*

RUBINAT

Fonte do Doutor LLORACH

A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103ᵍ814 de substancias fixas das quaes:

SULFATO DE SODA 96g265 — SULFATO DE MAGNESIA 3g268

A DITA AGUA PURGA SEM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRODUZ RESERVAS ALGUMAS — DOSE NORMAL UM COPO.

Exigir sobre o letreiro Rubinat Source Llorach

MORRHUOL de CHAPOTEAUT

Substitue o oleo de figado de bacalhao, do qual contem todos os principios activos, livres da materia gordurosa e concentrados em pequenas capsulas representando 25 vezes o seu peso d'oleo. Experiencias effectuadas nos hospitaes provaram que o Morrhuol é muito efficaz nas **Bronchites, Constipações, Catarrhos**, e **Molestias do peito**, ao começo. Modifica promptamente a constituição das **Creanças debeis, lymphaticas**, sujeitas á constipações frequentes.

PARIS, 8, r. Vivienne, e nas principaes Pharmacias

Caixeiro

Precisa-se de um com muita pratica de molhados e que tenha bôa letra; á tratar na travessa do Queimado n. 3.

Cozinheiro e copeiro

Precisa-se na rua Payssandú n. 19.

Sitio á venda

Vende-se um sitio com casa de vivenda ultimamente reconstruida á rua de S. Miguel n. 106 da freguezia de Afogados, tendo o sitio bastante terreno com baixa de capim, proprio para criação de vaccas de leite, distante 5 minutos da linha de bond de Afogados; á tratar no mesmo sitio n. 106.

Aluga-se

O 1º andar do sobrado n. 146 sito á rua Coronel Suassuna, com bastantes accommodações e agua encanada; a tratar á rua de S. Gonçalo n. 29.

Alugam-se

A casa terrea n. 122 e o 1º andar n. 120 da rua de S. Jorge, optimos predios com todas as commodidades; trata-se na mesma rua n. 130.

Polvora para caça sistema inglez, vende-se na rua do Commercio n 6 (Lingueta).

Casa

Vende-se uma casa na rua das Creoulas n. 63, perto do Derby, Capunga; á tratar na rua Barão da Victoria n. 21.

Piano

Vende-se um piano de armario, muito bom; em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 28, se dirá quem tem.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisboa

Artigo para lubrificação

Preços sem competencia, vendem: GUMARAES & VALENTE Corpo Santo n. 6

Para acabar

Vende-se por muito barato preço diversas vaccas tourinas, optimas leiteiras e paridas de pouco; á rua de S. Gonçalo n. 29.

Olaria modello

Este estabelecimento sito á rua de São Miguel de Afogados, neste Estado, é o mais bem montado neste genero.

Seus artigos são fabricados com barro d'agua doce e todo o esmero em seu preparo.

Tem em deposito porção de tijollos de alvenaria grossa, marca a maior do mercado, ladrilhos de diversos formatos, telhas especiaes e de escolha, canos do 2 a 5 pollegadas, bacias de aparelhos com as competentes passagens e bem assim tijollos especiaes tipo inglez.

Tudo vende por preços razoaveis e prepara qualquer encommenda com a maxima brevidade.

Para isto tem pessoal habilitado e embarcações apropriadas para o transporte dos materiaes a contento dos compradores.

dA tratar na mesma Olaria ou no talho do Commercio n. 2, Largo da Penha onde se encontra quem dê as informações necessarias.

Professora

Precisa-se de uma para leccionar em um engenho pouco distante da estação de Palmares, á tres meninas, primeiras letras, francez, musica, piano e trabalhos de agulha.

Para ajustes e informações, dirigir-se á rua Marquez do Herval n. 67.

Ao commercio

Miguel Domingos dos Santos, tendo annunciado a compra do estabelecimento de molhados sito á rua Imperial n. 229, pertencente ao Sr. Joaquim Anacleto Ribeiro do Nascimento, e não podendo effectuar a referida compra, vem declarar que fica de nenhum effeito o dito aviso.

Recife, 31 de Agosto de 1897.

Miguel Domingos dos Santos.

Vende-se

Uma taverna bem afreguezada, no Barro Alto da Casa Forte. O motivo se dirá ao comprador; á tratar com Moura & C., largo da Penha n. 8.

Bôa occasião

Vende-se a bem conhecida loja de calçados á rua do Rangel n. 4, denominada Bazar Jupiter, propria para principiante, por demandar de pouco capital, garantindo-se as chaves livre e desembaraçada; á tratar na mesma, onde se dirá o motivo da venda ao comprador.

Casa

Aluga se uma em um dos arrabaldes desta cidade, a qual tem muitos commodos e grande quintal, com fructeiras; á tratar no Bazar de Afogados.

Commodo para familia

Aluga-se a uma pequena familia, um commodo, na rua de Hortas n. 66, 1º andar.

Cozinheira

Precisa-se na rua da Palma n. 40, e paga-se bem.

Olhem!!!

A loja de calçados do Lino, é á rua da Imperatriz n. 11

Não ha quem possa vender calçados mais barato do que o LINO, A' RUA DA IMPERATRIZN. 11

Calçados do Rio, de 1ª qualidade, tem O Lino á rua da Imperatrizn. 11

O SONHO DE OURO

DE

Fortunato Porto & C

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

Bilhetes de loterias nacionaes e Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, são promptamente attendidos e dá-se informações.

O SONHO DE OURO

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 E 5

GRANDE

LIQUIDAÇAO

Durante 30 dias

A LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS, tendo e dar o seu balanço no fim do mez e querendo resumir o seu grande deposito, resolveu liquidar os seguintes artigos com o abatimento de 50 0|0, a saber:

ARTIGOS PARA HOMEM

CAMISAS inglezas para homem, todos os numeros, de 10$ a 5$ uma.
DITAS com pregas, todos os numeros, de 15$ a 7$ uma.
DITAS de flanella de 10$ a 6$ uma.
CASEMIRAS inglezas, superior qualidade, de côres e pretas, de 15$ a 7$ o covado.
SARJA AMERICANA, azul e preta de 15$ a 7$ o covado.
CORTES DE COSTUME de casemira de 70$ a 35$.
FLANELLA AMERICANA, preta e azul de 8$ a 4$.
MEIAS para homem, de 20$ a 12$ a duzia.
CEROULAS de linho de 15$ a 6$ e 7$.
COLLETES de flanella de 10$ e 12$ a 5$ e 6$.
DITOS de brim de 5$ e 6$ a 1$ e 1$500.
DITOS de casemira de 12$ a 2$500, 3$ e 4$.
COSTUMES DE FLANELLA de 60$ a 30$ e 45$.
CORTES de casemira para calça de 16$ e 25$ a 8$, 12$ e 14$ um.
Completo sortimento de capas de borracha e sobre tudo de panno ilto deasnp opo vistas.

ARTIGOS PARA MENINOS

CAMISAS inglezas de 8$ a 5$.
MEIAS para meninos, de 15$ a 12$ a duzia.
COSTUMES para meninos de 5, 6, 7 e 8 annos, de 45$ a 8$, 10$ e 12$.

ARTIGOS PARA SENHORA

CORTES de vestidos ricamente bordados de 30$ e 40$ a 12$ e 15$.
CACHEMIRA de côres de 2$500 a 1$500.
SEDAS de côres de 4$ e 5$ a 1$500, 2$ e 2$500.
TOUQUINS da Persia, lindissimas côres de 1$200 a 600 e 700 réis o covado.
CACHEMIRAS escossezas de duas larguras de 2$500 a 500 e 600 réis o covado.
VOILES de lã com listas assetinadas de 1$800 a 1$ e 1$200.
CASACOS de casemira para senhoras.
LINONS, lindos padrões, de 500 a 320 réis.
DITOS, ditos de 1$500 a 500, 600 e 800 réis.
ESPARTILHOS a 6$ e 7$.
LINDISSIMAS indianas de 1$200 a 320 réis o covado.
DAMACE'S chinezes de 1$200 a 500 e 600 réis o covado.
CORTES de cachemira para senhora, de 80$ a 20$ e 25$.
RENDAS com um metro de largura, de todas as côres, de 5$ a 1$500 o covado.
SURAK preto com quasi 2 metros de largura, de 15$ a 7$ e 8$ o covado.
CRETONES para vestidos de 1$ a 500 e 600 réis o covado.
COLLARINHOS para senhora, a 500 réis um.
FICHU'S de todas as côres de 2$500 a 1$.
MANTILHAS de côres de 4$ a 2$500.
CAMISAS para senhora, lindos bordados.
AVENTAES para mocinhas.
BABADOS de 4$ e 5$ a 1$, 1$200, 1$500 e 1$800.
CORTES de cambraia transparente para vestidos, de 9$ a 3$500 e 4$.
MEIAS para senhoras, superior qualidade, de 20$ a 14$ a duzia.

ARTIGOS DE LEI

MADAPOLÕES lavados de 15$ a 8$ e 10$ a peça.
DITOS para noiva a 3$500 e 4$500 a peça.
ALGODAO americano muito largo de 14$ a 9$.
ATOALHADO para mesa, de 5$ a 2$800 e 3$.
BRAMANTE de algodão, 4 larguras, de 3$500 a 2$ o metro.
DITO de linho, 4 larguras, de 6$ a 4$ e 4$500.
PANNO de côr ara mesa de 4$ a 2$ e 2$500 o covado.
COLCHAS brancas e de côres de 10$ e 12$ a 6$ e 7$.
COBERTORES de algodão a 1$300 e 2$500.
LENÇOS de 4 pe 5$ a 2$ e 2$500 a duzia.
ALGODAO, 2$ arguras, de 1$600 a 1$200 o metro.
CORTINADO d de crochet a 15$, 20$, 25$ e 30$
DITOS ditos, Ae côres, para janella, por preço sem competencia.
GUARDANSPOS de 6$ a 3$600 e 4$ a duzia.
TOALHAS para rosto de 1$ e 1$800 a 600 réis e 1$.
DITAS fepludas para banho, de 4$ e 5$ a 2$ e 2$50
SARGELINS de todas as côres a 400 réis o covado.
CREPES para cobertas de 2$500 a 1$ e 1$200.
CRETONES para coberta, de 1$500 a 800 réis e 1$.

Malas para viagens, de todos os tamanhos.
Mosqiteiros americanos, brancos e de côres, de todos os tamanhos.
Tapetes, esteiras brancas e de côres, de todas as qualidades, que se liquidam por preços sem competencia.
Panamás chinezes para mobilias e reposteiros, alta novidade.
Completo sortimento de tapetes de carneira de todas as côres e tamanhos.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

56 e 58—Rua Duqu de Caxias—56 e 58

PEITORAL DAS CINCO ESPECIES

No pod eroso medicamento contra as molestias do

APPARELHO RESPIRATORIO

Preparadodescoberto pelo

PADRE J. F. FERNANDES

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de PERNAMBUCO

Especifico em todas as molestias do LARYNGE, BRONCHIOS PULMOES.

Empregado com grande successo nas *Tosses convulsas, Irritações e Inflammações do larynge, Bronchites, Asthma, Tisica Pulmonar*, etc.

Unicos depositos em Pernambuco:—Companhia de Drogas e Productos Chimicos, rua Marquez de Olinda n. 24 e Pharmacia Faria, rua da Cruz n. 35—Recife.

Unicod eposito no Estado de S. Paulo: — Pharmacia Affonso Taubaté

PILULAS ANTI ANEMICAS

Brazileiras Ferruginosas

DR. SILVINO CAVALCANTE

APPROVADAS PELA JUNTA DE HYGIENE DE PERNAMBUCO

Estas Pilulas são universalmente reconhecidas como a melhor preparação contra todas as molestias que tem sua origem no empobrecimento do sangue.

São empregadas com o maior successo para cura de Anemia., Chloroses, Pallidez, vulgo conhecidas por frialdade, amarellidão, a opeticão e a hydropesia, resultado destas molestias.

Os effeitos das Pilulas ante-anemicas são rapidos e seguros, em pouco tempo desapparecem tódos os symptomas anniquiladores do organismo, os glogulos vermelhos do sangue reconstituem e o doente recupera o seu vigor, côr e saude.

Na idade critica dos menores e para as crianças debeis pallidas e sem appetite as Pilulas ante-anemicas são de um immenso proveito.

Preço de uma caixa 1$500

Botica Franceza 22— rua do Bom Jesus

Grande Hotel Commercial

O mais importante do Norte do Brazil

Illuminado a luz electrica

Dispondo caprichosamente dos primeiros elementos gastricos consentaneos aos paladares mais excentricos e a necessidade hygienica.

Nada deixamos a desejar, é este estabelecimento o preferido pela mais alta sociedade pernambucana, que não regateia elogios.

Dispondo de um pessoal habilitado, quér na arte de cosinhar, quér no modo de bem servir, está este estabelecimento na altura de ser o unico que póde desassombradamente rovaliear com os melhores hoteis da Europa.

A par do serviço culinario confiado a cosinheiros nacionaes e estrangeiros, encontrarão os, Srs. viajantes magnifica HOSPEDARIA pittoresca e hygienica com banho etc., etc.

CUIDADO!!!

Não comprem fazendas

Sem primeiro verem o sortimento que acaba de receber

AU MAGASIN MODERNE

E que está vendendo por preços que admira, como sejam:

Casemiras para roupas de homens e meninos, o que ha de melhor e padrões inteiramente novos.

Brins de todas as qualidades.

Grande sortimento de camisas com peitos lisos, bordadas e de pregas, para homens e meninos.

Camisas de ponto de malha, Sport.

Profusão de modellos de collarinhos e punhos, o que ha de mais moderno.

Peitilho de todos os gostos

Cachemiras de pura lã com matizes de seda, alta novidade para vestidos de soirée.

Cretones, chitas, folardinas, linons, cambraias e fantasias, desde os mais baixos preços aos melhores que vem ao mercado.

Granatas, meias, atoalhados, bramantes, colchas, cortinados, tapetes, espartilhos, emfim uma immensidade de artigos que seria enfadonho mencionar

Pelo que solicitamos das Exmas. Familias e do publico em geral, a honra de uma visita a este estabelecimento, certos de que a par da modicidade de preços, encontrarão agrado e sinceridade.

Au Magasin Moderne

2 RUA DO LIVRAMENTO 2

Estado de Santa Catharina. Inspectoria de Hygiene Publica. FLORIANOPOLIS, 22 de Junho de 1895. Attesto que tendo feito uso em minha clinica do magnifico preparado denominado "Emulsão de Scott" dos Srs. Scott & Bowne, chimicos em New York sempre obtive optimos resultados em todos os casos de fraqueza produsida pelas molestias do apparelho respiratorio, ou causada por molestias longas cujas convalescênças são demoradas. É de prodigioso effeito na athrepsia das creanças. O Inspector de Hygiene, DR. EUPHRASIO CUNHA.

As palavras d'este illustrado facultativo são a repercutição fiel das opiniões expressas pelos medicos mais proeminentes do mundo inteiro. Em todos os casos de debilidade, emaciação ou emagrecimento, seja qual fôr a causa, é reconhecido que o oleo de figado de bacalhau unido aos hypophosphitos de cal e soda preparado como o appresenta a

Dr. Euphrasio Cunha.
Florianopolis, Sta. Cath., Brasil.

Emulsão de Scott

não tem igual. D'ahi os maravilhosos effeitos d'esta preparação na cura de Tuberculose, Escrophulas, Anemia, Rachitismo, Bronchite, Tosse e Constipações, &c. É excellente para irritações na garganta e pulmões. Cura a Phthysica.

À venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilio para uzinas por preços modicos.

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanho, de Robinson e outros fabricantes, de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com fôgo das fornalhas das tachas

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funcionar com lenha bagaço

RODAS para agua.

BOMBAS de motun continuo.

DISTLLACOES completas para alcool e aguardentea vapor e a fogo para grandes e pequenas fabricas.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVAÇÕES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores empastadores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir erigir, garantindo a producção e qualidade do assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

52 Rua Barão do Triumpho, 52

Fundicção geral

ALLANPATERSON & C

44—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.

ESCOLHIDOS

DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS

OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO DE LANMAN E KEMP

RECOMENDADO por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em

PODER MEDICINAL QUE SE APRESENTA AO PUBLICO

E MAIORES

A TOSSE E

PEITORAL DE ANACAHUITA

REMEDIO SEGURO PARA — AS DOENÇAS PULMONARES

PREPARADO POR LANMAN E KEMP NEW YORK

O BALSAMO MAIS EFFICAZ

PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

INFALLIVEL

A CHAPELLERIE CHIC

Aos seus bons amigos e freguezes, avisa que continua a receber mensalmente chapéos das principaes fabricas estrangeiras e nacionaes; o que ha de mais moderno

A PREÇOS RESUMIDOS

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 23 E 25

PERNAMBUCO

NA CHAPELLERIE CHIC

Encontra-se sempre formas, aigrettes, fitas, véos, plumas, flôres e chapéos para senhoras e meninos.

PRAÇA DA INDEPENDENCIA—23 E 25

PERNAMBUCO

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICA

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser precise purgantes depois de seauso e ser agradavel ao paladr, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que de mandemncdecuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
« 1 «	2$000
Duzia de 1/2 «	10$000
« 1	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA

LIQUIDAÇAO DE FAZENDAS

19-Rua Primeiro de Março-19

(ANTIGA DO CRESPO)

Constando de

Creponetes de valor de 1$000 a 400 e 500 rs. o covado.
Cachemiras de lã com 2 lrguras, cores lindas a 1$000 e 1$200 o covado.
Setinetas lavradas a 400 réis o covado.
Sargelim côr de creme a 240 rs. o covado.
Dito de todas as cores, a 400 rs.
Meias pretas para homens e senhoras a 8$000 e 9$000 a duzia.
Madapolão Americano a 10$000 e 12$000 a peça.
Paninho lavrado a 3$000 e 3$500 a peça.
Panno de côr para mesa a 2$000 2$500 e 3$000 o covado.
Cortinados de crochet para cama e janella a 11$000 o par.
Merinó preto, lavrado a 1$200 o covado.
Cretones escuros e claros de 800 por 500 rs. o covado.
Ditos escuros e claros a 400 rs. o covado.
Camisas brancas peito de linho a 6$000 uma val 9$000.
Ditas brancas peito de linho a 5$000 uma.
Brim pardo trançado para homens e meninos a 900 rs. o covado.
Espartilhos couraças a 8$000 e 10$000 um.
Casemiras pretas e de côr para homem a 3$000 o covado.
Bramante com 4 larguras a 3$500 o metro.
Fexús de lã por metade do valor.
Toalhas de felpo para todos os preços.
Mantilhas de sêda e de algodão pretas, creme e de côr.
Enxovaes para baptizado a 15$000 val 30$000.
Lenços, meias, ceroulas lizas e trançadas.
Cobertores brancos e de côr a 2$000, 2$500, 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Sobretudos de borracha e casemira por preços modicos.
Camisas de flanella a 2$000, 3$000 e 4$000.
Córtes de casemira do valor de 30$000 por 14$000, é para acabar.
Córtes de cambraia branca e bordada a 6$000.
Peitilhos com collerinhos para meninos a 500 rs.
Sarja azul para roupa de homem, a 4$000 o covado.
Meias francezas, todas as côres para creanças a 6$000 a duzia é do valor de 24$000, para acabar.
Vestuarios de Jercey para creanças a 10$000 e 12$000.
Casacos de Jercey para senhoras a 3$000 um.
Crenoline preta e branca a 700 rs. o metro.
Cambraia de forro a 400 rs. o metro.
Linons enfestados a 500 rs. o covado.
Ricos otamines de côr a 600 rs. o covado.
Finos córtes em cartão de cachemira bordados a seda para vestidos, do valor de 60$000 e 80$000 por 20$000 e 25$000.
E muitos outros artigos que se vendem por todo o preço.

Na liquidação da

RUA DO CRESPO N. 19

(ANTIGA DO CRESPO)

LOJA DO POVO

Liquidação para acabar

ANTIGA RUA DO CRESPO N. 1

DEFRONTE DO ARCO DE SANTO ANTONIO

Este importante estabelecimento tendo sido vendido, o seu novo dono resolveu liquidar todas as fazendas existentes com a maxima brevidade, visto ter que mudar de ramo de negocio.

Passa a fazer um resumo de alguns objectos, a saber:

Bramante de linho de 5$500 á 3$500 rs.
Bramante de algodão de 4$000 á 2$000 rs.
Algodão de 12$000 a 8$000 a peça.
Madapolão sem gomma de 15$000 á 10$000 a peça.
Ditos ifestado de 7$000 á 4$500 a peça.
Cretones francezes 1.ª qualidade de 1$200 a 800 rs.
Ditos ditos de 2.ª qualidadde 800 á 500 rs.
Cachemiras de todas as cores de 2$500 á 1$000 e 1$200.
Crepons de todasas côres de 2$500 á 1$600.
Sedas de 3$000 e 4$000 á 1$200 1$500.
Ditas para homens de 18$000 á 12$000
Meias para senhora de 24$00 á16000.
Lenços de diversas qualidades a 2$000, 2$500 e 3$000 a duzia.
Camisas parahomem de100$000 á 60$000 á duzia.
Collarinhosde 18$000 á 12$000 á duzia.
Punhos de 24$000 á 18$000 e 15$000.
Damacés de seda, 1.ª qualidade, lindissimos desenhos de 14$000 a 6$000rs. o covado!
Casemiras inglezas de côres de 15$000 á 5$000 e 7$000.
Linons, desenhos novos de 800 á 500 rs.
Mimo dos Anjos de 1$200 á 700 e 800 rs.
Brim para menino de 1$600 á 600 rs.
Cobertores diversos á 1$600, 2$500 e 3$000 rs.

Tendo grande deposito de algodão para sacco vende á preço resumido, assim como muitos outros artigos.

DEFRONTE DO ARCO DE S^TO ANTONIO

Rua do Crespo n. 1

FOLHETIM (44)

EUGENO SILVEIRA

IRÉNE

A CEGA

PRIMEIRA PARTE

SANGUE!

X

PARA O BRAZIL

(Continuação)

O Raymundo não era homem que facilmente se sujeitasse a ser derrotado assim, por qualquer.

A impunidade dos seus crimes, a facilidade com que vencêra e dominara muitas situações difficeis, tudo isso lhe dava alentos para que proseguisse na vida desgraçada a que se abalançara.

— Com que então vai casar a menina Cecilia?

José Raposo abaixou a cabeça.

— Sim, vou...

— Deve ser com alguem que lhe leve fortuna razoavel.

O velho lavrador encolheu os hombros.

— Póde ser... mas por emquanto nada tem de seu... Ainda o vai ganhar...

— Ah!

E esta exclamação de Theodoro Sanches, bem interpretada, equivalia a dizer:

— Estão, trata-se de um pobre diabo e você vai dar a sua filha a um homem nessas condições?

Mas não só o despeito o dominava. A curiosidade aguilhoava-o tambem.

— E' uma grande novidade para mim... Creio mesmo que na Bemfeita ninguem sabe ainda essa noticia...

— Sim, sim... a ninguem a dei. É o visinho a primeira pessoa a quem fallo della.

— Mas ainda me não disse...

— Quem é o noivo da minha Cecilia?

— Sim.

— É o Mauricio.

— O que?! O Mauricio?... Mas esse rapaz não tem nem um palmo de terra!...

— É verdade.

— Pobre como um faminto!

— Mas bom rapaz.

— Pois sim! Vá lá sustentar mulher e filhos com essa bondade!

— Tambem pensei o mesmo.

— E consente nesse casamento?

— Que fazer? A pequena gosta do Mauricio... Depois, se eu não accedesse a que elles se casassem, o resultado seria que a minha Cecilia morria para ahi de paixão!

O assombro ia augmentando no rosto de Theodoro Sanches, emquanto que o Raymundo sentia a colera a rugir-lhe impetuosamente no fundo do coração.

Prudentemente, o bandido calava-se e continha a desesperação que o agitava.

— Como foi isso, Sr. José Raposo? Ainda ha oito dias não pensava por certo nesse casamento...

— Bem longe estava até de pensar nelle, amigo Theodoro... Ora imagine...

E em seguida, o José Raposo, que era dotado da melhor boa fé, que não presumia sequer a existencia da maldade, e que se por um lado rejubilava ao saber que a filha, quasi inesperadamente, se carara da doença que a accommettêra, só por saber que o pai autorisava, ainda que condicionalmente, o seu casamento com o Mauricio, por outro lado não podia levar á paciencia que a filha tivesse escolhido para seu marido um homem, que era dos mais pobres da Bemfeita, o José Raposo, diziamos, contou tudo quanto se passara, e a resolução do Mauricio em ir ao Brazil tentar fortuna.

— E elle... parte?

— Parte, sim...

— Ah!

E esta nova exclamação, da parte do Theodoro Sanches, era como que a mascara com que elle disfarçava um pensamento subito, uma idéa arrojada que lhe acudia ao espirito.

— Pois olhe... o meu Raymundo... como vê, rapaz perfeito... tem já fortuna razoavel... é não desdenharia de casar com sua filha...

Estas palavras impressionaram o velho.

Quantas vezes elle pensara tambem naquella solução!

— Já não póde ser... dei a minha palavra...

— Está bem, está bem!... A palavra dada vale uma escriptura... Lamento esse casamento, principalmente por causa de sua filha... Mas ninguem póde ir contra os caprichos das mulheres... A menina Cecilia gosta do Mauricio... e o Sr. José Raposo faz bem em não querer ir contra a vontade de sua filha...

Nada mais havia a accrescentar.

Os dous lavradores despediram-se.

Theodoro Sanches retirou-se acompanhado pelo filho, emquanto o José Raposo continuava preoccupado e triste.

O bom do velho havia de ter difficuldade em se habituar áquella idéa, e isso era facil de perceber-lhe no rosto amargurado.

No emtanto, á distancia já, Theodoro Sanches parou, encostou-se ao braço do Raymundo, olhou para o filho e disse-lhe:

— E esta?! Que te parece o que acabas de ouvir?

Raymundo estremeceu.

— Esse homem é um pateta! Ceder assim, sem reluctancia, ao capricho da rapariga!...

— É pai!...

— Pois sim, mas olhe que a herda é boa a valer... Só agora, e talvez por ter sido contrariado, é que eu avalio bem a importancia da casa do Raposo...

— Desappareceste d'aqui... abandonaste tudo...

— Porventura quer que eu viva sepultado nesta terra estupida, sem distracções de ordem alguma...

— Por isso perdeste a partida!

— Crê isso?

— Creio, porque vejo a qualidade dos factos.

Raymundo encolheu os hombros.

— Ainda não é tarde.

— Que queres dizer?

— A Cecilia ainda não está casada...

— Mas d'aqui a cinco annos...

— Em cinco annos, meu pai, o mundo dá muitas voltas... O que tem de ser pertence a Deus...

E o patife, que já talvez ruminava algum projecto sombrio, negro como a sua alma, calou-se, depois de ter olhado para o pai por fórma singular.

— Vamos... Precisamos fallar...

Encaminharam-se para casa.

Theodoro Sanches vivia só, tendo por unico companheiro um criado que se empregava, durante o dia, nos trabalhos da lavoura e que á noite se recolhia á casa.

Fecharam-se os dous na sala de jantar, e o Raymundo, notando primeiramente que ninguem os interromperia, olhou de novo para o pai e disse-lhe com voz sombria:

— Persuade-se que eu esteja resolvido a transigir com a facilidade com que o fez o José Raposo?

— Que projectas fazer, Raymundo?

O patife curvou-se sobre o hombro do pai, approximou os labios do ouvido delle e segredou-lhe algumas palavras.

Theodoro Sanches recuou de subito a cadeira onde estava sentado.

— Pois que? Pensas em...

— Silencio! Penso aquillo que é conveniente fazer! Não estou resolvido a supportar que o Mauricio me supplante, entendeu?

Relatemos agora o que se passara em casa de José Raposo.

Depois da sua entrevista com o Mauricio, depois de com elle ter combinado o casamento da filha, o lavrador dirigio-se para a herdade, onde continuou passeiando, e mais tarde, á hora da ceia, foi para sua casa.

Cecilia estava costurando a um canto.

Sobre o collo tinha uma porção de roupa branca, cuja alvura era quasi semelhante á do rosto da donzella.

Estava, como havia muito tempo, apprehensiva e triste, soltando a espaços fundos suspiros, capazes de enternecer as pessoas menos susceptiveis de se sensibilisarem, quanto mais o coração affectuoso e bom do pai.

Ao olhar para a donzella, o José Raposo não pôde deixar de intimamente se sentir magoado pela falta de franqueza que ella usara para quem tanto a estimara sempre.

Mas essa censura não chegava a transparecer-lhe nos labios.

O amor que tinha á filha era superior ás razões de queixa que contra ella pudesse nutrir.

A Sra. Joanna pos sobre a mesa uma alva toalha de linho e, sobre esta, os copos e os pratos, para a refeição da ceia.

O velho foi sentar-se na sua cadeira.

— A proposito, Cecilia... sabes com quem estive fallando hoje?

A joven ergueu os olhos para o pai.

— Não... não sei...

— Com o Mauricio!

Cecilia corou subitamente.

— O pobre rapaz estava perto d'aqui... na estrada... Pareceu-me até que elle tinha os olhos cheios de lagrimas...

O rubor augmentava nas faces da donzella.

— Depois... lembrei-me do pedido que elle tinha feito ha dias...

A Sra. Joanna, que estava ouvindo a conversação do velho com a filha, estacou.

(Continúa).

Typ. do *Diario*.